

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXV - CUIABÁ Segunda-Feira, 28 de Dezembro de 2015 Nº 26686

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 376, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

Aprova o Regimento Interno do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MATO GROSSO SAÚDE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o anexo Regimento Interno do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MATO GROSSO SAÚDE.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

(original assinado)

CARLOS BRITO DE LIMA
Presidente do Mato Grosso Saúde

REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE

TÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º O Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MATO GROSSO SAÚDE, criado pela Lei Complementar nº 127, de

11 de julho de 2003, alterada pelas Leis Complementares nº 376, de 15 de dezembro de 2009, Lei nº 378, de 21 de dezembro de 2009; Lei nº 539, de 18 de junho de 2014 e Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, constitui entidade autárquica estadual, dotada de personalidade jurídica de direito público, com patrimônio próprio e autonomia administrativa, financeira e funcional, vinculada à Secretaria de Estado de Gestão - SEGES, regendo-se por este regimento, pelas normas internas e pela legislação pertinente em vigor, com a missão de oferecer aos beneficiários discriminados no art. 4º da Lei Complementar nº 127, de 11 de julho de 2003, acesso à assistência a saúde.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MATO GROSSO SAÚDE:

I - desenvolver e executar a Política de Assistência à Saúde dos beneficiários servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, seus dependentes e agregados;

II - proporcionar aos beneficiários, juntamente com a rede de credenciados, um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios voltados para a área de saúde;

III - alocar recursos necessários para o cumprimento das Políticas de Assistência à Saúde.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA


Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MATO GROSSO SAÚDE, definida no Decreto nº 187, de 10 de julho de 2015, compreende as seguintes

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

José Pedro Gonçalves Taques
Governador do Estado

Carlos Henrique Baqueta Fávoro
Vice Governador

SEGES
SECRETARIA DE
ESTADO DE GESTÃO



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

IOMAT

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua 03 Quadra 11, Lote 3
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: www.iomat.mt.gov.br
Acesse o Portal E-Mato Grosso www.mt.gov.br

Secretário-Chefe da Casa Civil	Paulo Cesar Zamar Taques
Secretário-Chefe da Casa Militar	Airton Benedito de Siqueira Júnior
Secretário de Estado de Segurança Pública	Fabio Galindo Silvestre
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos	Marcio Frederico de Oliveira Dorileo
Secretário de Estado de Planejamento	Marco Aurélio Marrafon
Secretário de Estado de Fazenda	Paulo Ricardo Brustolin da Silva
Secretário Controlador-Geral do Estado	Ciro Rodolpho Pinto de Arruda Siqueira Gonçalves
Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários	Suelme Evangelista Fernandes
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico	Seneri Kernbeis Paludo
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social	Valdiney Antônio de Arruda
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Marcelo Duarte Monteiro
Secretário de Estado de Educação, Esportes e Lazer	Perminio Pinto Filho
Secretário de Estado de Gestão	Júlio Cezar Modesto dos Santos
Secretário de Estado de Saúde	Eduardo Luiz Conceição Bermudez
Secretário de Estado do Gabinete de Comunicação	Jean Marcel da Silva Campos
Procurador Geral do Estado	Patryck de Araújo Ayala
Secretária de Estado de Meio Ambiente	Ana Luiza Avila Peterlini de Souza
Secretário de Estado de Cultura	Leandro Faleiros Rodrigues Carvalho
Secretária de Estado do Gabinete de Transparência e Combate à Corrupção	Adriana Lúcia Vandoni Curvo
Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	Luzia Helena Trovo Marques de Souza
Secretário de Estado de Cidades	Eduardo Cairo Chiletto
Secretário de Estado do Gabinete de Governo	José Arlindo de Oliveira Silva
Secretário de Estado do Gabinete de Articulação e Desenvolvimento Regional	Eduardo Alves de Moura
Secretário de Estado do Gabinete de Assuntos Estratégicos	Gustavo Pinto Coelho de Oliveira

unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

- 1 - Conselho Fiscal
- 2 - Conselho Deliberativo

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1 - Gabinete da Presidência do Mato Grosso Saúde

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

- 1 - Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

- 1 - Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

- 1 - Coordenadoria de Administração Sistêmica
 - 1.1 - Gerência de Orçamento e Convênios
 - 1.2 - Gerência Financeira e Contábil

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1 - Coordenadoria de Programas de Saúde
 - 1.1 - Gerência de Assistência Social
 - 1.2 - Gerência de Assistência ao Plano de Saúde
- 2 - Coordenadoria de Beneficiários e Rede Credenciada

**TÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS**

**CAPÍTULO I
DO NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA**

**Seção I
Do Conselho Fiscal**

Art. 4º O Conselho Fiscal do Mato Grosso Saúde previsto na Lei Complementar nº 539, de 18 de junho de 2014 tem como missão zelar pelo cumprimento das normas aplicáveis ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde, competindo-lhe:

I - analisar as demonstrações financeiras e os documentos contábeis obrigatórios do Mato Grosso Saúde, demais documentos ou registros que forem encaminhados pelo Conselho Deliberativo e emitir nota técnica, submetendo-a a deliberação deste;

II - opinar sobre assuntos de natureza econômico-financeira, contábil e orçamentário que lhe sejam submetidos pelo Conselho Deliberativo ou pela Presidência do Mato Grosso Saúde;

III - responder, após aprovação, as consultas formuladas pelo Gabinete da Presidência do Mato Grosso Saúde ou pelo Conselho Deliberativo;

IV - comunicar ao Conselho Deliberativo fatos relevantes que apurar no exercício de suas atribuições;

V - apreciar a prestação de contas anual do Instituto e emitir nota técnica que será submetida à deliberação do Conselho Deliberativo;

VI - zelar pela aplicação da legislação pertinente ao Mato Grosso Saúde;

**Seção II
Do Conselho Deliberativo**

Art. 5º O Conselho Deliberativo previsto na Lei Complementar nº 539, de 18 de junho de 2014 tem como missão acompanhar e opinar sobre as políticas de administração do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde e de seus planos de beneficiários, competindo-lhe:

I - conhecer e deliberar sobre as alterações no Regimento Interno do Instituto;

II - opinar na definição da Política de Assistência à Saúde aos beneficiários;

III - propor alterações no Regulamento do Plano;

IV - propor os critérios a serem observados quanto aos direitos dos beneficiários;

V - propor os critérios a serem observados para aplicação das penalidades aos beneficiários;

VI - auxiliar o Presidente nas decisões envolvendo os casos administrativos, não previstos no Regulamento do Plano, observando os princípios gerais de direito da Administração Pública;

VII - deliberar sobre notas técnicas encaminhadas pelo Conselho Fiscal;

VIII - apreciar a proposta de reajuste anual dos valores do plano a ser encaminhada ao Governador.

**CAPÍTULO II
DO NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR**

**Seção I
Do Gabinete da Presidência**

Art. 6º O Gabinete da Presidência tem como missão garantir a aplicação de políticas de assistência à saúde dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, seus dependentes e agregados, competindo-lhe:

I - praticar atos de gestão do Mato Grosso Saúde, apresentando os resultados obtidos;

II - desempenhar ações visando realizar a missão do Instituto dentro de uma integração política organizacional com os setores da Instituição;

III - atender, receber, analisar e encaminhar as demandas dos beneficiários, prestadores, representações sociais e governamentais em geral aos setores competentes;

IV - avaliar e assegurar a qualidade dos serviços oferecidos aos beneficiários;

V - estabelecer diretrizes de trabalho, fazer a gestão e acompanhar os resultados das auditorias médicas;

VI - firmar parceria de contratos assistenciais com outros Poderes e instâncias;

VII - estabelecer os fluxos e procedimentos no desenvolvimento das atividades programáticas, sistêmicas e finalísticas do Mato Grosso Saúde.

**CAPÍTULO III
DO NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO**

**Seção I
Do Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER**

Art. 7º O Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER tem como missão promover o gerenciamento estratégico setorial de forma alinhada aos planos de governo e à estratégia governamental e apoiar na integração entre os diversos órgãos e entidades, competindo-lhes:

I - disseminar a metodologia e capacitar as equipes setoriais para elaboração do Plano de Longo Prazo - PLP, do Plano Plurianual - PPA, dos planos setoriais, do Plano de Trabalho Anual - PTA e Lei Orçamentária Anual - LOA;

II - coordenar a elaboração e revisão do Plano de Longo Prazo - PLP, do Plano Plurianual - PPA, dos planos setoriais e do Plano de Trabalho Anual - PTA e Lei Orçamentária Anual - LOA;

III - coordenar o monitoramento e a avaliação do Plano de Longo Prazo - PLP, do Plano Plurianual - PPA, dos planos setoriais e o acompanhamento do Plano de Trabalho Anual - PTA/LOA;

IV - elaborar recomendações para o alinhamento dos planos setoriais com o Plano Plurianual - PPA e o Plano de Longo Prazo - PLP;

V - acompanhar e analisar os principais indicadores e resultados do Plano de Longo Prazo - PLP, do Plano Plurianual - PPA e dos planos setoriais;

VI - coordenar e orientar o sistema de informações setorial em consonância com as diretrizes da Política Estadual de Informações;

VII - mediar e facilitar a gestão institucional nas definições e implementação de medidas e práticas que contribuam com os resultados estratégicos;

§ 1º As atividades relativas ao Sistema de Desenvolvimento Organizacional que tratam de gestão de processos, estrutura organizacional e cargos em comissão e de funções de confiança, são desenvolvidas pela unidade central de desenvolvimento organizacional.

§ 2º As atividades relativas ao Sistema de Desenvolvimento Organizacional serão desempenhadas sob o acompanhamento de servidor designado pelo dirigente do órgão ou entidade.

**CAPÍTULO IV
DO NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR**

**Seção I
Da Unidade de Assessoria**

Art. 8º A Unidade de Assessoria tem como missão prestar

assessoria técnica, administrativa e jurídica ao gabinete da presidência e para as demais unidades administrativas do Mato Grosso Saúde, competindo-lhe:

I - elaborar minutas de leis, decretos e demais normas regulamentadoras, respeitando a orientação técnica quanto ao conteúdo do instrumento;

II - organizar, consolidar e controlar as leis, decretos e demais atos normativos de competência da entidade ou unidades setoriais;

III - elaborar parecer técnico, administrativo e jurídico;

IV - elaborar estudos e projetos de caráter técnico-legal;

V - desenvolver relatórios técnicos e informativos;

VI - elaborar as estruturas legais e contratos, anexos, tabelas de preços, tabelas de referências do edital de credenciamento de serviços de terceiros relativos às atividades finalísticas do Instituto.

CAPÍTULO V

DO NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

Seção I

Da Coordenadoria de Administração Sistêmica

Art. 9º A Coordenadoria de Administração Sistêmica tem como missão coordenar, orientar, monitorar e avaliar os processos sistêmicos e de apoio, assegurando o adequado funcionamento das unidades administrativas com eficiência e eficácia, competindo-lhe:

I - prestar suporte na aplicação das políticas públicas e diretrizes de gestão de pessoas, patrimônio e serviços, aquisições e contratos, orçamento e convênios, financeiro e contábil, arquivo e protocolo, tecnologia da informação e outras atividades de suporte e apoio complementares;

II - orientar, supervisionar, acompanhar e controlar execução das atividades sistêmicas e demais atividades de apoio;

III - avaliar e monitorar os indicadores da área de administração sistêmica;

IV - realizar as atividades relacionadas à elaboração e acompanhamento de projetos de obras, reformas e serviços de engenharia das unidades administrativas.

§ 1º As competências do Sistema de Gestão de Pessoas serão desempenhadas nesta Unidade, competindo-lhe:

I - acompanhar pessoal terceirizado, de parcerias, de contrato de gestão, de convênios e de termo de cooperação técnica;

II - contratar estagiários;

III - contratar temporários;

IV - solicitar e acompanhar concurso público;

V - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado - TCE informações sobre concurso;

VI - lotar servidores comissionados e controlar o efetivo exercício;

VII - lotar servidores efetivos e controlar o efetivo exercício;

VIII - recepcionar e integrar pessoal;

IX - abrir ficha funcional e registrar dados de servidores efetivos e comissionados;

X - acompanhar, analisar e informar vida funcional;

XI - elaborar escala de gozo de férias e licença prêmio;

XII - formalizar gozo de férias;

XIII - conceder licença prêmio;

XIV - formalizar gozo de licença prêmio;

XV - efetuar contagem em dobro de licença prêmio;

XVI - orientar e instruir processo de aposentadoria;

XVII - orientar e instruir processo de abono de permanência;

XVIII - orientar e instruir processo de movimentação de servidor (lotação);

XIX - orientar e instruir processo de licença para mandato classista, atividade política, mandato eletivo e qualificação profissional;

XX - orientar e instruir processo de reintegração, recondução e cessação;

XXI - gerir o lotacionograma e quadro de pessoal;

XXII - acompanhar processo administrativo disciplinar;

XXIII - instruir processos de desligamento de pessoal;

XXIV - redimensionar e planejar quadro de pessoal;

XXV - descrever e analisar cargos e funções;

XXVI - orientar e instruir processo para enquadramento originário;

XXVII - avaliar desempenho de pessoal - anual e especial;

XXVIII - orientar e instruir processo para progressão funcional horizontal;

XXIX - orientar e instruir processo para progressão funcional vertical;

XXX - analisar a aprendizagem por estágio supervisionado;

XXXI - orientar e instruir processo para alteração de jornada de trabalho;

XXXII - executar e avaliar ações de Saúde e Segurança no Trabalho;

XXXIII - registrar e comunicar acidentes de trabalho e agravos à saúde do servidor;

XXXIV - investigar as condições de saúde e segurança no trabalho dos servidores;

XXXV - acompanhar a reinserção do servidor ao trabalho após afastamento por motivos de saúde ou disciplinares;

XXXVI - criar, manter e capacitar as Comissões Locais de Segurança no Trabalho - CLST

XXXVII - levantar as necessidades de capacitação;

XXXVIII - instruir e acompanhar a licença para qualificação profissional;

XXXIX - propor e incentivar práticas que propiciem a produção e registro de conhecimento entre os servidores;

XL - oportunizar e oferecer espaços para compartilhamento e socialização do conhecimento adquirido entre os servidores;

XLI - incentivar as capacitações em serviço baseado na troca de conhecimento e experiências entre os servidores;

XLII - elaborar impacto de acréscimo nas despesas com pessoal e encargos sociais;

XLIII - planejar e avaliar orçamento da despesa de pessoal e encargos sociais;

XLIV - fazer lançamento e conferência da prévia de pagamento das informações de pessoas no sistema informatizado;

XLV - analisar e aprovar a folha de pagamento;

XLVI - cancelar pagamentos;

XLVII - efetuar controle orçamentário da despesa de pessoal e encargos sociais.

XLVIII - realizar controle de assiduidade;

XLIX - gerir sistema informatizado de gestão de pessoas;

L - planejar e medir indicadores de pessoal.

§ 2º As competências do Sistema de Patrimônio e Serviços, serão desempenhadas nesta Unidade, competindo-lhe:

I - levantar e consolidar a necessidade de aquisição de bens permanentes e solicitar aquisição;

II - realizar o recebimento físico de bens permanente;

III - realizar incorporação de bens permanentes;

IV - realizar a movimentação de bens permanentes;

V - auxiliar a comissão de inventário na elaboração do inventário físico e financeiro dos bens móveis pertencentes ao órgão ou entidade;

VI - programar, organizar, controlar e executar as atividades relacionadas ao patrimônio imobiliário, conforme normas e procedimentos técnicos estabelecidos pela Secretaria de Estado de Gestão - SEGES e pela legislação vigente;

VII - manter sob sua guarda e responsabilidade todos os projetos referentes às edificações de imóveis de sua responsabilidade;

VIII - apresentar dados e prestar informações para atender auditorias, diligências ou consultas, dentro do prazo estabelecido, à Secretaria de Estado de Gestão e aos órgãos ou entidades de controle interno e externo;

IX - manter cadastro atualizado dos imóveis locados, bem como, controlar e registrar os gastos mensais com aluguel de imóveis;

X - organizar, manter cadastro e registro do patrimônio imobiliário sob sua responsabilidade;

XI - encaminhar à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços com todos os documentos necessários à efetivação da averbação na matrícula, quando da realização de novas construções e ampliações da estrutura física, em imóveis que lhe estejam afetados;

XII - manter sob sua guarda e responsabilidade cópia dos documentos, títulos e processos relativos ao patrimônio dos quais detenha o domínio ou posse;

XIII - providenciar as regularizações documentais imobiliárias, fornecendo subsídios para os atos legais relativos ao registro imobiliário dos imóveis adquiridos ou desapropriados no seu interesse;

XIV - reunir os elementos necessários aos procedimentos judiciais destinados à defesa do patrimônio imobiliário, quando necessário;

XV - providenciar, perante a municipalidade, o alvará de localização e funcionamento, a imunidade de IPTU dos imóveis sob sua responsabilidade.

XVI - auxiliar na realização do inventário anual dos bens imóveis e encaminhar aos setores responsáveis do órgão ou entidade e à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEGES.

XVII - levantar e consolidar a necessidade de aquisição referente a serviços gerais e solicitar aquisição;

XVIII - gerir o consumo de água, energia elétrica, telefonia fixa e

móvel do órgão ou entidade;

XIX - manter quadro atualizado dos locais, dimensões e quantitativo de servidores necessários à execução dos serviços (Vigilância e Limpeza);

XX - levantar e consolidar a demanda de consumo de combustível do órgão ou entidade;

XXI - gerir e prover serviços de transporte, propondo soluções para conciliar os métodos de trabalho nas diferentes regiões de atendimento;

XXII - gerir o uso da frota;

XXIII - realizar a gestão de combustível;

XXIV - monitorar as informações de abastecimento de combustível do órgão ou entidade;

XXV - manter cadastro atualizado da frota de veículos próprios e terceirizados do órgão ou entidade;

XXVI - levantar e consolidar a necessidade de aquisição de bens de consumo e solicitar aquisição;

XXVII - realizar recebimento de bens de consumo fisicamente;

XXVIII - realizar incorporação de bens de consumo;

XXIX - atender as requisições de bens de consumo;

XXX - realizar a movimentação de bens de consumo por transferência ou doação.

XXXI - realizar descarte de bens de consumo obsoleto.

§ 3º As competências do Sistema de Arquivo e Protocolo, serão desempenhadas nesta Unidade, competindo-lhe:

I - orientar o arquivamento dos documentos no arquivo corrente e a transferência para o Arquivo Intermediário ou recolhimento para o Arquivo Permanente;

II - arquivar os documentos no Arquivo Intermediário e Permanente;

III - proceder a eliminação dos documentos que já cumpriram o prazo de guarda, em conformidade com a legislação vigente;

IV - orientar a aplicação dos instrumentos de gestão documental, como o Código de Classificação de Documentos, Tabela de Temporalidade de Documentos e formulários padrões, em conformidade com o Manual de Procedimentos Técnicos de Gestão de Documentos do Estado;

V - acompanhar e atualizar o Código de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos, juntamente com o Órgão Central, sempre que necessário;

VI - disseminar normas que regulam sobre o trato da massa documental, seja por meio físico ou eletrônico, garantindo a conformidade no uso e o sigilo requerido;

VII - registrar, autuar, tramitar, informar e distribuir os documentos;

VIII - gerir o Sistema Informatizado de Protocolo e capacitar os usuários.

IX - disseminar as normas e procedimentos técnicos das atividades de protocolo.

§ 4º As competências do Sistema de Aquisições e Contratos, serão desempenhadas nesta Unidade, competindo-lhe:

I - disseminar políticas, diretrizes, práticas e normas de aquisições e contratos no órgão e propor melhorias nos processos setoriais;

II - coordenar, organizar, planejar e consolidar a elaboração do plano anual de aquisições do órgão;

III - consolidar e disponibilizar informações para os órgãos de controle interno e externo, Ministério Público e órgãos do judiciário, e propor medidas de melhorias sobre inconformidades identificadas;

IV - consolidar e disponibilizar informações para o órgão central de aquisições, quando solicitado e para atender as exigências Lei de Acesso à Informação;

V - executar o plano de aquisições, conforme necessidades dos clientes, padrões e normas estabelecidas;

VI - realizar procedimento da fase interna da aquisição;

VII - realizar procedimento licitatório por pregão, concorrência, convite ou tomada de preços;

VIII - responder às pesquisas de quantitativo, quando solicitadas pelo órgão central, a fim de subsidiar os processos de intenção de registro de preços;

IX - aderir à ata de registro de preços;

X - informar, ao órgão gerenciador da ata de registro de preços Secretaria de Estado de Gestão - SEGES, as ocorrências referentes às penalizações aplicadas pelo órgão/entidade participante do registro de preços;

XI - realizar os procedimentos de aquisição por inexigibilidade ou dispensa de licitação;

XII - formalizar contratos;

XIII - monitorar os prazos dos contratos, providenciar os

aditamentos e alterações;

XIV - monitorar a execução física e financeira do contrato;

XV - acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais que se fizerem necessárias, na hipótese de inadimplemento, baseada nas informações, devidamente fundamentadas, dos fiscais de contrato;

XVI - dar suporte e orientar os fiscais de contratos.

§ 5º As competências do Sistema de Tecnologia da Informação, serão desempenhadas nesta Unidade, competindo-lhe:

I - elaborar proposta de ações estratégicas setoriais do Sistema Estadual de Tecnologia da Informação - SETI;

II - elaborar plano setorial anual do SETI;

III - acompanhar a execução do plano setorial anual do SETI;

IV - disseminar o SETI;

V - gerenciar serviços de terceiros de TI;

VI - gerenciar a segurança da tecnologia da informação setorial;

VII - fazer ajustes na execução plano setorial anual do SETI;

VIII - avaliar os resultados do plano setorial anual do SETI.

IX - implantar e manter softwares;

X - identificar soluções de software setoriais;

XI - implantar e manter Infraestrutura de TI;

XII - gerenciar serviços de atendimento e suporte de TI;

Subseção I

Da Gerência de Orçamento e Convênios

Art. 10 A Gerência de Orçamento e Convênios tem como missão gerir atividades de programação e execução orçamentária, gerir os convênios através do suporte técnico administrativo nas etapas da celebração, acompanhamento da execução, aplicação dos recursos e na análise e realização das prestações de contas, competindo-lhe:

I - participar da elaboração da proposta orçamentária setorial;

II - promover a articulação dos processos de trabalho da LOA no âmbito da entidade, em conjunto com a NGER;

III - dar suporte na classificação orçamentária das despesas e suas fontes de financiamento na elaboração da LOA;

IV - identificar o valor das despesas de caráter obrigatório e continuado para elaboração da proposta orçamentária setorial;

V - apoiar e prestar orientações técnicas e normativas na elaboração da Lei Orçamentária - LOA;

VI - efetuar ajustes e consolidar a proposta orçamentária setorial, em conjunto com a NGER.

VII - efetuar a conferência inicial do Orçamento no Sistema FIPLAN, em cada exercício financeiro e informar à Secretaria de Estado de Planejamento e à Secretaria de Estado de Fazenda;

VIII - acompanhar a execução orçamentária setorial ao longo do exercício financeiro;

IX - prestar informações sobre a situação da execução orçamentária setorial;

X - analisar a necessidade, pertinência e o tipo da suplementação orçamentária, antes da solicitação de abertura de crédito adicional à SEPLAN;

XI - proceder ajustes no orçamento setorial ao longo do exercício financeiro, após ser feita análise prévia da necessidade da suplementação, através da solicitação de créditos adicionais e de alteração de indicador de uso;

XII - solicitar liberação de bloqueio orçamentário;

XIII - consolidar e disponibilizar informações e relatórios gerenciais sobre a execução dos programas da unidade setorial, seus indicadores e metas das ações;

XIV - alimentar anualmente as informações e avaliações da execução orçamentária setorial de cada programa e ação no módulo do Relatório de Avaliação Governamental (RAG) do FIPLAN;

XV - disponibilizar informações ao Controle Interno na elaboração do Relatório de Gestão Anual;

XVI - zelar pela legalidade dos atos relativos à execução da despesa setorial;

XVII - propor normas complementares e procedimentos padrões relativos à sua área de atuação;

XVIII - elaborar a projeção das receitas próprias do Mato Grosso Saúde e acompanhar a sua realização;

XIX - emitir Pedido de Empenho - PED e Empenho.

Parágrafo único As competências do Sistema de Convênios desempenhadas nesta unidade, são:

I - disponibilizar programas de convênios no sistema SIGCON para adesão dos proponentes interessados;

II - formalizar minutas de convênios e termos aditivos no sistema SIGCON no caso de descentralização de recursos por meio de convênios;

III - providenciar a publicação do termo de convênio firmado com os proponentes;

IV - registrar a publicação dos convênios e termos aditivos no sistema de gerenciamento de convênios SIGCON;

V - acompanhar e orientar o proponente do início à finalização do convênio, dando suporte quando necessário;

VI - analisar prestações de contas dos convênios bem como da aplicação dos recursos;

VII - emitir, quando necessário, notificação ao proponente para saneamento de irregularidades identificadas na análise da prestação de contas, encaminhando inclusive quando necessário processo para tomada de contas especial;

VIII - controlar a liberação de recursos destinados à execução do convênio;

IX - manter arquivos e banco de dados sobre os convênios e demais documentos deles decorrentes;

X - reportar a Coordenadoria de Administração Sistêmica toda e qualquer informação referente convênios;

XI - disponibilizar informações para projeções de receitas de transferências voluntárias, por ingresso e acompanhar a realização das receitas de convênios;

XII - dar suporte às unidades do Instituto na elaboração e preenchimento da proposta no SINCONV ou outros sistema similar;

XIII - acompanhar e dar suporte para execução do convênio;

XIV - alimentar o SIGCON com os dados do convênio assinado;

XV - manter arquivos e banco de dados sobre os convênios e demais documentos deles decorrentes;

XVI - elaborar as prestações de contas, em conjunto com as áreas técnicas e demais unidades do Instituto, encaminhando-as ao órgão concedente;

XVII - elaborar e formalizar o Termo de Cooperação;

XVIII - inserir o plano de trabalho, elaborado pela área finalística do órgão ou entidade, no sistema SIGCON;

XIX - elaborar minutas do termo de cooperação e respectivos aditivos;

XX - registrar as informações referentes à celebração, execução e prestação de contas das cooperações e respectivos aditivos no SIGCON;

XXI - acompanhar a execução e a vigência dos termos de cooperação no âmbito do órgão ou entidade partícipe;

XXII - prestar informações relativas aos termos de cooperação celebrados pelo órgão ou entidade;

XXIII - manter arquivos e banco de dados sobre os termos de cooperação e demais documentos deles decorrentes;

XXIV - providenciar o registro dos termos de cooperação e respectivos aditivos junto aos órgãos de controle.

Subseção II

Gerência Financeira e Contábil

Art. 11 A Gerência Financeira e Contábil tem como missão administrar o ponto de equilíbrio financeiro, a solvência e adimplência de pagamentos segundo o fluxo financeiro da programação financeira institucional, de forma a otimizar o melhor alcance dos objetivos da área meio, minimizando o respectivo risco institucional e realizar o registro sistemático e tempestivo de atos e fatos financeiros e patrimoniais verificados no âmbito da unidade orçamentária, cujas competências são:

I - identificar e registrar as receitas na unidade orçamentária;

II - exercer o acompanhamento e controle do fluxo de caixa;

III - elaborar, acompanhar, avaliar e ajustar a programação financeira nos limites dos tetos estabelecidos pelo Órgão Central;

IV - monitorar o saldo das contas bancárias;

V - realizar a liquidação das despesas programadas;

VI - realizar o pagamento das despesas programadas;

VII - monitorar e realizar a baixa da prestação de contas de diárias no sistema FIPLAN;

VIII - analisar a prestação de contas de adiantamento e providenciar a baixa no sistema FIPLAN;

IX - controlar a execução financeira, de acordo com as orientações emanadas do órgão central do sistema financeiro;

X - solicitar a abertura, alteração e encerramento das contas bancárias;

XI - realizar baixa, reconhecimento e atualização da dívida fundada no sistema Fiplan;

XII - efetuar o integral registro de todos os atos potenciais, inclusive contratos, convênio e garantias contratuais;

XIII - realizar a depreciação de bens móveis;

XIV - orientar e controlar a execução do registro contábil no âmbito da secretaria sistêmica, observando as diretrizes e orientações do Órgão Contábil Central do Estado;

XV - proceder à conciliação e a correta escrituração dos bens de consumo e permanente, os exigíveis e realizáveis da unidade orçamentária, inclusive, promovendo as ações necessárias para a correta avaliação de seus componentes e provisão de perdas;

XVI - definir e controlar a execução do conjunto de ações necessárias para regularizar pendências de caráter contábil, apontadas pelos Órgãos de Controle, no âmbito da unidade orçamentária;

XVII - validar a carga inicial do orçamento, de restos a pagar e saldos contábeis, em contraste com a legislação vigente e orientações do órgão central de contabilidade;

XVIII - garantir o alinhamento das informações contábeis com a dos demais sistemas de gestão públicos não integrados ao sistema contábil oficial.

CAPÍTULO VI

DO NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

Seção I

Da Coordenadoria de Programas de Saúde

Art. 12 A Coordenadoria de Programas de Saúde tem como missão elaborar e executar a política de assistência à saúde em favor dos servidores beneficiários, competindo-lhe:

I - coordenar, organizar e monitorar a atendimento operacional ao beneficiário;

II - coletar dados para acompanhamento dos indicadores de utilização do Plano de assistência à saúde e fornecer informações que auxiliem as deliberações do Presidente e do Conselho Deliberativo;

III - propor planos de ação na execução das políticas de Assistência à Saúde de forma preventiva e emergencial;

IV - coordenar a realização de eventos de prevenção à saúde dos beneficiários.

Subseção I

Da Gerência de Assistência Social

Art. 13 A Gerência de Assistência Social tem como missão elaborar, executar e avaliar políticas sociais junto ao Mato Grosso Saúde, visando o melhor atendimento aos beneficiários, competindo-lhe:

I - realizar eventos de prevenção à saúde e divulgação do plano;

II - acompanhar os pacientes com alto índice de utilização do plano;

III - monitorar o atendimento hospitalar aos usuários;

IV - prestar orientações aos beneficiários sobre os recursos que lhe são disponíveis e o uso dos mesmos na defesa de seus direitos;

V - receber e apurar denúncias advindas dos beneficiários juntamente com as suas reclamações e sugestões sobre atos praticados por servidores ou por pessoas físicas ou jurídicas que exerçam funções relacionadas com o Mato Grosso Saúde;

VI - realizar diligências nas unidades do Mato Grosso Saúde sempre que necessário para o desenvolvimento de suas atividades.

Subseção II

Da Gerência de Assistência ao Plano de Saúde

Art. 14 A Gerência de Assistência ao Plano de Saúde tem como missão gerir o plano de assistência à saúde dos servidores do Estado de Mato Grosso, por meios próprios ou terceirizados, competindo-lhe:

I - gerir o cadastro de usuários do plano;

II - acompanhar o ingresso mensal da receita do Mato Grosso Saúde, através dos descontos em folha e/ou emissão de boletos bancários;

III - desenvolver método de recuperação de créditos atinentes ao plano;

IV - proporcionar uma gestão eficiente dos recursos financeiros próprios;

V - prestar informações aos usuários do plano, inclusive sobre pendências financeiras, carência entre outras informações atinentes ao Plano;

VI - emitir os Informes para Declaração de Imposto de Renda aos beneficiários do plano;

VII - emitir nota técnica referente aos dados cadastrais atualizados dos usuários do plano para as demais Unidades do Mato Grosso Saúde.

Seção II**Da Coordenadoria de Beneficiários e Rede Credenciada**

Art. 15 A Coordenadoria de Beneficiários e Rede Credenciada tem como missão fomentar as adesões de servidores públicos ao plano e estabelecer um relacionamento com a Rede Credenciada, otimizando os recursos necessários à prestação dos serviços, competindo-lhe:

- I - coordenar ações visando à expansão do número de beneficiários dentro de um parâmetro de manutenção da sustentabilidade e metas projetadas para o plano;
- II - coordenar ações voltadas ao desenvolvimento de novos produtos e benefícios aos usuários do plano;
- III - desenvolver estudos, relatórios e estatísticas de utilização do plano e ações voltadas à gestão das informações;
- IV - desenvolver ações voltadas à divulgação do plano;
- V - monitorar a prestação de serviços aos beneficiários do plano mediante a rede credenciada;
- VI - contribuir na elaboração e atualização do Edital de Credenciamento de Prestadores ao Mato Grosso Saúde;
- VII - desenvolver ações voltadas à contratação de prestadores de serviços devidamente habilitados conforme as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento;
- VIII - revisar os critérios de redimensionamento da rede credenciada;
- IX - monitorar e avaliar o sistema informatizado de gestão do Plano de Assistência à Saúde;
- X - filtrar, através do sistema informatizado de gestão do Plano de Assistência à Saúde, os dados cadastrais atualizados dos beneficiários do Mato Grosso Saúde;
- XI - conferir os procedimentos realizados pela rede credenciada, os valores apresentados para pagamento, atestando sua regularidade;
- XII - gerir o cadastro dos prestadores de serviços credenciados;
- XIII - coordenar ações voltadas à otimização dos custos com a Rede Credenciada;
- XIV - coordenar ações voltadas à definição, atualização e impacto dos procedimentos a serem cobertos pelo Plano.

TÍTULO IV**DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I****Seção I
Do Presidente**

Art. 16 Constituem atribuições básicas do Presidente:

- I - cumprir e fazer cumprir as normas de que trata a lei de criação desta autarquia, deste regimento interno, das deliberações do Conselho Deliberativo, da legislação pertinente em vigor e demais normas correlatas;
- II - editar normas sobre matérias de interesse do Instituto;
- III - planejar, coordenar e avaliar as atividades de sua área de competência;
- IV - dar plena publicidade dos atos e atividades de sua gestão, conforme legislação específica;
- V - administrar a Política de Assistência à Saúde a favor de seus beneficiários;
- VI - representar o Instituto ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como nas suas relações com terceiros;
- VII - receber, exclusivamente, citação, intimação, notificação ou qualquer outra espécie de mandado, relativos a demandas judiciais ou extrajudiciais envolvendo o Instituto, ou delegar por portaria seu representante;
- VIII - elaborar a programação da Instituição compatibilizando-a com as diretrizes gerais do governo;
- IX - propor o orçamento do Instituto e encaminhar as respectivas prestações de contas;
- X - relacionar-se com as autoridades federais, estaduais e municipais relativamente aos assuntos de interesse do Instituto;
- XI - assessorar o Governador do Estado e os Secretários de Estado em assuntos de competência do Instituto;
- XII - determinar, nos termos da legislação, a abertura de sindicância e a instauração de processo administrativo disciplinar;
- XIII - ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas;
- XIV - participar de Conselhos e Comissões, podendo designar representantes com poderes específicos;
- XV - realizar a supervisão interna e externa do Instituto;
- XVI - firmar acordo, contratos e convênios, autorizar e ordenar despesas, homologar licitações e praticar os atos de gestão necessários ao alcance dos objetivos do Instituto;

- XVII - julgar mediante recurso dos interessados, as decisões dos outros Níveis do Instituto, que afetem direitos ou interesses dos beneficiários;
- XVIII - receber reclamações relativas à prestação de serviços prestados, decidir e promover as correções exigidas;
- XIX - determinar realização de auditoria e prestar contas ao órgão competente na forma da lei;
- XX - providenciar a lotação dos servidores encaminhados a serviço, de acordo com as observações ou sugestões apresentadas;
- XXI - movimentar créditos orçamentários, empenhar despesa e efetuar pagamento;
- XXII - prestar esclarecimentos relativos aos atos da Instituição;
- XXIII - controlar a assiduidade dos servidores subordinados à sua unidade ou delegar por portaria seu representante;
- XXIV - zelar, em conjunto com a Unidade de Assessoria, pela legalidade e legitimidade dos atos do Mato Grosso Saúde.

**Seção II
Dos Assessores**

Art. 17 Os Assessores, em dependência de sua área de formação e experiência profissional, tem como atribuições básicas:

§ 1º Quando nomeado no cargo de Assessor Técnico, formação em Direito - Advogado:

- I - prestar assessoria e consultoria ao Presidente do Instituto em assuntos de natureza jurídica, bem como supervisionar as atividades relacionadas com o assessoramento jurídico em geral;
- II - preparar minutas e anteprojetos de Leis e Decretos, elaborar portarias, entre outros atos normativos;
- III - assistir o Presidente do Instituto no controle da legalidade dos atos por ele praticados e sugerir alterações na legislação administrativa visando o devido cumprimento das normas constitucionais;
- IV - examinar o aspecto jurídico dos documentos que lhes são submetidos, emitindo parecer jurídico sugerindo as providências cabíveis;
- V - orientar as lideranças e os servidores, sobre questões relativas às legislações pertinentes;
- VI - identificar e propor a racionalização e o aperfeiçoamento de atos normativos de interesse do Instituto;
- VII - interpretar a Constituição, as leis, os tratados e os demais atos normativos, para que sejam uniformemente seguidos pelas unidades administrativas, quando não houver orientação normativa do Poder Executivo Estadual;
- VIII - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito deste Instituto, os textos de editais de licitação e dos respectivos contratos ou acordos congêneres a ser celebrados e publicados, bem como os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade ou decidir a dispensa de licitação;
- IX - propor, acompanhar e avaliar a modernização da legislação administrativa estadual;
- X - desenvolver metodologias mediante estudos científicos, levantamentos e tabulação de dados, criando mecanismo que possam melhorar o gerenciamento operacional do Instituto;
- XI - examinar decisões judiciais e orientar as autoridades quanto ao seu cumprimento, bem como apresentar propostas de uniformização de procedimentos;
- XII - prestar apoio jurídico em matéria de processos administrativos disciplinares, de inquérito e de averiguações, bem como analisar as decisões pertinentes;
- XIII - representar os superiores hierárquicos em assuntos delegados e por eles definidos;
- XIV - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior
- XV - apoiar tecnicamente a representação do Presidente junto às demais Instituições.

§ 2º Quando nomeado no cargo de Assessor Técnico, outras áreas de formação:

- I - elaborar relatórios, a partir das informações produzidas pelas unidades administrativas do Mato Grosso Saúde;
- II - coletar informações, produzindo dados de forma científica, para estruturação de documentos, visando atender solicitação da alta administração;
- III - prestar informações e orientações aos órgãos e às entidades, no que diz respeito a assuntos de competência do Instituto;
- IV - desenvolver metodologias, mediante estudos científicos, quando possível, fazer levantamentos e tabulações de dados que possam melhorar o gerenciamento operacional do Instituto;
- V - prestar informações e orientações aos demais órgãos e às entidades componentes da Administração Pública Estadual, no que diz

respeito a assuntos de competência do Instituto;

VI - participar de grupos de trabalho e/ou comissões mediante designação superior;

VII - representar os superiores hierárquicos em assuntos delegados e por eles definidos;

VIII - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.

§ 3º Quando nomeado no cargo de Assistente Técnico:

I - elaborar relatórios técnicos, a partir das informações produzidas pelas unidades administrativas;

II - coletar informações, produzindo dados de forma científica, para estruturação de documentos, visando atender solicitação da alta administração;

III - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior;

IV - prestar informações e orientações aos demais órgãos e às entidades componentes da Administração Pública Estadual, no que diz respeito a assuntos de competência do Instituto;

V - participar de grupos de trabalho e/ou comissões mediante designação superior;

Seção IV Dos Coordenadores

Art. 18 Constituem atribuições básicas dos Coordenadores:

I - coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das ações no âmbito da Coordenadoria e Gerências subordinadas;

II - coordenar a elaboração e a execução dos processos e produtos de responsabilidade da Coordenadoria;

III - emitir informações técnicas e proferir despachos interlocutórios nos processos divisórios submetidos a sua apreciação;

IV - fornecer ao Presidente do Instituto relatórios de atividades, demonstrativos de resultado de indicadores e informações gerenciais relativas aos processos e produtos da coordenadoria;

V - estabelecer instruções e normas de serviços no âmbito de sua coordenadoria;

VI - pronunciar-se em caráter especializado sobre assuntos pertinentes à sua coordenadoria;

VII - propor ações de desenvolvimento continuado de sua equipe, na área de competência;

VIII - primar pelo desempenho da unidade, a partir da definição de responsabilidades por produtos ou processos mensuráveis por indicadores;

IX - promover o treinamento funcional dos servidores objetivando melhor qualificação profissional;

X - controlar a assiduidade dos servidores e gerentes subordinados à sua coordenadoria;

XI - orientar as chefias imediatamente vinculadas;

XII - promover o trabalho em equipe, distribuindo as tarefas da unidade aos servidores, de acordo com o perfil e atribuições legais do cargo;

XIII - autorizar requisição de material permanente e de consumo das unidades que lhe são subordinadas;

XIV - delegar, quando entender necessário, poderes aos seus subordinados;

XV - representar os superiores hierárquicos em assuntos delegados e por eles definidos;

XVI - elaborar minutas, notas técnicas e relatórios referentes à área de atuação da unidade;

XVII - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, nos limites de sua competência.

Seção IV Dos Gerentes

Art. 19 Constituem atribuições básicas dos Gerentes:

I - gerenciar o planejamento, a execução e a avaliação das ações no âmbito da sua gerência;

II - mapear, executar e controlar os processos e produtos de responsabilidade da gerência;

III - fornecer ao coordenador informações gerenciais, relatórios de atividades e medição de indicadores referentes às competências da Gerência;

IV - propor ações de desenvolvimento continuado de sua equipe, na área de sua competência;

V - primar pelo desempenho da gerência, a partir da definição de responsabilidades por produtos ou processos mensuráveis por indicadores;

VI - orientar o trabalho dos servidores de sua unidade, de acordo

com o perfil e atribuições legais do cargo;

VII - cumprir solicitações e instruções superiores, sem prejuízo de sua participação construtiva e responsável na formulação de sugestões que visem ao aperfeiçoamento das ações do Instituto;

VIII - elaborar minutas, notas técnicas e relatórios referentes à área de atuação da gerência;

IX - supervisionar, controlar e avaliar o desempenho das atividades desenvolvidas pela sua equipe;

X - realizar despachos e assinar documentos de ordem administrativa e técnica de acordo com suas responsabilidades;

XI - representar os superiores hierárquicos em assuntos delegados e por eles definidos;

XII - controlar a assiduidade da sua equipe;

XIII - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo chefe imediato, nos limites de sua competência.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES DE CARREIRA

Seção I

Dos Profissionais da Área de Desenvolvimento Econômico e Social

Art. 20 Os profissionais da Área de Desenvolvimento Econômico e Social classificam-se em: Analista, Agente e Auxiliar.

Parágrafo único As atribuições dos Profissionais da Área de Desenvolvimento Econômico e Social estão dispostas nos termos previstos em sua Lei de Carreira, conforme legislação vigente.

Seção II

Dos Profissionais da Área Meio do Poder Executivo

Art. 21 Os profissionais da Área Meio do Poder Executivo classificam-se em: Analista Administrativo, Técnico Administrativo e Apoio Administrativo.

Parágrafo único As atribuições dos Profissionais da Área Meio da Administração Pública do Poder Executivo estão dispostas nos termos previstos em sua lei de Carreira, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

Art. 22 Constituem atribuições básicas de todos os servidores desta Autarquia:

I - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais, eliminando os desperdícios;

II - controlar e conservar os bens patrimoniais sob sua responsabilidade;

III - conhecer e obedecer aos regulamentos Institucionais;

IV - promover a melhoria dos processos, primando pela eficiência, eficácia e efetividade nos serviços prestados;

V - cumprir metas e prazos das ações sob sua responsabilidade;

VI - participar de comissões, reuniões de trabalho, capacitações e eventos institucionais, quando convocado;

VII - realizar a medição de indicadores de processos, produtos ou tarefas sob sua responsabilidade;

VIII - cumprir jornada de trabalho de acordo com sua lei de carreira;

XIX - conhecer, observar e utilizar os regulamentos e instrumentos gerenciais do Mato Grosso Saúde (planejamento estratégico, plano de trabalho anual, sistemas informatizados, sistema estadual de protocolos, FIPLAN, SIAPAS, correio eletrônico, dentre outros) na execução das ações sob sua responsabilidade;

X - cumprir as tarefas que impliquem em medidas especiais e caráter de urgência que sejam de responsabilidade do servidor ou do setor ao qual estiver vinculado.


TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


Art. 23 O horário de trabalho do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do estado - Mato Grosso Saúde obedecerá a legislação vigente.


Art. 24 O Presidente será substituído por motivos de férias, viagem e outros impedimentos eventuais, de acordo com a legislação vigente.

Art. 25 Os Assessores, Coordenadores e Gerentes deverão, preferencialmente, ser portadores de diploma de nível superior correspondente à especificação do cargo.

Art. 26 O Presidente do Instituto baixará outros atos suplementares que julgar necessários ao fiel cumprimento e aplicação deste Regimento Interno.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão

ATO DO GOVERNADOR

DIVERSOS

ATO Nº 8.387/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 407028/2015, **resolve autorizar a cessão** de **ROSANY LUCY COSTA FIGUEIREDO**, Profissional Técnica de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 80145/2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, para exercer suas funções na **Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS**, pelo período de **10 de julho de 2015 a 09 de julho de 2016**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 2015.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão


EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ
 Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 8.388/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº 379473/2015, **resolve autorizar a cessão** de **TATIANE CARLA BARBIERI**, Profissional Técnica de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 123186/1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, para exercer suas funções na **Secretaria de Estado de Gestão - SEGES**, pelo período de **09 de setembro de 2015 a 08 de setembro de 2016**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 2015.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão


EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ
 Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 8.389/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 663338/2014, **resolve autorizar a cessão** de **ABDONIEL MARQUES RODRIGUES**, Profissional Técnico de Nível Médio em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 96742/1, lotado na Secretaria de Estado de Saúde - SES, para exercer suas funções no **Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Mato Grosso - IPEM-MT**, pelo período de **01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 2015.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão


EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ
 Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 8.390/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 619609/2015, **resolve autorizar a cessão** de **WILDMAN FONTES PEIXOTO**, Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, Matrícula Funcional nº 12678/1, lotado na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, para exercer suas funções no **Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Mato Grosso - IPEM-MT**, pelo período de **01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 2015.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão


SENERI KERNBEIS PALUDO
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

ATO Nº 8.391/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº 89857/2015; e 316411/2015, **resolve autorizar a cessão** de **ANITA SOUZA MELO**, Profissional Técnica de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 106752/1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, para exercer suas funções na **Secretaria de Estado de Gestão - SEGES**, pelo período de **01 de julho de 2015 a 30 de junho de 2016**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo

119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.
Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 2015.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão


EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BÉRNUDEZ
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 8.392/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº 591726/2015; e 544467/2015, resolve autorizar a cessão de **NELSON CORRÊA VIANA**, Gestor Governamental, Matrícula Funcional nº 138285/2, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento- SEPLAN, para exercer suas funções na **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC**, pelo período de **01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 2015.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão


MARCO AURELIO MARRAFON
Secretário de Estado de Planejamento

ATO Nº 8.393/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 604359/2015, resolve autorizar a cessão de **GABRIELA MAITO CLEMENTE**, Técnica de Desenvolvimento Econômico e Social, Matrícula Funcional nº 257265/1, lotada na Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS, para exercer suas funções no **Gabinete de Comunicação**, pelo período de **01 de julho de 2015 a 30 de junho de 2016**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 2015.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão


VALDÍNEY ANTÔNIO DE ARRUDA
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social

ATO Nº 8.394/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº 82128/2015; e 421216/2015, resolve autorizar a cessão de **EIZO DOS SANTOS CORTEZ**, Profissional Técnico de Nível Médio em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 114001/1, lotado na Secretaria

de Estado de Saúde - SES, para exercer suas funções na **Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP**, pelo período de **04 de abril de 2015 a 03 de abril de 2016**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 2015.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão


EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BÉRNUDEZ
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 8.395/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo de nº 607647/2015, resolve autorizar a cessão de **JEFFERSON MARCOS DELGADO DA SILVA**, Agente de Tributos Estaduais, Matrícula Funcional nº 116020/1, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, para exercer suas funções na **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA**, pelo período de **01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 2015.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão


PAULO RICARDO BRUSTOLIN DA SILVA
Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 8.396/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 530757/2015, resolve autorizar a cessão de **LUSMAR GOMES DOS SANTOS**, Analista de Desenvolvimento Econômico e Social, Matrícula Funcional nº 58448/1, lotado na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, para exercer suas funções na **Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA**, pelo período de **01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 2015.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão


SENERI KERNBEIS PALUDO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

ATO Nº 8.397/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº 138420/2015; e 663340/2014, **resolve autorizar a cessão** de **PAULO VICENTE DE AMERCE**, Profissional de Apoio em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 90343/1, lotado na Secretaria de Estado de Saúde - SES, para exercer suas funções no **Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Mato Grosso - IPEM-MT**, pelo período de **01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 2015.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão


EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 8.398/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 40993/2015, para fins de regularização funcional, **resolve autorizar a cessão** de **ANTÔNIA AUDECI SOUZA OLIVEIRA**, Profissional Técnica de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 76341/2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, para exercer suas funções na **Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS**, pelo período de **08 de agosto de 2012 a 07 de agosto de 2015**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 2015.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão


EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 8.399/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 40993/2015, **resolve autorizar a cessão** de **ANTÔNIA AUDECI SOUZA OLIVEIRA**, Profissional Técnica de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 76341/2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, para exercer suas funções na **Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS**, pelo período de **08 de agosto de 2015 a 07 de agosto de 2016**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 2015.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão


EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 8.400/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº 319501/2015, **resolve autorizar a cessão** de **MANOEL ELIAS DE RESENDE**, Profissional Técnico de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 32726/1, lotado na Secretaria de Estado de Saúde - SES, para exercer suas funções na **Secretaria de Estado de Gestão - SEGES**, pelo período de **01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 2015.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão


EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ
Secretário de Estado de Saúde

EXONERAÇÃO**ATO Nº 8.401/2015.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 618154/2015 da Secretaria de Estado de Educação, **resolve exonerar, a pedido**, o servidor, **WELTON MAGNONE OLIVEIRA DOS SANTOS** RG. Nº 12226262 SSP/MT, cargo de Apoio Administrativo Educ. Profissionalizado-30, matrícula Funcional nº 84281/1, lotado na E. E. Arlindo Estilac Leal da Secretaria de Estado de Educação no município de Nova Xavantina/MT, **a partir de 24 de dezembro de 2015.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 2015.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

ATO Nº 8.402/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 624429/2015 da Secretaria de Estado de Educação, **resolve exonerar, a pedido**, a servidora, **SUZANA COSTA DA SILVA** RG. Nº 18727867 SSP/MT, cargo de Apoio Administrativo Educação Elementar, matrícula Funcional nº 257935/1, lotada na E. E. Arnaldo Estevão Figueiredo da Secretaria de Estado de Educação no município de Jangada/MT, **a partir de 13 de novembro de 2015.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 2015.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

SECRETARIAS**SEGES****SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO****Ato Administrativo Nº 1891/2015**

Dispõe sobre a retificação do ato de enquadramento inicial Nº 918/2012 dos Servidores da Secretaria de Estado de Educação, na carreira dos Profissionais da Educação Básica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem retificar em parte o Ato Administrativo Nº 918/2012 publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 23 de maio de 2012 conforme a relação nominal constante no Anexo I, deste Ato de Enquadramento Inicial do Profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 28 de Dezembro de 2015.

ANEXO I**CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

MATRÍCULA: 2403419901 **CPF:** 00860508188 **CLASSE:** A **NÍVEL:** 1
NOME: LUCIA MARIA BENEDITA DE FREITAS
A PARTIR DE: 18/04/2012

MOTIVO: Onde se lê: 19/04/2012. **Leia-se:** 18/04/2012


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão


PERMÍNIO PINTO FILHO
Secretário de Estado de Educação

Ato Administrativo Nº 1905/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem retificar em parte o Ato Administrativo nº 864/2008 publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de junho de 2008 conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Horizontal do profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 28 de Dezembro de 2015.

ANEXO I**CARGO: PROFESSOR**

MATRÍCULA: 26780038 **CPF:** 45282102153 **CLASSE:** C
NOME: VALQUIRIA DE CARVALHO AZEVEDO
A PARTIR DE: 16/07/2007

MOTIVO: Onde se lê: classe C nível 3. **Leia-se:** classe C nível 6.
Para regularização de vida funcional em atendimento ao Parecer Nº 455/SGA/2015/PGE.


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão


PERMÍNIO PINTO FILHO
Secretário de Estado de Educação

Ato Administrativo Nº 1906/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E A SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem retificar em parte o Ato Administrativo nº 2460/2013 publicado no Diário Oficial do Estado de 25 de outubro de 2013 conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato de Enquadramento Salarial do profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 28 de Dezembro de 2015.

ANEXO I**CARGO: PROFESSOR**

MATRÍCULA: 26780038 **CPF:** 45282102153 **CLASSE:** B **NÍVEL:** 6
NOME: VALQUIRIA DE CARVALHO AZEVEDO

A PARTIR DE: 31/05/2006

MOTIVO: Onde se lê classe C nível 10, a partir de 21/01/2015.

Leia-se classe B nível 6, a partir de 31/05/2005.

Para regularização de vida funcional em atendimento ao Parecer Nº 455/SGA/2015/PGE.


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão


PERMÍNIO PINTO FILHO
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2015/SEGES

PARTES: Secretaria de Estado de Gestão e Solução Empreendimentos Imobiliários LTDA.

OBJETO: Locação de Imóvel para permanência da sede Administrativa da Superintendência da Escola de Governo, localizado na Av. Kayto Guilherme do Nascimento Pinto, nº 150, Bairro Residencial Paiaguás - Cuiabá MT, CEP 78048-000 (Antiga Av. A, 150).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente Contrato terá vigência de 36 (Trinta e seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, persistindo a necessidade, da administração Pública, ser prorrogado, em comum acordo, entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e Lei nº 8.245/91, e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

U.O	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
11.601	2007	240	30.9039.013

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 648.000,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Considerando o objeto de que trata o processo administrativo nº 524517/2015, parecer jurídico nº 101/2015 que trata da Dispensa de licitação, que têm entre si, justo e avençado, celebrando o presente contrato, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com o laudo de avaliação do imóvel que será regido Artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Cuiabá, 10 de Dezembro de 2015.

ASSINAM: JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS-Secretário de Estado de Gestão - **CONTRATANTE**

MARCO SÉRGIO PESSOZ - Representante Legal - **CONTRATADA**

CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2015

A Secretaria de Estado de Gestão torna pública a Contratação, por Dispensa de Licitação, do objeto abaixo relacionado, nos seguintes termos:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO

CONTRATADO: SOLUÇÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

PROCESSO Nº: 524517/2015.

OBJETO: O presente tem por objetivo a locação de imóvel para permanência da sede administrativa da SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE GOVERNO, localizado na Av. Kayto Guilherme do Nascimento Pinto, n.º

150, Bairro Residencial Paiaguás - Cuiabá/MT, CEP: 78048-000 (Antiga Av. A, 150).

FUNDAMENTO: Artigo 24, X, da Lei 8.666/93.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: O presente terá vigência por 36 (trinta e seis) meses, contados de 10.12.2015 a 10.12.2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:11.601 Projeto:2007 Fonte:240 Natureza de Despesa:33.90.39.013

AUTORIZO A PRESENTE CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Contratação com Dispensa de Licitação nos termos dos artigos 24, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cuiabá, 10 de Dezembro de 2015.

JÚLIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Gestão
(Original Assinado)

CONTRATAÇÃO COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2015

A Secretaria de Estado de Gestão torna pública a Contratação, por Inexigibilidade de Licitação, do objeto abaixo relacionado, nos seguintes termos:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO

CONTRATADO: ÓLAMI - EXPERTISE EM PESSOAS E RECURSOS HUMANOS EIRELI.

PROCESSO Nº: 540100/2015.

OBJETO: O presente tem por objetivo a contratação de empresa especializada em mapear perfil comportamental, capacitar e certificar de forma técnica e metodológica 25 (vinte e cinco) servidores em analistas comportamentais para estarem aptos a realizar medição clara e precisa do perfil comportamental DISC - (SeDISC) em 1000 (mil) gestores públicos para facilitar e apoiar o desenvolvimento das lideranças através de uma avaliação que promove e potencializa o autoconhecimento das habilidades profissionais e tendências de comportamento. Gerando um plano de desenvolvimento individual com ações que sendo realizadas melhoram a liderança e performance.

FUNDAMENTO: Artigo 25, II c/c art. 13, VI ambos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: O valor do presente é de R\$ 53.000,00 (Cinquenta e Três Mil Reais).

VIGÊNCIA: O presente vigorará a partir da data de sua assinatura até a realização final do mapeamento de perfil.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:11.601 Projeto:2989 Fonte:240 ED:3.3.90.39

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a Contratação com Dispensa de Licitação nos termos do artigo Artigo 25, II c/c art. 13, VI ambos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cuiabá, 10 de Dezembro de 2015.

JULIO CEZAR MODESTO SANTOS

Secretário de Estado de Gestão

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

GERÊNCIA DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES FISCAIS - GDDF

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

A GERÊNCIA DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES FISCAIS - GDDF, científica o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) NOTIFICAÇÕES, conforme relação abaixo. O(s) contribuinte(s) poderá(ão) tomar conhecimento dessa(s) pendência(s) junto à SEFAZ-MT por meio de acesso ao Portal (www.sefaz.mt.gov.br). No menu "SERVIÇOS", selecionar ACESSO SERVIÇOS, Clicar em OUTROS USUÁRIOS, no Tipo de Usuário: selecionar "Contabilista" ou "Contribuinte MT"; 2 - Usuário: Digitar o <Código do Usuário>; Senha e Código da Imagem, acessar o SNE - "Sistema de Notificação Eletrônica" e Clicar no Item "Pesquisar Notificação por Número", onde deverá ser informado o número completo da NOTIFICAÇÃO.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
FERRAGEM BIGOLIN COMERCIO E CONSTR LTDA	130234540		1171292/1624/32/2015

AVISO DE COBRANÇA FAZENDÁRIA

A GERÊNCIA DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES FISCAIS - GDDF, científica o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) NOTIFICAÇÕES, conforme relação abaixo. O(s) contribuinte(s) poderá(ão) tomar conhecimento dessa(s) pendência(s) junto à SEFAZ-MT por meio de acesso ao Portal (www.sefaz.mt.gov.br). No menu "SERVIÇOS", selecionar ACESSO SERVIÇOS, Clicar em OUTROS USUÁRIOS, no Tipo de Usuário: selecionar "Contabilista" ou "Contribuinte MT"; 2 - Usuário: Digitar o <Código do Usuário>; Senha e Código da Imagem, acessar o SNE - "Sistema de Notificação Eletrônica" e Clicar no Item "Pesquisar Notificação por Número", onde deverá ser informado o número completo da NOTIFICAÇÃO.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
FERRAGEM BIGOLIN COMERCIO E CONSTR LTDA	130234540		1171293/1624/32/2015

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

A GERÊNCIA DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES FISCAIS - GDDF, científica o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) NOTIFICAÇÕES, conforme relação abaixo. O(s) contribuinte(s) poderá(ão) tomar conhecimento dessa(s) pendência(s) junto à SEFAZ-MT por meio de acesso ao Portal (www.sefaz.mt.gov.br). No menu "SERVIÇOS", selecionar ACESSO SERVIÇOS, Clicar em OUTROS USUÁRIOS, no Tipo de Usuário: selecionar "Contabilista" ou "Contribuinte MT"; 2 - Usuário: Digitar o <Código do Usuário>; Senha e Código da Imagem, acessar o SNE - "Sistema de Notificação Eletrônica" e Clicar no Item "Pesquisar Notificação por Número", onde deverá ser informado o número completo da NOTIFICAÇÃO.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
DISTRIBUIDORA AUREA DE MEDICAMENTOS LTDA	131211498		1171295/1624/32/2015

AVISO DE COBRANÇA FAZENDÁRIA

A GERÊNCIA DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES FISCAIS - GDDF, científica o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) NOTIFICAÇÕES, conforme relação abaixo. O(s) contribuinte(s) poderá(ão) tomar conhecimento dessa(s) pendência(s) junto à SEFAZ-MT por meio de acesso ao Portal (www.sefaz.mt.gov.br). No menu "SERVIÇOS", selecionar ACESSO SERVIÇOS, Clicar em OUTROS USUÁRIOS, no Tipo de Usuário: selecionar "Contabilista" ou "Contribuinte MT"; 2 - Usuário: Digitar o <Código do Usuário>; Senha e Código da Imagem, acessar o SNE - "Sistema de Notificação Eletrônica" e Clicar no Item "Pesquisar Notificação por Número", onde deverá ser informado o número completo da NOTIFICAÇÃO.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
DISTRIBUIDORA AUREA DE MEDICAMENTOS LTDA	131211498		1171297/1624/32/2015

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

A GERÊNCIA DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES FISCAIS - GDDF, científica o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) NOTIFICAÇÕES, conforme relação abaixo. O(s) contribuinte(s) poderá(ão) tomar conhecimento dessa(s) pendência(s) junto à SEFAZ-MT por meio de acesso ao Portal (www.sefaz.mt.gov.br). No menu "SERVIÇOS", selecionar ACESSO SERVIÇOS, Clicar em OUTROS USUÁRIOS, no Tipo de Usuário: selecionar "Contabilista" ou "Contribuinte MT"; 2 - Usuário: Digitar o <Código do Usuário>; Senha e Código da Imagem, acessar o SNE - "Sistema de Notificação Eletrônica" e Clicar no Item "Pesquisar Notificação por Número", onde deverá ser informado o número completo da NOTIFICAÇÃO.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
CDA ATACADO DE PRODUTOS DESCARTÁVEL E LIMPEZA LTDA	131748297		1171298/1624/32/2015

AVISO DE COBRANÇA FAZENDÁRIA

A GERÊNCIA DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES FISCAIS - GDDF, científica o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) NOTIFICAÇÕES, conforme relação abaixo. O(s) contribuinte(s) poderá(ão) tomar conhecimento dessa(s) pendência(s) junto à SEFAZ-MT por meio de acesso ao Portal (www.sefaz.mt.gov.br). No menu "SERVIÇOS", selecionar ACESSO SERVIÇOS, Clicar em OUTROS USUÁRIOS, no Tipo de Usuário: selecionar "Contabilista" ou "Contribuinte MT"; 2 - Usuário: Digitar o <Código do Usuário>; Senha e Código da Imagem, acessar o SNE - "Sistema de Notificação Eletrônica" e Clicar no Item "Pesquisar Notificação por Número", onde deverá ser informado o número completo da NOTIFICAÇÃO.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
CDA ATACADO DE PRODUTOS DESCARTÁVEL E LIMPEZA LTDA	131748297		1171299/1624/32/2015

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

A GERÊNCIA DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES FISCAIS - GDDF, científica o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) NOTIFICAÇÕES, conforme relação abaixo. O(s) contribuinte(s) poderá(ão) tomar conhecimento dessa(s) pendência(s) junto à SEFAZ-MT por meio de acesso ao Portal (www.sefaz.mt.gov.br). No menu "SERVIÇOS", selecionar ACESSO SERVIÇOS, Clicar em OUTROS USUÁRIOS, no Tipo de Usuário: selecionar "Contabilista" ou "Contribuinte MT"; 2 - Usuário: Digitar o <Código do Usuário>; Senha e Código da Imagem, acessar o SNE - "Sistema de Notificação Eletrônica" e Clicar no Item "Pesquisar Notificação por Número", onde deverá ser informado o número completo da NOTIFICAÇÃO.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
MIRAMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	130969095		1171303/1624/32/2015

AVISO DE COBRANÇA FAZENDÁRIA

A GERÊNCIA DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES FISCAIS - GDDF, científica o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) NOTIFICAÇÕES, conforme relação abaixo. O(s) contribuinte(s) poderá(ão) tomar conhecimento dessa(s) pendência(s) junto à SEFAZ-MT por meio de acesso ao Portal (www.sefaz.mt.gov.br). No menu "SERVIÇOS", selecionar ACESSO SERVIÇOS, Clicar em OUTROS USUÁRIOS, no Tipo de Usuário: selecionar "Contabilista" ou "Contribuinte MT"; 2 - Usuário: Digitar o <Código do Usuário>; Senha e Código da Imagem, acessar o SNE - "Sistema de Notificação Eletrônica" e Clicar no Item "Pesquisar Notificação por Número", onde deverá ser informado o número completo da NOTIFICAÇÃO.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
MIRAMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	130969095		1171304/1624/32/2015

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

A GERÊNCIA DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES FISCAIS - GDDF, científica o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) NOTIFICAÇÕES, conforme relação abaixo. O(s) contribuinte(s) poderá(ão) tomar conhecimento dessa(s) pendência(s) junto à SEFAZ-MT por meio de acesso ao Portal (www.sefaz.mt.gov.br). No menu "SERVIÇOS", selecionar ACESSO SERVIÇOS, Clicar em OUTROS USUÁRIOS, no Tipo de Usuário: selecionar "Contabilista" ou "Contribuinte MT"; 2 - Usuário: Digitar o <Código do Usuário>; Senha e Código da Imagem, acessar o SNE - "Sistema de Notificação Eletrônica" e Clicar no Item "Pesquisar Notificação por Número", onde deverá ser informado o número completo da NOTIFICAÇÃO.

e Clicar no Item "Pesquisar Notificação por Número", onde deverá ser informado o número completo da NOTIFICAÇÃO.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
MARTINS & MARTINS LTDA	133540103		1171307/1624/32/2015

AVISO DE COBRANÇA FAZENDÁRIA

A GERÊNCIA DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES FISCAIS - GDDF, científica o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) NOTIFICAÇÕES, conforme relação abaixo. O(s) contribuinte(s) poderá(ão) tomar conhecimento dessa(s) pendência(s) junto à SEFAZ-MT por meio de acesso ao Portal (www.sefaz.mt.gov.br). No menu "SERVIÇOS", selecionar ACESSO SERVIÇOS, Clicar em OUTROS USUÁRIOS, no Tipo de Usuário: selecionar "Contabilista" ou "Contribuinte MT"; 2 - Usuário: Digitar o <Código do Usuário>; Senha e Código da Imagem, acessar o SNE - "Sistema de Notificação Eletrônica" e Clicar no Item "Pesquisar Notificação por Número", onde deverá ser informado o número completo da NOTIFICAÇÃO.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
MARTINS & MARTINS LTDA	133540103		1171308/1624/32/2015

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

A GERÊNCIA DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES FISCAIS - GDDF, científica o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) NOTIFICAÇÕES, conforme relação abaixo. O(s) contribuinte(s) poderá(ão) tomar conhecimento dessa(s) pendência(s) junto à SEFAZ-MT por meio de acesso ao Portal (www.sefaz.mt.gov.br). No menu "SERVIÇOS", selecionar ACESSO SERVIÇOS, Clicar em OUTROS USUÁRIOS, no Tipo de Usuário: selecionar "Contabilista" ou "Contribuinte MT"; 2 - Usuário: Digitar o <Código do Usuário>; Senha e Código da Imagem, acessar o SNE - "Sistema de Notificação Eletrônica" e Clicar no Item "Pesquisar Notificação por Número", onde deverá ser informado o número completo da NOTIFICAÇÃO.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
DROGARIA ROSARIO S/A	134270541		1171313/1624/32/2015

AVISO DE COBRANÇA FAZENDÁRIA

A GERÊNCIA DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES FISCAIS - GDDF, científica o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) NOTIFICAÇÕES, conforme relação abaixo. O(s) contribuinte(s) poderá(ão) tomar conhecimento dessa(s) pendência(s) junto à SEFAZ-MT por meio de acesso ao Portal (www.sefaz.mt.gov.br). No menu "SERVIÇOS", selecionar ACESSO SERVIÇOS, Clicar em OUTROS USUÁRIOS, no Tipo de Usuário: selecionar "Contabilista" ou "Contribuinte MT"; 2 - Usuário: Digitar o <Código do Usuário>; Senha e Código da Imagem, acessar o SNE - "Sistema de Notificação Eletrônica" e Clicar no Item "Pesquisar Notificação por Número", onde deverá ser informado o número completo da NOTIFICAÇÃO.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
DROGARIA ROSARIO S/A	134270541		1171314/1624/32/2015

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

A GERÊNCIA DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES FISCAIS - GDDF, científica o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) NOTIFICAÇÕES, conforme relação abaixo. O(s) contribuinte(s) poderá(ão) tomar conhecimento dessa(s) pendência(s) junto à SEFAZ-MT por meio de acesso ao Portal (www.sefaz.mt.gov.br). No menu "SERVIÇOS", selecionar ACESSO SERVIÇOS, Clicar em OUTROS USUÁRIOS, no Tipo de Usuário: selecionar "Contabilista" ou "Contribuinte MT"; 2 - Usuário: Digitar o <Código do Usuário>; Senha e Código da Imagem, acessar o SNE - "Sistema de Notificação Eletrônica" e Clicar no Item "Pesquisar Notificação por Número", onde deverá ser informado o número completo da NOTIFICAÇÃO.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
COMERCIAL MULTICASA LTDA	131187635		1171321/1624/32/2015

AVISO DE COBRANÇA FAZENDÁRIA

A GERÊNCIA DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES FISCAIS - GDFF, científica o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) NOTIFICAÇÕES, conforme relação abaixo. O(s) contribuinte(s) poderá(ão) tomar conhecimento dessa(s) pendência(s) junto à SEFAZ-MT por meio de acesso ao Portal (www.sefaz.mt.gov.br). No menu "SERVIÇOS", selecionar ACESSO SERVIÇOS, Clicar em OUTROS USUÁRIOS, no Tipo de Usuário: selecionar "Contabilista" ou "Contribuinte MT"; 2 - Usuário: Digitar o <Código do Usuário>; Senha e Código da Imagem, acessar o SNE - "Sistema de Notificação Eletrônica" e Clicar no Item "Pesquisar Notificação por Número", onde deverá ser informado o número completo da NOTIFICAÇÃO.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
COMERCIAL MULTICASA LTDA	131187635		1171322/1624/32/2015

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A partir da publicação deste Edital, ficam notificados os contribuintes abaixo mencionados a tomar conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá(ão) ser verificado(s) pessoalmente na agência fazendária de seu domicílio tributário ou por meio de acesso ao portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) os primeiros números da notificação relacionados abaixo, seguidos da expressão "/337/76/2015"; 2) o número do CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (solicitar pelo e-mail gitcd@sefaz.mt.gov.br, será enviado somente ao e-mail da pessoa física cadastrada na SEFAZ-MT): Primeiros Nº da notificação, Nome do Contribuinte principal; 1171364, LUIS SCHUVARTZ.

PORTARIA Nº 0218/2015 - SEFAZ

Constitui, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, a Comissão Técnica de Coordenação e Implementação do Plano de Trabalho decorrente do contrato para prestação de serviços de consultoria para implementar um Modelo de Gestão de Pessoas com foco em Competências, com desenvolvimento e implantação de um Modelo de Planejamento e Dimensionamento da Força de Trabalho, nas condições que especifica, conforme produto constante do PROFISCO-MT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 135, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 292, de 15 de outubro de 2015 e,

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar a implementação dos produtos decorrentes do Programa de Desenvolvimento da Administração Fazendária - PROFISCO-MT, conforme contrato de empréstimo nº 2324/OC-BR, celebrado entre o Estado de Mato Grosso e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, bem como a importância de fortalecer e implantar a gestão de competências na Secretaria de Estado de Fazenda, desenvolvendo capital organizacional que privilegie a efetividade dos resultados, com a consequente definição dos responsáveis pelo trabalho, suas competências e atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, Comissão Técnica de Coordenação e Implementação do Plano de Trabalho, decorrente do contrato 003/2015/SAAF/SEFAZ/PROFISCO, que tem como objeto Implantar um modelo de Gestão de Pessoas com foco em Competências para SEFAZ-MT, com fornecimento de software e banco de dados, que possibilite o gerenciamento e operacionalização das

respectivas rotinas, com desenvolvimento e implantação de um "Modelo de planejamento e Dimensionamento da Força de Trabalho no ambiente da Secretaria de Estado de Fazenda, com a finalidade de assegurar o cumprimento e atendimento satisfatório de produto constante no PROFISCO-MT, nos termos do contrato de empréstimo assinado junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

§ 1º A Comissão a que se refere o *caput* deste artigo terá a seguinte composição:

- a) Comitê de Coordenação de Implantação (Coordenação):
 I - Cezarino Martins da Hora - representante da CGP/SAAF - Coordenador Geral do Plano de Trabalho;
 II - Edson Fontana de Oliveira - representante da SARP/Profisco;
 III - Marcelo Severino dos Santos - representante da CGP/SAAF e Suplente do Coordenador Geral;
 IV - Rodrigo Sarkis Moor Santos - representante da SARP/UPRP;
 V - Sandro Anez de Almeida - representante da NGER;
 VI - Samanta Cristina Souza de Moraes - representante da CGP/SAAF;
 VII - Sonia Pesarini - Representante da CGP/SAAF.
- b) Comitê de Multiplicadores:
 I - Cezarino Martins da Hora - Líder da equipe - SAAF/CGP;
 II - Frederica Mansur Bumlai Gaiva Nadaf - representante da SARP/SUFIS;
 III - Grazielly Erika Basília Rondina - representante da SATE;
 IV - Ingrid Zattar Ribeiro - representante da SAAF/CGP/GPRO;
 V - Ivete Nunes Barbosa - representante da SARP/SUFIS;
 VI - Janaina Pereira de Almeida - representante da SAAF/CGP/GMON;
 VII - José Guy Vilela de Azevedo - Representante da SAAC.
 VIII - José Paulo Ricci Figueiredo Ferreira - representante da SAAF/CGP/GMON;
 IX - Marcelo Alves - representante da SARP/SUFIS;
 X - Marcelo Severino dos Santos - representante da CGP/SAAF;
 XI - Mauricio Sotsu Okubara - representante da SARP/SUFIS;
 XII - Samanta Cristina Souza de Moraes - representante da CGP/SAAF;
 XIII - Sandro Anez - Representante da NGER;
 XIV - Sonia Pesarini - Representante da CGP/SAAF;

c) Grupo de Amostragem:

- I - Gerentes e 01º substituto das unidades da SUCIT;
 II - Gerentes e 01º substituto das unidades da SUFIS;
 III - Gerentes e 01º substituto das unidades da SEAC;
 IV - Gerentes e 01º substituto das unidades da SARA;
 V - Um representante e um substituto da SATE.

Art. 2º Compete ao Comitê de Implantação:

- I - subsidiar os trabalhos da consultoria externa, agendar e preparar reuniões, requerer junto às unidades e equipes envolvidas as informações necessárias à execução do trabalho, para que sejam produzidos e/ou disponibilizados no tempo previsto;
 II - interagir com a equipe de consultores externos e com os responsáveis por unidades da Secretaria de Estado de Fazenda para identificar, avaliar e mitigar os riscos e ameaças para a execução e alcance do escopo, produtos e resultados relacionados ao TDR - Termos de Referência;
 III - avaliar os trabalhos e entregáveis da consultoria externa, averiguando o atendimento dos requisitos técnicos definidos;
 IV - estabelecer e implementar ações visando a superação dos problemas e dificuldades encontrados para conclusão dos trabalhos nos prazos estipulados e na qualidade requerida;
 VI - fornecer ao fiscal do contrato todas as informações e pareceres, quando necessários, para o ateste de recebimento dos produtos.

Art. 3º Compete ao Comitê de Multiplicadores:

- I - Requerer junto às unidades e equipes envolvidas as informações necessárias à execução do trabalho, para que sejam produzidos e/ou disponibilizados no tempo previsto;
 II - Incentivar a mobilização e o envolvimento das equipes das unidades sob sua responsabilidade ou as quais está vinculado, para que haja participação efetiva destas equipes na implementação dos produtos "Gestão por Competência e Dimensionamento da Força de trabalho" e sua efetiva incorporação e utilização nos processos de trabalho das referidas unidades após a implementação;
 III - encaminhar, para providências ou deliberação superior (chefia imediata e Comitê de Implantação), as questões relacionadas às dificuldades encontradas e não superadas pelo Comitê de multiplicadores ou, que não estejam no poder decisório e de ação de seus integrantes;
 IV - Validar e homologar as competências e comportamentos identificados, garantindo o alinhamento das competências com a missão, visão e valores da organização bem como a aderência da metodologia dentro de sua área de atuação;

V- Acompanhar todas as ações e todo o trabalho feito pela consultoria para multiplicar os trabalhos em toda SEFAZ-MT, durante e posteriormente a execução do contrato.

Art. 4º Compete ao Grupo de Amostragem:

I - Prestar as informações necessárias à execução do trabalho, para que sejam produzidos e/ou disponibilizados no tempo previsto;

II - Mobilizar e envolver as equipes das unidades sob sua responsabilidade, para que haja participação efetiva destas equipes na implementação dos produtos "Gestão por Competência e Dimensionamento da Força de trabalho" e sua efetiva incorporação e utilização nos processos de trabalho das referidas unidades após a implementação;

III - Acompanhar todas as ações e todo o trabalho feito pela consultoria nas fases de coletas de informações relacionada ao dimensionamento da força de trabalho e competências.

Art. 5º O Comitê de Implantação poderá solicitar, quando necessário, a participação de profissionais ligados as outras unidades da Secretaria de Estado de Fazenda ou de outros órgãos do Estado, que no exercício de suas competências regimentais possam contribuir com os trabalhos, bem como emitir pareceres ou posicionamento técnico.

Art. 6º Todos os atos de validação de produtos e os de caráter deliberativo do Comitê de Implantação deverão ser registrados em ata a qual deverá conter a assinatura do Coordenador Geral e de pelo menos 03 (três) dos demais participantes deste Comitê, ainda quando a matéria tratada envolver aspectos relacionados à tecnologia da informação, ter a(s) assinatura(s) de representante(s) da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, para os encaminhamentos pertinentes.

Art. 7º O Comitê de Implantação e o de Multiplicadores, bem como as demais equipes envolvidas, devem dedicar agenda prioritária de sua carga horária para a implementação do Plano de Trabalho decorrente do contrato.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 18 de novembro de 2015.

PAULO BRUSTOLIN
Secretário de Estado de Fazenda
(original assinado)

PORTARIA Nº 249/2015-SEFAZ

Estabelece a obrigatoriedade do uso de certificação digital para acesso a aplicativos e sistemas informatizados da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/MT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, em conjunto com o SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA e com a SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA;

CONSIDERANDO a necessidade de se fixarem procedimentos voltados a proporcionar máxima segurança no acesso a aplicativos e sistemas informatizados geridos pela Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º Para fins de acesso a aplicativos e sistemas informatizados geridos e administrados pela Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/MT, deverão ser observadas as disposições contidas nesta Portaria, sem prejuízo de outras que disciplinem matéria.

Art. 2º É obrigatório o uso de Certificado Digital para acesso a aplicativos e sistemas informatizados considerados pela Secretaria de Estado de Fazenda como de alta criticidade.

§ 1º A obrigatoriedade engloba ainda o acesso a funcionalidades específicas dos aplicativos e sistemas previstos no *caput* deste artigo.

§ 2º Resolução de cada Secretaria Adjunta da Secretaria de Estado de Fazenda definirá, em sua área de atuação, quais os aplicativos e/ou sistemas, e se for o caso, as respectivas funcionalidades englobados pelo *caput* e pelo § 1º deste artigo.

§ 3º O Certificado Digital previsto no *caput* deste artigo deve ser do tipo e-CPF A3, com armazenamento em mídia externa do tipo *token* ou *smart card*, vinculados à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil.

Art. 3º A Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Secretaria Adjunta Executiva da Secretaria de Estado de Fazenda - COTI/SAEX/SEFAZ coordenará os trabalhos de adequação necessários ao fiel cumprimento das disposições previstas nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2016.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Cuiabá - MT, 23 de dezembro de 2015.

PAULO RICARDO BRUSTOLIN DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
(original assinado)

ADILSON GARCIA RÚBIO
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA
(original assinado)

MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA
(original assinado)

PORTARIA Nº 250/2015-SEFAZ

Institui o Programa de Acompanhamento e Monitoramento Fiscal de Contribuintes do ICMS - PAMF-ICMS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA; CONSIDERANDO a necessidade de se implementarem medidas que otimizem o trabalho de fiscalização, atingindo um maior número de contribuintes e garantindo a obtenção da receita;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Secretaria Adjunta da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda - SARP/SEFAZ o Programa de Acompanhamento e Monitoramento Fiscal de Contribuintes do ICMS - PAMF-ICMS.

Art. 2º Incumbe à Unidade Executiva da Receita Pública - UERP, com a colaboração das demais unidades da SARP, selecionar os contribuintes que estarão sujeitos ao PAMF-ICMS.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, poderá ser selecionado contribuinte que se enquadre em qualquer dos seguintes critérios, no último ano ou durante o período de acompanhamento:

I - estar enquadrado em regime mensal de recolhimento do ICMS, quando a legislação atribuir como regra o recolhimento por operação ou prestação;

II - ser beneficiário de incentivos fiscais;

III - classificar-se entre os maiores contribuintes do ICMS;

IV - classificar-se entre os contribuintes de maior faturamento do Estado;

V - classificar-se entre os maiores exportadores;

VI - ser responsável pelos maiores volumes de remessas às Zonas Francas;

VII - ser devedor reiterado do ICMS;

VIII - estar entre os contribuintes que apresentem os maiores valores de débitos suspensos no Sistema de Conta Corrente Geral;

IX - estar entre os contribuintes que apresentem os maiores valores de débitos omissos de recolhimento no Sistema de Conta Corrente Geral;

X - estar entre os maiores devedores inscritos na Dívida Ativa Tributária;

XI - apresentar aumento no faturamento tributável e, simultaneamente, em discrepância, queda de arrecadação no mesmo período;

XII - ter sido indicado pelo Núcleo de Inteligência e Investigação Fiscal - NIIF;

XIII - ter sido indicado pelas unidades da Superintendência de Fiscalização - SUFIS;

XIV - ter sido indicado pelas demais unidades da SEFAZ;

XV - ter sido indicado pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento

Econômico - SEDEC;

XVI - ter sido indicado pelo Ministério Público Estadual - MPE;

XVII - ter sido indicado pelo Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos - CIRA;

XVIII - ter sido indicado pela Delegacia Fazendária;

XIX - apresentar entrega de EFD sem movimento e, concomitantemente, apresentar registros de movimentação de mercadorias ou prestação de serviços nos bancos de dados da SEFAZ;

XX - figurar como omissor reiteradamente na obrigação de entregar os arquivos da EFD ou os entregar, frequentemente, em atraso;

XXI - substituir frequentemente arquivos de EFD.

§ 2º Considerando os contribuintes selecionados, bem como as indicações apresentadas, o alcance do PAMF-ICMS será determinado pela capacidade de trabalho das unidades e servidores envolvidos no respectivo programa.

§ 3º Deverão ser priorizados os contribuintes que apresentem maior faturamento e aqueles que se enquadrem no maior número de critérios previstos nos incisos do *caput* deste artigo.

§ 4º A UERP poderá definir outros critérios de seleção dos contribuintes.

Art. 3º Cada Fiscal de Tributos Estaduais - FTE deverá acompanhar e monitorar 25 (vinte e cinco) contribuintes.

§ 1º Deverão ser distribuídos para um mesmo FTE, preferencialmente, contribuintes que tenham um perfil tributário semelhante e/ou pertençam ao mesmo segmento econômico, de forma a otimizar os resultados dos serviços executados.

§ 2º Cada FTE acompanhará o mesmo contribuinte por um período máximo de 1 (um) ano, devendo, se for o caso, ser procedida a redistribuição, de forma aleatória, do acompanhamento do contribuinte a outro FTE.

§ 3º As atividades de monitoramento de que trata esta portaria deverão ser executadas sem prejuízo das demais atividades desenvolvidas no âmbito da unidade em que o FTE estiver lotado.

§ 4º A quantidade de empresas a serem acompanhadas e monitoradas por FTE poderá ser ajustada para mais ou para menos, conforme a disponibilidade de servidores e da capacidade de trabalho, observando a finalidade de manter a maior abrangência possível do serviço, bem como garantir que sejam alcançados, pelo menos, 2.000 (dois mil) contribuintes.

§ 5º O FTE deverá se utilizar dos aplicativos e sistemas fazendários para obter informações e insumos necessários para a execução dos seus trabalhos, conforme previsto no artigo 4º desta portaria.

§ 6º O FTE poderá efetuar serviços de vistoria e/ou diligências junto ao estabelecimento do contribuinte, sempre que necessário, para comprovar a existência física e/ou compatibilidade do estabelecimento com as informações declaradas ao Fisco, assim como a veracidade de outras informações prestadas pelo contribuinte.

§ 7º Previamente à execução de serviços de vistoria e ou diligências previstos no § 6º desta portaria, o FTE deverá, obrigatoriamente, comunicar o fato por escrito ao titular da Superintendência de Fiscalização da Secretaria Adjunta da Receita Pública - SUFIS/SARP, bem como ao seu superior imediato, ainda que por meio eletrônico.

Art. 4º No desenvolvimento dos serviços vinculados ao PAMF-ICMS deverão ser verificados:

I - mensalmente:

a) a entrega das informações relativas à Escrituração Fiscal Digital - EFD;

b) a situação dos débitos lançados no Sistema de Conta Corrente Geral - CCG, observando o que segue:

1. caso apresente débitos omissos no CCG, deverá ser emitida Notificação de Cobrança do respectivo débito, através do Sistema de Notificação Eletrônica - SNE;

2. na hipótese de não atendimento da notificação, tratada no item anterior, deverão ser adotadas as medidas administrativas pertinentes, previstas na legislação;

3. caso o débito permaneça omissor por mais de 60 (sessenta) dias, contados da data da ciência da notificação de que trata o item 1 desta alínea, o FTE deverá solicitar à Gerência de Conta Corrente - GCCF a adoção das providências necessárias à inscrição do respectivo débito na Dívida Ativa Tributária;

c) a adimplência no recolhimento de créditos tributários parcelados;

d) o comportamento de indicadores individuais do contribuinte e/ou do grupo econômico a que pertença;

e) a análise do comportamento dos indicadores prevista na alínea "d" deste inciso será efetuada mensalmente e/ou de forma acumulada, comparado ainda com outros contribuintes ou grupos econômicos do mesmo segmento ou Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE;

f) as informações necessárias à análise prevista nas alíneas "d" e "e" deste inciso I serão disponibilizadas mensalmente pela Unidade de Pesquisa Econômica e Análise da Receita - UPEA, abrangendo:

1. ICMS recolhido / Saída Tributada;

2. ICMS apurado / Saída Tributada;

3. Créditos de ICMS / Total das Entradas Tributadas;

4. Créditos de ICMS / Total das Saídas Tributadas;

5. Créditos de ICMS / Débitos do ICMS;

6. Saldo a transferir da EFD do mês anterior / Saldo transferido para a EFD do mês de referência;

7. Saída Tributada / Total das Saídas;

8. Saída Tributada / Entrada Tributada;

9. Saída Tributada / Faturamento Total;

10. arrecadação do mês atual / arrecadação do mês anterior;

11. arrecadação do mês atual / arrecadação do mesmo mês do exercício anterior;

12. arrecadação anual acumulada / arrecadação anual acumulada referente ao exercício anterior;

II - durante o período de acompanhamento, deverão ser verificados:

a) a entrega de todos os arquivos de EFD pertinentes a períodos não alcançados pela decadência;

b) a prestação da informação relativa ao estoque de mercadoria do último dia do ano anterior, na EFD do mês de fevereiro de cada ano;

c) a compatibilidade entre as Notas Fiscais de saída e as Notas Fiscais de entrada declaradas em EFD com as constantes nos bancos de dados fazendários, devendo ser feitas as conciliações, no mínimo, de:

1. número do documento fiscal;

2. data do documento fiscal;

3. valor total do documento fiscal;

4. ICMS destacado no documento fiscal;

d) a compatibilidade entre o volume das operações e prestações declaradas pelo contribuinte e o constatado fisicamente no estabelecimento;

e) a correspondência entre suspensão de débito no CCG/SEFAZ e a existência de Processo Administrativo Tributário - PAT compatível com a medida, devendo ser feitos eventuais ajustes necessários e respectivas anotações pertinentes no sistema;

f) a compatibilidade da Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE principal, declarada pelo contribuinte no Sistema de Informações Cadastrais, em contraste com as operações ou prestações predominantemente efetuadas pelo contribuinte;

g) a regularidade dos registros de regimes especiais e/ou incentivos fiscais nos sistemas fazendários;

h) a existência e o andamento de possíveis ações judiciais pertinentes ao ICMS;

i) o comportamento de indicadores individuais do contribuinte e/ou do grupo econômico a que pertença em relação a outros contribuintes ou grupos econômicos do mesmo segmento ou CNAE, que serão disponibilizados pela Unidade de Pesquisa Econômica e Análise da Receita - UPEA, observando:

1. o comportamento da arrecadação nos últimos 5 anos;

2. o comportamento das saídas tributadas nos últimos 5 anos;

3. o comportamento do faturamento total nos últimos 5 anos;

4. outros indicadores pertinentes, a critério da UPEA.

§ 1º A critério da UERP, os serviços a serem acompanhados e monitorados, na forma deste artigo, poderão ser dimensionados em função de:

I - capacidade de trabalho e disponibilidade dos FTEs;

II - outras circunstâncias peculiares e inerentes ao levantamento a ser feito.

§ 2º Os ciclos de acompanhamento se iniciarão no mês de março e se encerrarão no mês de fevereiro de cada exercício.

§ 3º Excepcionalmente, o ciclo iniciado em 2016 englobará os meses de janeiro e fevereiro de 2016.

§ 4º O FTE responsável pelo acompanhamento, caso verifique a necessidade, poderá propor ajustes na legislação do ICMS, visando a garantir a arrecadação e o menor impacto nas atividades do contribuinte.

Art. 5º Na hipótese de a visita presencial a estabelecimento ser realizado em município ou região metropolitana diversa da que se encontre lotado o FTE responsável pelo respectivo monitoramento, será observado o seguinte:

I - o FTE responsável pelo monitoramento deverá solicitar à UERP a designação de visitas presenciais no estabelecimento por outro FTE;

II - a UERP efetuará o planejamento para a realização de visitas solicitadas na forma prevista neste artigo.

Art. 6º Os FTEs envolvidos nos serviços de que trata esta Portaria elaborarão relatórios mensais detalhando as atividades desenvolvidas, as providências tomadas e as medidas propostas.

§ 1º A UERP definirá o modelo e a forma de apresentação do relatório mensal.

§ 2º A UERP poderá disponibilizar aplicativos ou ferramentas eletrônicas para subsidiar a execução dos serviços fiscais relacionados a esta Portaria.

Art. 7º A UERP será responsável pela coordenação e execução do programa previsto nessa portaria, cabendo a ela selecionar os servidores que integrarão o programa.

§ 1º Os FTEs lotados nas unidades abaixo especificadas não participarão do PAMF-ICMS, devendo executar exclusivamente os serviços vinculados às respectivas gerências:

I - Gerência de Conta Corrente - GCCF;

II - Gerência de Julgamento de Impugnação de Crédito Tributário - GJIC;

III - Gerência de Controle e Tramitação de Processo Administrativo Tributário - GPAT.

§ 2º Também não participarão do PAMF-ICMS os FTEs lotados em cargos de chefia de unidade, de superintendência ou de gerência.

§ 3º A critério da UERP, poderão ser excluídos do respectivo programa FTEs lotados em outras unidades da Sefaz.

§ 4º Para fins do disposto no § 3º deste artigo deverá o superior imediato apresentar pedido fundamentado de exclusão à UERP, no qual fique demonstrada, inequivocamente, a necessidade de tal medida.

Art. 8º Sendo constatada a necessidade de execução de serviços de auditoria fiscal, visando à constituição de crédito tributário, o FTE responsável pelo acompanhamento deverá encaminhar à SUFIS ou à Gerência de Documentos e Declarações Fiscais da Superintendência de Informações da Receita Pública - GDDF/SUIRP, documento informando esta circunstância para providências.

§ 1º A SUFIS incluirá a demanda na programação de auditoria fiscal.

§ 2º A SUFIS priorizará a auditoria prevista no § 1º deste artigo em função de seus planos e prioridades de fiscalização.

§ 3º A GDDF priorizará a emissão de Aviso de Cobrança Fazendária - ACF para o contribuinte, se for o caso.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 23 de dezembro de 2015.

PAULO BRUSTOLIN
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
(original assinado)

ADILSON GARCIA RÚBIO
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA
(original assinado)

PORTARIA Nº 251/2015-SEFAZ

Institui o Programa de Acompanhamento e Monitoramento Fiscal de Contribuintes do ICMS - PAMF-ICMS ME/EPP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA; CONSIDERANDO a necessidade de se implementarem medidas que otimizem o trabalho de fiscalização, atingindo um maior número de contribuintes e garantindo a obtenção da receita;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Secretaria Adjunta da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda - SARP/SEFAZ o Programa de Acompanhamento e Monitoramento Fiscal de Contribuintes do ICMS - PAMF-ICMS ME/EPP.

Art. 2º Incumbe à Unidade Executiva da Receita Pública - UERP, com a colaboração das demais unidades da SARP, selecionar os contribuintes que estarão sujeitos ao PAMF-ICMS ME/EPP.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, poderá ser selecionado contribuinte classificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ME/EPP que se enquadre em qualquer dos seguintes critérios, no último ano ou durante o período de acompanhamento:

I - estar enquadrado em regime mensal de recolhimento do ICMS, quando a legislação atribuir como regra o recolhimento por operação ou prestação;

II - estar beneficiado por incentivos fiscais;

III - classificar-se entre os maiores recolhimentos do ICMS, dentre os contribuintes alcançados por esta Portaria;

IV - classificar-se entre os contribuintes de maior faturamento do Estado, dentre os contribuintes alcançados por esta Portaria;

V - classificar-se entre os maiores exportadores, dentre os contribuintes alcançados por esta Portaria;

VI - ser responsável pelos maiores volumes de remessas às Zonas Francas, dentre os contribuintes alcançados por esta Portaria;

VII - ser devedor reiterado do ICMS;

VIII - estar entre os contribuintes que apresentem os maiores valores de débitos suspensos no Sistema de Conta Corrente Geral, dentre os contribuintes alcançados por esta Portaria;

IX - estar entre os contribuintes que apresentem os maiores valores de débitos omissos de recolhimento no Sistema de Conta Corrente Geral, dentre os contribuintes alcançados por esta Portaria;

X - estar entre os maiores devedores inscritos na Dívida Ativa Tributária, dentre os contribuintes alcançados por esta Portaria;

XI - apresentar aumento no faturamento tributável e, simultaneamente, em discrepância, queda de arrecadação no mesmo período;

XII - ter sido indicado pelo Núcleo de Inteligência e Investigação Fiscal - NIIF;

XIII - ter sido indicado pela Gerência de Fiscalização de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte da Superintendência de Outras Receitas e de Conta Corrente - GFMEP/SUREC;

XIV - ter sido indicado pelas demais unidades da SEFAZ;

XV - ter sido indicado pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC;

XVI - ter sido indicado pelo Ministério Público Estadual - MPE;

XVII - ter sido indicado pelo Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos - CIRA;

XVIII - ter sido indicado pela Delegacia Fazendária;

XIX - apresentar entrega de EFD sem movimento e, concomitantemente, apresentar registros de movimentação de mercadorias ou prestação de serviços nos bancos de dados da SEFAZ;

XX - figurar como omissos reiteradamente na obrigação de entregar os arquivos da EFD ou os entregar, frequentemente, em atraso;

XXI - substituir frequentemente arquivos de EFD.

§ 2º Considerando os contribuintes selecionados, bem como as indicações apresentadas, o alcance do PAMF-ICMS ME/EPP será determinado pela capacidade de trabalho das unidades e servidores envolvidos no respectivo programa.

§ 3º Poderão ser excluídas, para efeito de seleção, as ME/EPP que sejam optantes do Simples Nacional, exceto aquelas que estejam impedidas de recolher o ICMS na forma simplificada.

§ 4º Deverão ser priorizados os contribuintes que se enquadrem em maior número de critérios previstos nos incisos do *caput* deste artigo.

§ 5º A UERP poderá definir outros critérios de seleção dos contribuintes.

Art. 3º Cada Agente de Tributos Estaduais - ATE deverá acompanhar e monitorar 50 (cinquenta) contribuintes.

§ 1º Deverão ser distribuídos para um mesmo ATE, preferencialmente, contribuintes que tenham um perfil tributário semelhante e/ou pertençam ao mesmo segmento econômico, de forma a otimizar os resultados dos serviços executados.

§ 2º Cada ATE acompanhará o mesmo contribuinte por um período máximo de 1 (um) ano, devendo, se for o caso, ser procedida a redistribuição, de forma aleatória, do acompanhamento do contribuinte a outro ATE.

§ 3º As atividades de monitoramento de que trata esta portaria deverão ser executadas sem prejuízo das demais atividades desenvolvidas no âmbito da unidade em que o ATE estiver lotado.

§ 4º A quantidade de empresas a serem acompanhadas e monitoradas por ATE poderá ser ajustada para mais ou para menos, conforme a disponibilidade de servidores e da capacidade de trabalho, observando a finalidade de manter a maior abrangência possível do serviço, bem como garantir que sejam alcançados, pelo menos, 2.000 (dois mil) contribuintes.

§ 5º O ATE deverá se utilizar dos aplicativos e sistemas fazendários para obter informações e insumos necessários para a execução dos seus trabalhos, conforme previsto no artigo 4º desta portaria.

§ 6º O ATE poderá efetuar serviços de vistoria e/ou diligências junto ao estabelecimento do contribuinte de que trata esta portaria, sempre que necessário, para comprovar a existência física e compatibilidade do estabelecimento com as informações declaradas ao Fisco, assim como a veracidade de outras informações prestadas pelo contribuinte.

§ 7º Previamente à execução de serviços de vistoria e ou diligências previstos no § 6º deste artigo, o ATE deverá, obrigatoriamente, comunicar o fato por escrito ao titular da Gerência de Fiscalização de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte da Superintendência de Outras Receitas e de Conta Corrente - GFMEP/SUREC, bem como ao seu superior imediato, ainda que por meio eletrônico.

Art. 4º No desenvolvimento dos serviços vinculados ao PAMF-ICMS ME/EPP, deverão ser verificados:

I - mensalmente:

a) a entrega das informações relativas a Escrituração Fiscal Digital - EFD;

b) a situação dos débitos lançados no Sistema de Conta Corrente Geral - CCG, observando o que segue:

1. caso apresente débitos omissos no CCG, deverá ser emitida Notificação de Cobrança do respectivo débito, através do Sistema de Notificação Eletrônica - SNE;

2. na hipótese de não atendimento da notificação, de que trata o item anterior, deverão ser adotadas as medidas administrativas pertinentes previstas na legislação;

3. caso o débito permaneça omissos por mais de 60 (sessenta) dias, contados da data da ciência da notificação de Cobrança, de que trata o item 1 desta alínea, o ATE deverá solicitar junto à Gerência de Conta Corrente - GCCF a inscrição do respectivo débito na Dívida Ativa Tributária;

c) a adimplência no recolhimento de créditos tributários parcelados;

d) o comportamento de indicadores individuais do contribuinte e/ou do grupo econômico a que pertença;

e) a análise prevista na alínea "d" deste inciso será feita mensalmente e/ou de forma acumulada, comparado ainda com outros contribuintes ou grupos econômicos do mesmo segmento ou Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE;

f) as informações necessárias à análise prevista nas alíneas "d" e "e" deste inciso I serão disponibilizados mensalmente pela Unidade de Pesquisa Econômica e Análise da Receita - UPEA, abrangendo:

1. ICMS recolhido / Saída Tributada;

2. ICMS apurado / Saída Tributada;

3. Créditos de ICMS / Total das Entradas Tributadas;

4. Créditos de ICMS / Total das Saídas Tributadas;

5. Créditos de ICMS / Débitos do ICMS;

6. Saldo a transferir da EFD do mês anterior / Saldo transferido para a EFD do mês de referência;

7. Saída Tributada / Total das Saídas;

8. Saída Tributada / Entrada Tributada;

9. Saída Tributada / Faturamento Total;

10. arrecadação do mês atual / arrecadação do mês anterior;

11. arrecadação do mês atual / arrecadação do mesmo mês do exercício anterior;

12. arrecadação anual acumulada / arrecadação anual acumulada referente ao exercício anterior.

II - durante o período de acompanhamento, deverão ser verificados:

a) a entrega de todos os arquivos de EFD pertinentes a períodos não alcançados pela decadência;

b) a prestação da informação relativa ao estoque de mercadoria do último dia do ano anterior, na EFD do mês de fevereiro do ano subsequente;

c) a compatibilidade entre as Notas Fiscais de saída e as Notas Fiscais de entrada declaradas em EFD com as constantes nos bancos de dados fazendários, devendo ser feitas as conciliações, no mínimo, de:

1. número do documento fiscal;

2. data do documento fiscal;

3. valor total do documento fiscal;

4. ICMS destacado no documento fiscal;

d) a compatibilidade entre o volume das operações e prestações declaradas pelo contribuinte e o constatado fisicamente no estabelecimento;

e) a correspondência entre suspensão de débito no CCG/SEFAZ e a existência de Processo Administrativo Tributário - PAT compatível com a medida, devendo ser feitos eventuais ajustes necessários e respectivas anotações pertinentes no sistema;

f) a compatibilidade da Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE principal, declarada pelo contribuinte no Sistema de Informações Cadastrais, em contraste com as operações ou prestações predominantemente efetuadas pelo contribuinte;

g) a regularidade dos registros de regimes especiais e/ou incentivos fiscais nos sistemas fazendários;

h) a existência e o andamento de possíveis ações judiciais pertinentes ao ICMS;

i) o comportamento de indicadores individuais do contribuinte e/ou do grupo econômico a que pertença em relação a outros contribuintes ou grupos econômicos do mesmo segmento ou CNAE, que serão disponibilizados pela Unidade de Pesquisa Econômica e Análise da Receita - UPEA, observando:

1. o comportamento da arrecadação nos últimos 5 anos;

2. o comportamento das saídas tributadas nos últimos 5 anos;

3. o comportamento do faturamento total nos últimos 5 anos;

4. outros indicadores pertinentes, a critério da UPEA.

§ 1º A critério da UERP, os serviços a serem acompanhados e monitorados, na forma deste artigo, poderão ser dimensionados em função de:

I - capacidade de trabalho e disponibilidade dos ATEs;

II - outras circunstâncias peculiares e inerentes ao levantamento a ser

feito.

§ 2º Os ciclos de acompanhamento se iniciarão no mês de março e se encerrarão no mês de fevereiro de cada exercício.

§ 3º Excepcionalmente, o ciclo iniciado em 2016 englobará os meses de janeiro e fevereiro de 2016.

§ 4º O ATE responsável pelo acompanhamento, caso verifique a necessidade, poderá propor ajustes na legislação do ICMS, visando a garantir a arrecadação e o menor impacto nas atividades do contribuinte.

Art. 5º Na hipótese de visita presencial a estabelecimento ser realizado em município ou região metropolitana diversa da que se encontre lotado o ATE responsável pelo respectivo monitoramento, será observado o seguinte:

I - o ATE responsável pelo monitoramento deverá solicitar à UERP a designação de visitas presenciais no estabelecimento por outro ATE;

II - a UERP efetuará o planejamento para a realização de visitas solicitadas na forma prevista neste artigo.

Art. 6º Os ATEs envolvidos nos serviços de que trata esta portaria elaborarão relatórios mensais detalhando as atividades desenvolvidas, as providências tomadas e as medidas propostas.

§ 1º A UERP definirá o modelo e a forma de apresentação do relatório mensal.

§ 2º A UERP poderá disponibilizar aplicativos ou ferramentas eletrônicas para subsidiar a execução dos serviços fiscais relacionados a esta Portaria.

Art. 7º A UERP será responsável pela coordenação e execução do programa previsto nessa portaria, cabendo a ela selecionar os servidores que integrarão o programa.

§ 1º Os ATEs lotados nas unidades abaixo especificadas não participarão do PAMF-ICMS ME/EPP, devendo executar exclusivamente os serviços vinculados às respectivas gerências:

I - Gerência de Conta Corrente - GCCF;

II - Gerência de Julgamento de Impugnação de Crédito Tributário - GJIC;

III - Gerência de Controle e Tramitação de Processo Administrativo Tributário - GPAT;

IV - Unidades Operativas de Fiscalização vinculadas:

a) à Gerência de Fiscalização de Trânsito em Transportadoras, Aeroportos e Correios - GTAC;

b) à Gerência de Fiscalização de Trânsito em Postos Fiscais - GFPP;

c) à Gerência de Fiscalização de Trânsito Volante - GVOL.

§ 2º Também não participarão do PAMF-ICMS ME/EPP os ATEs lotados em cargos de chefia de unidade, de superintendência ou de gerência.

§ 3º A critério da UERP, poderão ser excluídos do respectivo programa ATEs lotados em outras unidades da Sefaz.

§ 4º Para fins do disposto no § 3º deste artigo deverá o superior imediato apresentar pedido fundamentado de exclusão à UERP, no qual fique demonstrada, inequivocamente, a necessidade de tal medida.

Art. 8º Sendo constatada a necessidade de execução de serviços de auditoria fiscal visando à constituição de crédito tributário, o ATE responsável pelo acompanhamento deverá encaminhar à GFMEP ou à Gerência de Documentos e Declarações Fiscais da Superintendência de Informações da Receita Pública - GDDF/SUIRP, documento informando esta circunstância para providências.

§ 1º A GFMEP incluirá a demanda na programação de auditoria fiscal.

§ 2º A GFMEP priorizará a auditoria prevista no § 1º deste artigo em função de seus planos e prioridades de fiscalização.

§ 3º A GDDF priorizará a emissão de Aviso de Cobrança Fazendária - ACF para o contribuinte, se for o caso.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 23 de dezembro de 2015.

PAULO BRUSTOLIN
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
(original assinado)

ADILSON GARCIA RÚBIO
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA
(original assinado)

PORTARIA Nº 240/2015 - SEFAZ

Institui e disciplina, no âmbito da Secretaria Adjunta da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - SARP/SEFAZ, o Plano de *Benchmarking* de Melhores Práticas e de Disseminação dos Conhecimentos Assimilados e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 136 combinado com os incisos VIII e XIV do artigo 135 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 292, de 15 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO a celebração do Contrato de Empréstimo nº 2324/OC-BR para a execução de um Programa de Desenvolvimento da Administração Fazendária - PROFISCO, firmado entre o Estado de Mato Grosso e o BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento;

CONSIDERANDO as normas e procedimentos que regem o financiamento de projetos de modernização da gestão fiscal brasileira, no âmbito da Linha de Crédito CCLIP - BR X1005 (PROFISCO), aprovada pela Diretoria Executiva do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação, nos termos da Portaria nº 331/2011 - SEFAZ, de 12/12/2011, do Plano de *Benchmarking* de Melhores Práticas e de Disseminação dos Conhecimentos Assimilados, no âmbito da Secretaria Adjunta da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - SARP/SEFAZ, pelo Comitê Setorial da Receita Pública - CSR;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO PLANO DE *BENCHMARKING*

Seção I
Da Instituição dos Objetivos

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Adjunta da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - SARP/SEFAZ, o "Plano de *Benchmarking* de Melhores Práticas e de Disseminação dos Conhecimentos Assimilados", designado, simplesmente, Plano de *Benchmarking*, com a finalidade de apoiar a implantação de modelo de intercâmbio e de compartilhamento interno das soluções.

Art. 2º O Plano de *Benchmarking* tem como objetivo estabelecer parâmetros e critérios para aperfeiçoar os esforços das equipes técnicas e orientar a disseminação e o compartilhamento dos conhecimentos gerados, promovendo o aprimoramento dos processos internos e dos serviços prestados ao cidadão.

Seção II
Do Planejamento

Art. 3º As ações para a consecução do Plano de *Benchmarking* devem estar alinhadas aos objetivos estratégicos da SEFAZ/MT e poderão ser propostas pelos representantes dos Grupos de Trabalho - GT da COTEPE, do ENCAT, do ENAT, da COGEF, dentre outros, ou das diversas unidades e áreas integrantes da SARP/SEFAZ.

Parágrafo único A proposta de ação de *Benchmarking*, construída de acordo com o Anexo I, deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada à Unidade de Relações Federativas Fiscais da Secretaria Adjunta da Receita Pública - URFF/SARP por *e-mail*, para controle e encaminhamentos que se fizerem necessários.

Art. 4º As ações, propostas em conformidade com o artigo 3º desta portaria, serão implementadas por intermédio da URFF/SARP, após analisadas e priorizadas pela Unidade Executiva da Receita Pública - UERP/SARP em conjunto com a Unidade de Planejamento da Receita Pública - UPRP/SARP.

Seção III
Da Coleta e da Análise de Dados

Art. 5º Após a aprovação da proposta de ação pela UERP/SARP e UPRP/SARP, será agendada a visita às organizações parceiras selecionadas com

a finalidade de coletar as informações comparativas ou as relativas às melhores práticas dessas entidades.

§ 1º O principal objetivo da visita será comprovar os diferenciais em termos de desempenho e, principalmente, identificar os fatores que determinam esses diferenciais.

§ 2º A área demandante deverá indicar os servidores que comporão a equipe responsável pela visita à organização selecionada, à qual compete:

I - elaborar um questionário conforme Anexo II, cujas informações permitam a elaboração de documento formal de solicitação da visita;

II - uma vez realizada a visita, preencher o Relatório de Conclusão da Coleta (Anexo III) e, ainda, o Relatório de Análise de Dados (Anexo IV).

§ 3º A área demandante deverá enviar por *e-mail* os documentos mencionados nos incisos I e II do § 2º deste artigo, devidamente preenchidos e assinados digitalmente, à UERP/SARP, URFF/SARP e UPRP/SARP para:

I - análise e pronunciamento da UERP/SARP e UPRP/SARP quanto à aplicação da ação por meio de uma proposta de melhoria (adaptação);

II - possível distribuição às áreas e/ou pessoas diretamente interessadas nas ações de *benchmarking*;

III - adequado armazenamento pela URFF/SARP.

§ 4º Caberá à URFF/SARP manter os contatos formais com as organizações selecionadas para envio de questionários, definição da data e duração da visita, dentre outras providências.

Seção IV
Da Adaptação

Art. 6º Após a aprovação do Relatório de Análise de Dados (Anexo IV) pela UERP/SARP e UPRP/SARP, se for o caso, a área a ser beneficiada com as ações de *Benchmarking* deverá elaborar Plano de Melhorias, de forma detalhada, quanto à implementação da alternativa selecionada, com definição das metas e correspondentes indicadores de desempenho.

§ 1º O Plano de Melhorias citado no *caput* deste artigo deverá, obrigatoriamente, ser encaminhado por *e-mail* à URFF/SARP para armazenamento.

§ 2º O Plano de Melhorias será incluído no Plano de Trabalho Anual, para fins de acompanhamento e avaliação da implementação.

Seção V
Da Introdução de Melhorias

Art. 7º A introdução das melhorias previstas no Plano compreenderá quatro fases: a implementação, o monitoramento, a reavaliação e a disseminação das ações definidas.

§ 1º A implementação do Plano de Melhorias caberá ao gestor da área beneficiada, ainda que o Plano beneficie mais de uma unidade da Secretaria Adjunta da Receita Pública - SARP.

§ 2º As ações definidas no Plano de Melhorias deverão ser monitoradas com a finalidade de verificar se as atividades desenvolvidas são compatíveis com as metas estabelecidas.

§ 3º Caso sejam observados desvios na implementação das melhorias, o responsável pela implementação deverá identificar as causas e promover ações corretivas para o alcance dos objetivos programados.

§ 4º Quaisquer ajustes e/ou revisões do Plano de Melhorias deverão, obrigatoriamente, ser encaminhados à URFF/SARP por *e-mail*.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE *BENCHMARKING*

Art. 8º A documentação gerada no âmbito dos eventos de *Benchmarking*, realizados ou atendidos, deverá ser armazenada em repositório informatizado, segundo critérios de busca avançada, de modo a permitir a consulta permanente pelos servidores.

Art. 9º Anualmente deverá ser realizada a avaliação do processo de *Benchmarking* efetivado no período, com a finalidade de melhoria em seus

diversos aspectos.

Parágrafo único A URFF/SARP poderá incluir, no seu Seminário de Avaliação, período para que seja realizada a avaliação mencionada no *caput* deste artigo, bem como sejam apresentados os resultados obtidos pelas práticas implementadas com as ações de *Benchmarking*.

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Setorial da Receita Pública - CSR ou por ele encaminhados na hipótese de excederem às atribuições que lhe foram conferidas.

Art. 11 Nos casos em que forem solicitadas Visitas Técnicas à SEFAZ/MT objetivando ações de *benchmarking*, à instituição demandante será solicitado o preenchimento do questionário previsto no Anexo V.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E .

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 21 de dezembro de 2015.

ADILSON GARCIA RÚBIO
Secretário Adjunto da Receita Pública
(original assinado)

**ANEXO I
PROPOSTA DE AÇÃO DE BENCHMARKING**

UNIDADE DEMANDANTE
OBJETIVO ESTRATÉGICO ASSOCIADO
MEDIDA DO PLANO DE TRABALHO RELACIONADO
OBJETIVO DA AÇÃO DE BENCHMARKING
PRINCIPAIS PONTOS DE INTERESSE DE CONHECIMENTO DO PROCESSO E/OU PRÁTICA
INSTITUIÇÃO SELECIONADA
Informar: Nome, Site, Contato, Endereço, Telefones, e-mail, Melhor período de realização da visita e Duração da visita.
PRINCIPAIS PONTOS QUE JUSTIFIQUEM A INSTITUIÇÃO SELECIONADA
BENEFÍCIOS E VANTAGENS DA INSTITUIÇÃO NA AÇÃO DE BENCHMARKING
CONFIDENCIALIDADE NO TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES OBTIDAS JUNTO À INSTITUIÇÃO
COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE VISITA
Líder da Visita: Nome, Cargo e Unidade Participantes da Visita: Nome, Cargo e Unidade
Data:
Solicitante (nome/cargo):
Unidade:
Assinatura do solicitante:

**ANEXO II
QUESTIONÁRIO PARA COLETA DE INFORMAÇÕES**

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO A SER VISITADA
Informar: Nome, Site, Contato, Endereço, Telefones, e-mail, Melhor período de realização da visita e Duração da visita.
QUESTIONÁRIO
Estruturar um conjunto de perguntas que possibilite à instituição parceira preparar-se antecipadamente de forma que a visita seja bastante objetiva e proveitosa. O conjunto de perguntas deverá estar relacionado com os principais pontos de interesse de conhecimento, (principalmente em relação à área de administração tributária e fiscal), e com a expectativa de benefícios a serem gerados por possíveis melhorias a serem implementadas.
Data:
Solicitante (nome/cargo):

Unidade:
Assinatura do solicitante:

ANEXO III

RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DA COLETA DE INFORMAÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO VISITADA
Informar: Nome, Site, Contato, Endereço, Telefones, e-mail, Data e Duração da visita.
PRINCIPAIS INFORMAÇÕES COLETADAS
Descrever as informações coletadas segundo o questionário enviado à instituição selecionada (Relatório 2).
OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES
Descrever outras informações coletadas (poderão ser incluídas observações referentes a outros temas que não aqueles que foram objeto da visita, mas que, de alguma forma, poderão gerar benefícios à área interessada).
COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE VISITA
Líder da Visita: Nome, Cargo e Unidade Participantes da Visita: Nome, Cargo e Unidade
Data:
Líder da Visita (nome/cargo):
Unidade:
Assinatura do Líder:

ANEXO IV

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DADOS

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO VISITADA		
Informar: Nome, Site, Contato, Endereço, Telefones, e-mail, Data e Duração da visita.		
PONTOS FORTES DA INSTITUIÇÃO VISITADA		
Identificar os aspectos mais relevantes da instituição visitada que justifiquem a proposta de um Plano de Ação de Melhorias.		
GANHOS POTENCIAIS EM RELAÇÃO AOS PONTOS FORTES IDENTIFICADOS		
Descrever e mensurar os ganhos potenciais e indicadores para referência.		
Melhorias Propostas	Nome do Projeto para Gestão de Melhorias e Rotinas	Estrutura Proposta para Gestão de Melhorias e Rotinas
PROPOSTA DE DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO ADQUIRIDO		
Descrever a proposta de difusão interna do conhecimento adquirido junto à instituição visitada.		
COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE ANÁLISE		
Líder da Visita: Nome, Cargo e Unidade Participantes da Visita: Nome, Cargo e Unidade		
Data:		
Líder da Equipe de Análise (nome/cargo):		
Unidade:		
Assinatura do Líder:		

ANEXO V

QUESTIONÁRIO DE INFORMAÇÕES PARA ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DE BENCHMARKING

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DEMANDANTE
Informar: Nome, Site, Contato, Endereço, Telefones, e-mail, Período proposto para a realização da visita e Duração da visita.
PRINCIPAIS PONTOS DE INTERESSE DE CONHECIMENTO DO PROCESSO E/OU PRÁTICA

Identificação da área/setor a ser visitado;
Principais pontos a serem conhecidos;
Benefícios e vantagens esperados pela Instituição na Ação de Benchmarking;
Importância da Ação de Benchmarking na área de administração tributária e fiscal;
Compromisso de confidencialidade no tratamento das informações disponibilizadas;
Identificação da Equipe de Visita (quantidade e perfil dos participantes (nome, formação, unidade de trabalho e cargo);
Outras informações consideradas relevantes para a Ação de Benchmarking.

Data:

Solicitante (nome/cargo):

Unidade:

Assinatura do solicitante:

AGENFAS**AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS****NOVA MUTUM**

OPÇÃO CRÉDITO PRESUMIDO, em conformidade com os §§1º e 2º do Artigo 1º do Anexo VI do RICMS do contribuinte, a saber: VANGUARDA DO BRASIL S.A, IE 13.595.667-6. Oscar Costa e Silva, mat.: 462977002-7; Nova Mutum / MT, 28/12/2015.

GCOM**GABINETE DE COMUNICAÇÃO****PORTARIA 14/2015/GCOM/MT**

O **SECRETÁRIO DO GABINETE DE COMUNICAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 97, parágrafo 4º da Lei Complementar nº. 04/90, de 15/10/90.

RESOLVE:

Aprovar a Escala de Férias dos Servidores do Gabinete de Comunicação - GCOM, período aquisitivo 2015/2016, para o exercício de 2016.

Matrícula	Servidor	Mês para gozo
71578	Ana Maria Brandão	Janeiro
104609	Aparecida Rosa de Souza Cruz	
103563	Aquino Monteiro da Silva Filho	
111127	Armindo Ferreira da Silva Neto	
257265	Gabriela Maito Clemente	
32394	João Benedito Batista	
246400	Mayke Toscano	
252741	Nara Assis dos Santos	
235310	Renata Andrade Prata de Queiroz	
260016	Robinson Leal dos Anjos	
260017	Silene Cristina Galvão Ferreira	
59168	Valdinéia Maria Correia da Silva	

249425	Alcilene Auxiliadora de Moraes	Fevereiro
103543	Antônio Pinheiro da Silva	
61325	Gabriela Abreu Carvalho	
261376	José Luiz Franco Medeiros	
32395	José Wanderlei de Queiroz	
259650	Thiago Almeida Andrade	

110111	Élissa Auxiliadora Silva de Deus	Março
13421	José Aparecido da Silva	
206574	Leidiane da Silva Neves	
257386	Lucielli Karla Monteiro da Silva Costa	
62095	Romildo de Amorim	
257946	Rosimeire Maria Dias Velasco	

259985	Antônio Carlos Santana	Abril
263041	Vivian Gabriele Bonfim de Almeida Vilas Boas	

259645	Eduardo de Freitas Butakka	Maio
32392	Eunice Izabel Taques Vital	
259641	Frederico Pereira Fagundes	
257589	Juliana Menezes de Carvalho	
261949	Laurindo Santos Alves Arruda	
237617	Lisandro de Castro	
236123	Ricardo Alexandre Germano de Assis	
259642	Thaísa Pimpão	
38986	Vanderlei do Carmo Meneguini	

256851	Flavilson Luíz de Almeida Ourives	Junho
200422	Onildo Cruz Filho	

121324	Ana Paula Barbosa Miranda	Julho
263738	Aline Alves Coelho da Costa	
93094	Cleide Dantas da Silva	
103512	Dana Graciela de Arruda Campos	
132260	Daniele Danchura	
259585	Euziany Teodoro de Souza	
111066	Francisco Valdiner Alves	
263030	Gislene Cristina Gubolin Castilho	
265086	Gustavo Domingues do Nascimento	
260715	Henrique Costa Pimenta Braga	
32393	Jairo Cristóvão de Souza	
206005	Lidiana Maria Cuiabano Soares	
260621	Lisânia Ghisi Gomes	
259570	Lorrana Carvalho de Oliveira	
257882	Maria Amélia Pereira de Carvalho Neta	
255976	Maria Angélica de Moraes	
263040	Matheus Vinícius Cunha Rosa	
265088	Mayla Miranda Alves Gonçalves	
261385	Renata de Matos Neves	
258262	Rodrigo César Maciel Meloni	
260616	Sandra Pinheiro Amorim	
263038	Thayná Morena Cordeiro Libório	
263076	Wellington Santiago Jacob	

256671	Camila Paulino	Agosto
235218	Caroline Surdi Lanhi	
140115	Débora Cristina de Siqueira	
103478	Eliana Aparecida Bess	
213692	Enildo Pereira de Souza	
235325	Guilherme Couto Silva Blatt	
264379	Igo Raphael Bandeira Gomes	
214946	Luzia Laura Vieira de Araújo	
264435	Marcel Luersen	
265087	Maria da Conceição Anffe Neto Rebelo	
265231	Maricelle de Lima Vieira	
239462	Natalino do Nascimento	
99150	Rosimeire Domingues dos Reis	
265232	Simone Ishizuka Gomes	
265084	Walmir Márcio Santana	

205605	Adriano de Souza Morais	Setembro
265985	Alecy Alves Pereira	
265868	Breno Ricardo Marques de Brito	
265322	Bruna Barboza Pinheiro Nascimento	
265559	Eduardo Granzotto	
265089	Fernanda Luiza da Costa Nazário	
265321	Hérica Teixeira Gomes	
265561	Ludmylla Moura de Oliveira Lemos	
260020	Natalie Beatrice Malpici Luna	
67255	Raquel Cavalcante Teixeira	
263709	Thalita Boaventura	

265560	Wânia Mendes de Paula	Outubro
265070	Ademilson de Oliveira Barbosa	
265050	Andréa Regina Lobo	
260206	Camila Caroline Cecílio	
265889	Márcia Denise Tomichá	
265986	Marcio Camilo da Cruz	
266136	Maria Angélica Antunes de Oliveira	
265085	Priscila Antônio Vilela	
265097	Silvério Pinto de Almeida Neto	
265072	Wallace Avelino de Souza Ferraz	

236781	Dayanni Rocha Ida Feguri	Novembro
259588	Durcinéia Arévalo Ribeiro da Silva	
47128	Eva Pereira dos Reis	
265320	Fernanda Brunner Olivetti	

265319	Larissa Malheiros Batista	Dezembro
32398	Lenine Martins de Oliveira	
227340	Luciana Oliveira Cury	
260617	Sandra Helena Carvalho Ribeiro dos Santos	

Cuiabá, 28 de Dezembro de 2015.

Jean Marcel da Silva Campos
Secretário do Gabinete de Comunicação

PORTARIA Nº 13/GCOM/2015.

O SECRETÁRIO DO GABINETE DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 7.554 de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 9214 de 23 de setembro de 2009 e Decreto nº 3006 de 05 de maio de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Avaliação Anual de Desempenho dos Servidores do **Gabinete de Comunicação**, referente ao ano de 2015, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 3006 de 05 de maio de 2004.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá MT, 16 de Dezembro de 2015.

Jean Marcel da Silva Campos
Secretário do Gabinete de Comunicação

ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL	Nome	Cargo	Média Final
Matricula			
38986	Vanderlei Do Carmo Meneguini	Analista de Desenvolvimento Econômico Social	8,7

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL	Nome	Cargo	Média Final
Matricula			
62095	Romildo de Amorim	Técnico de Desenvolvimento Econômico Social	7,8

SEMA**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços.
Cuiabá, 28 de dezembro de 2015

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
304486/2014	LO nº 312268/2015	Nara Maria Campos Dias	Criação de Frangos para corte (regime de confinamento)	Nova Mutum / MT
206303/2011	LO nº 312265/2015	Otávio José Bukowski	Criação de Frangos para corte (regime de confinamento)	Nova Mutum / MT
399265/2013	LO nº 312263/2015	Wladimir Paravisi	Criação de outras aves (regime de confinamento)	Nova Mutum / MT
347182/2014	LO nº 312261/2015	Gevaldo Antonio de Oliveira	Criação de frangos para corte (regime de confinamento)	Arenópolis / MT
289540/2012	LO nº 312269/2015	Hênio Stragliotto e Outros	Produção de Ovos	Campo Verde / MT
549834/2015	LOP nº 00328/2015	Destesa Terra Construções Ltda	Extração de areia ou pedregulho e beneficiamento associado	Vila Rica / MT

792878/2010	LO nº 312259/2015	Votorantin Cimentos S.A	Extração de calcário. Fabricação de cimentos e coprocessamento de resíduos	Cuiabá / MT
630865/2015	CRDR nº 134/2015	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A	Cadastro de Rede de Distribuição Rural - RDR	Barra do Bugres / MT
630863/2015	CRDR nº 133/2015	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A	Cadastro de Rede de Distribuição Rural - RDR	General Carneiro / MT
568943/2015	CRDR nº 135/2015	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A	Cadastro de Rede de Distribuição Rural - RDR	Cuiabá / MT
651351/2015	CRDR nº 136/2015	Arnaldo Nascimento de Souza	Cadastro de Rede de Distribuição Rural - RDR	Alta Floresta / MT

ANA LUIZA AVILA PETERLINI DE SOUZA
Secretária de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna público que **concedeu Autorização de Perfuração de Poço Tubular** para os seguintes usuários:

Autorização nº 211/2015: CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLA ESTADUAL DE I E II GRAUS PREFEITO MÁRIO ABRAÃO NASSARDEN CNPJ: 02.553.871/0001-68. PROCESSO Nº 584409/2015. O Poço Tubular será construído na Avenida 1º de Maio Nº 397 - Jardim Glória, município de Nobres/MT. O uso da água será para fins outros usos - doméstico. Coordenadas Geográficas DATUM SAD 69 PT Lat. 14°42'39,48" e Long. 56°19'46,51". A Profundidade pretendida do poço é de 100 metros com diâmetro de perfuração de 8". A empresa perfuradora deverá ser a Soluduro Construções e Poços Artesianos Ltda - ME e a geóloga responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção é o Sra. Maria Felipa Eguez, CREA:1200512790. Essa autorização vigorará até **28 de Junho de 2016** e refere-se apenas a construção do poço tubular. Para utilização da água o interessado deverá requerer à SEMA a outorga de direito de uso.

Autorização nº 212/2015: ÁGUAS DE SINOP S.A. CNPJ: 20.930.953/0001-66. PROCESSO Nº 127457/2015. O Poço Tubular será construído No Lote 01 esquina com a Rua Américo Mendes e Rua Interlagos Bairro Jardim Viena, município de Sinop/MT. O uso da água será para fins Abastecimento público. Coordenadas Geográficas DATUM SAD 69 PT Lat. 11°57'43,21" e Long. 55°31'11,57". A Profundidade pretendida do poço é de 200 metros com diâmetro de perfuração de 8". Não possui empresa perfuradora contratada até o momento e a geóloga responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção é o Sra. Bruna Luiza de Melo Sampaio, CREA:1212194101. Essa autorização vigorará até **28 de Junho de 2016** e refere-se apenas a construção do poço tubular. Para utilização da água o interessado deverá requerer à SEMA a outorga de direito de uso.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna pública a concessão, através do **Cadastro de Captação Insignificante de Água Subterrânea** para o seguinte usuário:

BENO SONEGO. CPF: 338.477.039-00. PROCESSO: 355068/2014. Município: Alto Paraguai/MT. Coordenadas Geográficas DATUM SAD69 do ponto de captação: PT Lat. 14°31'38,4" S e Long. 56°24'13,4" W ; Vazão máxima de bombeamento **4,60 m³/h** por um período de **1,01 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **4,65 m³/dia**, 7 dias/semana. Finalidade de uso: outros usos - doméstico, dessedentação animal e pulverização agrícola; Província Aquífera Serrana - UPG P-3. CNARH n.º 51.0.0079745-06. Validade do cadastro: **21/12/2020**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 o qual regulamenta essa lei.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna público que os seguintes usuários requereram **Outorga de Uso da Água Subterrânea**:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ. CNPJ: 03.533.064/0001-46. PROCESSO nº 377536/2015. Município: Cuiabá/MT. Finalidade de uso: outros usos. Coordenadas Geográficas dos pontos de captação com DATUM SAD69: PT 01 15°35'44,36" S e 56°03'26,32" W; Vazão solicitada: **10,50 m³/h - 4,85 h/dia**.

JL LAVA JATO UNIÃO LTDA - ME CNPJ: 04.562.775/0001-01. PROCESSO nº 203667/2014. Município: Rondonópolis/MT. Finalidade de uso: outros usos - lavagem de veículos. Coordenadas Geográficas dos pontos de captação com DATUM SAD69: PT 16°27'54,57" S e 54°39'43,69" W; Vazão solicitada: **6,947 m³/h - 6 h/dia**.

TERASOL CAMPO NOVO ÓLEOS VEGETAIS LTDA CNPJ: 16.987.663/0001-81. PROCESSO nº 214657/2013. Município: Campo Novo do Parecis/MT. Finalidade de uso: doméstico e industrial. Coordenadas Geográficas dos pontos de captação com DATUM SAD69: PT 13°42'24" S e 57°55'59" W; Vazão solicitada: **22 m³/h - 14,5 h/dia**.

PORTARIA Nº. 773, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso IV, da Constituição Estadual e inciso II, do artigo. 5º, da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015;

Considerando o princípio da eficiência da Administração Pública, que recomenda a adoção de medidas que assegurem a continuidade na execução dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ELIANI FACHIM** para responder como Secretária Adjunta de Gestão Ambiental da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, o servidor **ALEXANDRE MILARE BATISTELLA** para responder pela Superintendência de Mudanças Climáticas e Biodiversidade e a servidora **JUSSARA SOUZA DE OLIVEIRA** para responder pela Coordenadoria de Unidades de Conservação, no período de 28 de dezembro de 2015 a 26 de janeiro de 2016, em razão de férias dos titulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 28 de dezembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e **CUMPRE-SE**.

Cuiabá, 28 de dezembro de 2015.


ANA LUIZA AVILA PETERLINI DE SOUZA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 006/2015
PROCESSO: 35.363-5/2015

OBJETO: O objeto do presente Convênio é Reconstrução de Ponte de Madeira sobre o Rio Furquim na Rodovia MT 183 Trecho Aripuanã- Juína, numa extensão de 42,0 m no Município de ARIPUANÃ- MT.

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 313.525,14 (Trezentos e treze mil quinhentos e vinte e cinco reais e catorze centavos) sendo que R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) que serão repassados pela SINFRA e R\$ 113.525,14 (Cento e treze mil quinhentos e vinte e cinco reais e catorze centavos) que serão a título de contrapartida por parte do Município, conforme plano de trabalho.

SUB-PROJETO: 1284 9900

NATUREZA DA DESPESA: 3340.3900

FONTE: 100

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 90 (Noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 194/2015**PROCESSO: 64.235-6/2015**

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica entre as partes, em regime de mútua colaboração, sem transferência de recursos financeiros, visando a execução de ações para manutenção e conservação da malha rodoviária inseridas nos limites territoriais do COOPERADO, obedecendo à relação e extensão em quilômetros constantes do PLANO DE TRABALHO, que faz parte integrante do presente Termo.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**Parágrafo primeiro - OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE SINFRA:**

Alínea (b) Fornecer ao Município, a quantidade de 30.000 (Trinta mil) litros de óleo combustível (Diesel), para execução das ações previstas no PLANO DE TRABALHO;

Parágrafo segundo - OBRIGAÇÕES DO COOPERADO MUNICÍPIO:

Alíneas (c) e (d) Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de manutenção e conservação de Rodovias, arcando com os custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua publicação.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 195/15**PROCESSO: 67.364-0/15**

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica entre as partes, em regime de mútua colaboração, sem transferência de recursos financeiros, visando à Manutenção das Rodovias não Pavimentadas MT-358 e MT-175 - Região de Tangará da Serra, descrita nos trechos, numa extensão de 173 Km (cento e setenta e três quilômetros). Trechos: Trecho 1: MT-358, Entr. BR 364 a Fazenda Shangri-lá, Extensão: 93 Km Trecho 2: MT 175, Entr. MT-358 a Entr. MT 246, Extensão: 80 Km.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**Parágrafo primeiro - OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE SINFRA:**

Alínea (b) Fornecer ao Cooperado, a quantidade de 700.000 (Setecentos mil) litros de óleo combustível (Diesel), para execução das ações previstas no PLANO DE TRABALHO;

Parágrafo segundo - OBRIGAÇÕES DO COOPERADO ASSOCIAÇÃO:

Alínea (c) Executar os serviços de manutenção de rodovias não pavimentadas inseridas no PLANO DE TRABALHO para cumprimento do objeto do Termo de Cooperação;

Alínea (d) Arcar com os custos operacionais e administrativos de utilização de equipamentos, maquinários e operadores para execução das ações para cumprimento do objeto do Termo de Cooperação;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 28 (Vinte e Oito) Meses dias, contados a partir da data de sua publicação.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA E ASSOCIAÇÃO RIO VERDE

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 196/2015**PROCESSO: 53.552-2/2015**

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica entre as partes, em regime de mútua colaboração, sem transferência de recursos financeiros, visando a execução de ações para manutenção e conservação da malha rodoviária inseridas nos limites territoriais do COOPERADO, obedecendo à relação e extensão em quilômetros constantes do PLANO DE TRABALHO, que faz parte integrante do presente Termo.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**Parágrafo primeiro - OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE SINFRA:**

Alínea (b) Fornecer ao Município, a quantidade de 30.000 (Trinta mil) litros de óleo combustível (Diesel), para execução das ações previstas no PLANO DE TRABALHO;

Parágrafo segundo - OBRIGAÇÕES DO COOPERADO MUNICÍPIO:

Alíneas (c) e (d) Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de manutenção e conservação de Rodovias, arcando com os custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua publicação.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 197/2015**PROCESSO: 60.174-1/2015**

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica entre as partes, em regime de mútua colaboração, sem transferência de recursos financeiros, visando a execução de ações para manutenção e conservação da malha rodoviária inseridas nos limites territoriais do COOPERADO, obedecendo à relação e extensão em quilômetros constantes do PLANO DE TRABALHO, que faz parte integrante do presente Termo.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**Parágrafo primeiro - OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE SINFRA:**

Alínea (b) Fornecer ao Município, a quantidade de 10.000 (Dez mil) litros de óleo combustível (Diesel), para execução das ações previstas no PLANO DE TRABALHO;

Parágrafo segundo - OBRIGAÇÕES DO COOPERADO MUNICÍPIO:

Alíneas (c) e (d) Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de manutenção e conservação de Rodovias, arcando com os custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua publicação.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 198/2015**PROCESSO: 65.787-1/2015**

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica entre as partes, em regime de mútua colaboração, sem transferência de recursos financeiros, visando a execução de ações para manutenção e conservação da malha rodoviária inseridas nos limites territoriais do COOPERADO, obedecendo à relação e extensão em quilômetros constantes do PLANO DE TRABALHO, que faz parte integrante do presente Termo.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**Parágrafo primeiro - OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE SINFRA:**

Alínea (b) Fornecer ao Município, a quantidade de 30.000 (Trinta mil) litros de óleo combustível (Diesel), para execução das ações previstas no PLANO DE TRABALHO;

Parágrafo segundo - OBRIGAÇÕES DO COOPERADO MUNICÍPIO:

Alíneas (c) e (d) Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de manutenção e conservação de Rodovias, arcando com os custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua publicação.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO Nº 004/2015**Processo: nº 67.094-5/2015**

Objeto do Contrato: Cessão de Uso, a título gratuito de 05 (Cinco) Caminhões Basculantes, Marca: Ford, Modelo: Cargo 2422, Chassis: 961605405, Chassis:961625155, Chassis: 961623845, Chassis:961606096 e Chassis:961626267; 01(um) Caminhão Melosa, Marca: Ford, Modelo: Cargo 1717E, Chassis: 961618205; 01 (um) Cavalo Mecânico, Marca: Iveco, Modelo: Torino 320, Chassis: 198019246; 01 (uma) Escavadeira Hidráulica, Marca: Komatsu, Modelo: 200 6B, Chassis: B11055; 02 (duas) Motoniveladora, Marca: Komatsu, Chassis: B15109 e B15110 e 01 (uma) Prancha, Marca Liberato, Chassis: 962084905.

Prazo: O Termo vigorará no prazo de 28 (Vinte e Oito) meses a partir da data de sua assinatura.

CEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

CESSIONÁRIO: Associação Rio Verde.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 199/2015**PROCESSO: 63.579-8/2015**

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica entre as partes, em regime de mútua colaboração, sem transferência de recursos financeiros, visando a execução de ações para manutenção e conservação da malha rodoviária inseridas nos limites territoriais do COOPERADO, obedecendo à relação e extensão em quilômetros constantes do PLANO DE TRABALHO, que faz parte integrante do presente Termo.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**Parágrafo primeiro - OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE SINFRA:**

Alínea (b) Fornecer ao Município, a quantidade de 50.000 (Cinquenta mil) litros de óleo combustível (Diesel), para execução das ações previstas no PLANO DE TRABALHO;

Parágrafo segundo - OBRIGAÇÕES DO COOPERADO MUNICÍPIO:

Alíneas (c) e (d) Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de manutenção e conservação de Rodovias, arcando com os custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua publicação.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE.

Extrato do Instrumento Contratual Nº 050/2015/00/00 - SINFRA

Processo nº 140665/2014 - SETPU

Modalidade: Concorrência Pública Edital nº 032/2014, Convênio 764814/2011, firmado entre SUDECO, Ministério da Integração e SETPU/MT.

Objeto do Contrato: Execução de Obras de Drenagem e Pavimentação Asfáltica em diversas ruas no Município de Torixoréu - MT

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos contados a partir da data de sua assinatura.

Valor: R\$ 1.816.172,05 (um milhão oitocentos e dezesseis mil, cento e setenta e dois reais e cinco centavos)

Dotação orçamentária: 25101.0001.26.451.338.1819.0400.449000000.161.1.1 e Nota de Empenho nº 25101.0001.15.001219-3 no valor de R\$ 200.000,00 (trezentos mil reais), datada de 12/11/2015.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA E MACRO CONSTRUTORA LTDA - EPP.

Extrato do Termo de Rerratificação nº 444/2009/03/01-SINFRA

Processo nº 544655/2009 - SINFRA

Objeto do Termo Rerratificação: O presente Termo de Rerratificação tem por finalidade retificar o número sequencial da ocorrência no Termo Aditivo 444/2009/01/03, o qual passa a vigorar com a seguinte:

Onde se lê

TERMO ADITIVO Nº 444/2009/01/03 - SINFRA

Leia-se

TERMO ADITIVO Nº 444/2009/01/04 - SINFRA

PARTES: SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2015/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a Empresa BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.

DO OBJETO: Aquisição de Solução para unidade móvel de apoio técnico às atividades de inteligência, a ser instalado em veículo próprio - tipo Furgão, por adesão ao item 01, do lote único da ARP nº 047/2014/DPRF, oriunda do Pregão Eletrônico nº 017/2014/ DPRF, para atender a Secretaria Adjunta de Inteligência da SESP/MT.

DO VALOR: R\$ 359.488,11 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Onze Centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 19101; Programa: 334; Atividade: 3959; Natureza de Despesa: 44905200; Fonte: 100.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: O Gestor do Contrato será o Sr. Juscelino Tadeu Santana, servidor, policial civil, lotado na Coordenadoria de Contraineligência.

DA VIGÊNCIA: 27/11/2015 a 26/11/2016.

DA DATA: 27/11/2015.

ASSINAM: MAURO ZAQUE DE JEUS - Secretário de Estado de Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. MILTON DONIZETI HEINEKE TEIXEIRA - Berkana Tecnologia em Segurança Ltda/CONTRATADA.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2011/SESP

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 186/2011/SESP, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e a empresa HOTEL E RESTAURANTE LONDRES LTDA EPP.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do item 7.2 da CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DO PAGAMENTO, CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA do Contrato nº 186/2011/SESP, referente a prestação de serviços consistente na preparação e fornecimento de marmite para os

servidores plantonistas das Unidades Regionais da Politec no interior do Estado de Mato Grosso.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: CLÁUSULA SÉTIMA -ONDE SE LÊ: 7.2 O pagamento será efetuado mediante créditos em contra corrente, até o 30º (trigésimo) dia útil contado a partir da apresentação da fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado pra esse fim. LEIA -SE: 7.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRADADA mediante Ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2015 alterando pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Fiscal do CONTRATANTE"

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLÁSULA OITAVA: U.O: 19101; Programa: 334; Atividade: 4277; Natureza de Despesa: 33903000; Fonte: 100. As despesas do orçamento de 2016 correrão por dotação específica a ser consignada".

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos ao Contrato.

ASSINAM: MAURO ZAQUE DE JESUS - Secretário de Estado de Segurança Pública/CONTRATANTE e a Sra. SEBASTIANA RODRIGUES ARAÚJO - Hotel e Restaurante Londres Ltda - EPP/CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA: CLÁUSULA NONA - Fica prorrogada vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 09/11/2015 a 08/11/2016".

DA VIGÊNCIA: CLÁUSULA NONA - Fica prorrogada vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 09/11/2015 a 08/11/2016".

DA VIGÊNCIA: CLÁUSULA NONA - Fica prorrogada vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 09/11/2015 a 08/11/2016".

DA VIGÊNCIA: CLÁUSULA NONA - Fica prorrogada vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 09/11/2015 a 08/11/2016".

DA VIGÊNCIA: CLÁUSULA NONA - Fica prorrogada vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 09/11/2015 a 08/11/2016".

DA VIGÊNCIA: CLÁUSULA NONA - Fica prorrogada vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 09/11/2015 a 08/11/2016".

DA VIGÊNCIA: CLÁUSULA NONA - Fica prorrogada vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 09/11/2015 a 08/11/2016".

DA VIGÊNCIA: CLÁUSULA NONA - Fica prorrogada vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 09/11/2015 a 08/11/2016".

SEJUDH

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2015/SEJUDH- MT

A Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Eletrônico Nº 018/2015/SEJUDH/MT, processo nº 393131/2015, realizado no dia 1º/12/2015, cujo objeto é a aquisição de concertina e materiais acessórios (arame e ferro) para instalações nas unidades prisionais e unidades socioeducativas do Estado de Mato Grosso.

Sendo nomeada vencedora a empresa abaixo:

DECLARO FRACASSADO o lote 02 e HOMOLOGO o Processo Licitatório no valor total de R\$ 34.122,40 (trinta e quatro mil, cento e vinte e dois reais e quarenta centavos)

Cuiabá/MT, 22 de dezembro de 2015.

MÁRCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILÊO
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos
(Original Assinado)

LOTE	EMPRESA	CNPJ	Total
01	MÚTLIPA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA - EPP	09.058.981- 0001/00	R\$ 34.122,40
02	FRACASSADO	FRACASSADO	
VALOR TOTAL			R\$ 34.122,40

DECLARO FRACASSADO o lote 02 e HOMOLOGO o Processo Licitatório no valor total de R\$ 34.122,40 (trinta e quatro mil, cento e vinte e dois reais e quarenta centavos)

Cuiabá/MT, 22 de dezembro de 2015.

MÁRCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILÊO
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos
(Original Assinado)

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESULTADO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015-SEDUC/MT

A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2015**, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DA OBRA PARA REFORMA GERAL DE UNIDADE ESCOLAR, INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ESCOLA, QUADRA DE ESPORTES, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS -SPDA, PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO E CONSTRUÇÃO DE 90,60M DE MURO GRADIL PADRÃO SEDUC NA**

ESCOLA ESTADUAL NEWTON ALFREDO DE AGUIAR, localizada no Município de Cuiabá, teve como proposta vencedora a da empresa **LUMA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º: **12.150.087/0001-62**, com o valor global de **R\$ 2.319.169,61 (Dois milhões, Trezentos e Dezenove Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos)**.

Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2015.


PERMINIO PINTO FILHO
 Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2014 - DE EXECUÇÃO

Origem: Convite nº 004/2014.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação/Seduc.

Contratada: Lima Murça e Murça Ltda-ME

Objeto: Aditar a Cláusula Oitava - Do Prazo de Execução.

Prazo de Execução: O prazo para execução dos serviços terá o acréscimo de 45 (Quarenta e cinco) dias, com início em 26/12/2015 e término em 08/02/2016. **Fundamento Legal:** Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações e Parecer Jurídico nº. 1541/2015/UNIJ/SEDUC/MT/AD115.

Cuiabá/MT, 23 de dezembro de 2015.


PERMINIO PINTO FILHO
 Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2014 - DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Origem: Concorrência nº 056/2013

Contratante: Secretaria de Estado de Educação/Seduc.

Contratada: Poli Engenharia e Comércio Ltda.

Objeto: Aditar as Cláusulas Oitava e Nona - Da Execução e da Vigência.

Prazo de Execução: O prazo para execução dos serviços terá o acréscimo de 90 (noventa) dias, com início em **07/01/2016** e término em **05/04/2016**.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste Contrato terá o acréscimo de 90 (noventa) dias, com início em **07/01/2016** e término em **05/04/2016**.

Fundamento Legal: Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico nº. 1490/2015/UNIJ/SEDUC/MT/AD118.

Cuiabá/MT, 15 de dezembro de 2015.


PERMINIO PINTO FILHO
 Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 494/2015/GS/SEDUC/MT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Regimento Interno nº 570, de 29 de julho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **GILBERTO FRAGA DE MELO**, para responder interinamente como Secretário de Estado de Educação, pelo período de 28 de dezembro de 2015 à 08 de janeiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 23 de dezembro de 2015.


PERMINIO PINTO FILHO
 Secretário de Estado de Educação

SECITECI

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 017/2015/SECITECI. ref. ao processo nº 557561/2015:

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI/MT - CNPJ nº 03.507.415/0024-30 e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande - CNPJ nº 03.507.548.0001-10

OBJETO: Formalização de Cooperação mútua, visando a disponibilização

de Centros de acesso a Tecnologia para Inclusão Social para a Cooperada, nos Termos do Contrato Repasse n. 0260385/30/2008/MCT/ Caixa, oriundo (s) de remanejamento e/ou Cooperações rescindida/ finalizada, proporcionando à população menos favorecida acesso gratuito às tecnologias, visando o aperfeiçoamento da qualificação profissional, melhoria de ensino e inclusão social.

VALOR: Não envolve repasse de recursos financeiros

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2015.

PRAZO: 10/12/2015 a 09/12/2020

ASSINAM: Luzia Helena Trovo Marques de Souza - Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação SECITECI/MT e Lucimar Sacre de Campos - Prefeita Municipal de Várzea Grande /MT.

SECEL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO 'DE OFÍCIO' DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 037/2015/SEEL/FUNDED referente ao Processo nº 372945/2015

PARTES: Fundo Desenvolvimento Desportivo de Mato Grosso /FUNDED-MT - CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e a Federação Matogrossense de Jiu Jitsu - CNPJ nº. 05.107.793/0001-66.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio passando o término da vigência para **29/02/2016**

ASSINATURA: 04/12/2015

SIGNATÁRIO: Leandro Falleiros Rodrigues Carvalho - Secretário de Estado de Cultura.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2015/AGER/MT Processo nº. 515513/2015

CONTRATANTE: AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER/MT - CNPJ: 03.944.082/0001-10

CONTRATADA: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA - ME - CNPJ: 07.787.944/0001-08.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente.

DO VALOR: R\$ 699,30 (Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Trinta Centavos).

DA VIGÊNCIA: Vigorará a partir da assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses a contar a partir da assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Função	Subfunção	Programa	Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Fonte
Órgão						
04.301	04	122	0036	2007	3.3.90.30.000	240/262

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO: Fica designado, pela contratante o servidor, **GUILHERME HUBERTO SIMM**, Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, lotada na Chefia de Gabinete desta Agência, para exercer a fiscalização do contrato. Na ausência do fiscal titular o fiscal suplente designado é o servidor **ELIAN MARTINS CABRAL**, o mesmo substituirá automaticamente passando a responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação do referido contrato.

Data de assinatura: 17 de Dezembro 2015

ASSINAM: PELA CONTRATANTE, **CARLOS CARLÃO PEREIRA DO NASCIMENTO** e **AROLD DE LUNA CAVALCANTI**. PELA CONTRATADA, **HELIENE MARIA DE OLIVEIRA**.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 013/2013/AGER Processo nº. 557964/2013

CONTRATANTE: AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER/MT - CNPJ: 03.944.082/0001-10

CONTRATADA: TITANIA COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP - CNPJ: 09.093.813/0001-48.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 013/2013/AGER/MT

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº. 013/2013/AGER/MT por 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 09 de Dezembro de 2016.

Data de assinatura: 09 de Dezembro de 2015

ASSINAM: PELA CONTRATANTE, **CARLOS CARLÃO PEREIRA DO NASCIMENTO** e **AROLD DE LUNA CAVALCANTI**. PELA CONTRATADA, **AMARILDO CARLOS DA SILVA** e **CHRISTIANO MARCELO MARCHIORETTO**.

INDEA**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
049/2014/INDEA/MT
PROCESSO Nº. 281747/2015**

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2014/INDEA-MT, tendo como objeto a prorrogação da vigência do contrato, para atender as necessidades do INDEA/MT, no município de São José do Rio Claro/MT.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA -MT.

CONTRATADA: ANA LACHOVICZ

VALOR DO CONTRATO: R\$ 990,00 (Novecentos e noventa e nove reais), mensal e R\$ 11.988,00 (Onze mil. Novecentos e oitenta e oito reais) anual.

PRAZO: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2005/240.1.1

FISCAL DO CONTRATO: Portaria Nº 007/2014 Domingos Ramos de Pinho

ASSINAM: Pelo INDEA, o presidente senhor Guilherme Linares Nolasco e pela locadora a senhora Ana Lachovicz.

Cuiabá-MT, 28 de outubro de 2015.

Tornar sem efeito a publicação do Diário do dia 23 de Dezembro de 2015, página 64 e publica corretamente a seguinte Portaria:

PORTARIA CONJUNTA 050/2015/SEDEC/INDEA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** e o **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a instabilidade climática ocorrida até o momento por influência do fenômeno denominado *El Niño*;

CONSIDERANDO a importância econômica e social que a cultura da soja representa para o Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Conjunta SEDEC/INDEA-MT nº 002/2015.

RESOLVEM:

Art. 1º. Excepcionalmente para a safra 2015/2016 o plantio de lavoura de soja no Estado de Mato Grosso em áreas onde ocorreram perdas decorrentes do clima, poderá ocorrer até 15 de janeiro de 2016.

Art. 2º. Excepcionalmente na safra 2015/2016 a colheita de áreas cultivadas com soja pode ocorrer até 20 de maio de 2016 nas áreas compreendidas no Art. 1º.

Art. 3º. O não cumprimento das disposições estabelecidas nesta Portaria sujeitará os infratores à aplicação de penalidades dispostas na Lei n.º 8.589, de 19 de dezembro de 2006 e seu Decreto nº 1.524, de 20 de agosto de 2008, não os isentando de qualquer outra responsabilidade civil e penal previstas em Lei.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo-se seus efeitos legais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 23 de dezembro de 2015.

SENERI KERNBEIS PALUDO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico
SEDEC/MT

GUILHERME LINARES NOLASCO

Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária
INDEA/MT

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC/MT
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT
COORDENADORIA DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL - CDSV**

**PEDIDOS DE INSCRIÇÃO DE CADASTRO DE PRODUTOS
AGROTÓXICOS NO ESTADO DE MATO GROSSO**

MARCA COM.	Nº. REG.	P. ATIVO	CONC.	CL. TOX.	REGISTRANTE
GLYPHOTAL WG	10715	GLIFOSATO SAL DE AMÔNIO	792,5 G/ KG EQUIV. ÁC. DE GLIFOSATO 720 G/KG	III	UNITED PHOSPHORUS DO BRASIL LTDA

PRODUTOS AGROTÓXICOS QUE TIVERAM ALTERAÇÃO DE CLASSE TOXICOLÓGICA

Nº. CAD.	MARCA COM.	Nº. REG.	P. ATIVO	CONC.	CL. TOX. ANTERIOR	CL. TOX. ATUAL	REGISTRANTE
1818	MEGABR	7714	AMETRINA	500 G/L	II	III	OURO FINO QUÍMICA LTDA

PRODUTOS AGROTÓXICOS QUE TIVERAM ALTERAÇÃO DE MARCA COMERCIAL

Nº. CAD.	Nº. REG.	REGISTRANTE	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUAL
1746	15112	ISAGRO BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROQUÍMICOS LTDA	GALILEO XL	GALILEO EXCELL

PRODUTOS AGROTÓXICOS QUE TIVERAM SEUS CADASTROS ATUALIZADOS (INCLUSÃO DE CULTURAS)

Nº. CAD	Nº. REG.	MARCA COMERCIAL	PRINCÍPIO ATIVO	CULTURAS INCLuíDAS	CL. TOX.	REGISTRANTE
1358	00409	CONSENTO	FENAMIDONA + CLORIDRATO DE PROPAMOCARBE	ALFACE, PEPINO, PIMENTÃO, ABÓBORA, ABOBRINHA, ALMEIRÃO, BERINJELA, CHICÓRIA, CHUCHU, JILÓ, PIMENTA, QUIABO	II	BAYER S.A

PRODUTOS AGROTÓXICOS QUE TIVERAM SEUS CADASTROS ATUALIZADOS

Nº. CAD	Nº. REG.	MARCA COMERCIAL	PRINCÍPIO ATIVO	CONC.	CL. TOX.	REGISTRANTE
1746	15112	GALILEO EXCELL	TETRACONAZOLE + AZOXISTROBINA	80,0 G/L + 100,0 G/L	III	ISAGRO BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROQUÍMICOS LTDA

PRODUTOS AGROTÓXICOS, CUJAS EMPRESAS REGISTRANTES SOLICITARAM RENOVAÇÃO DE CADASTRO

Nº. CAD.	MARCA COMERCIAL	Nº. REG.	REGISTRANTE
669	TRIFLURALINA ATANOR 445 EC	05595	ATANOR DO BRASIL LTDA
924	ABAMEX	03801	NUFARM INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A
1007	NUFOSATE BR	01103	NUFARM INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A
1071	ZETHAPYR 106 SL	04704	NUFARM INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A
1142	NIPPON 40 SC	4803	NUFARM INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A
1204	DRIBLE	005007	NUFARM INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A
1289	TUCSON	018707	NUFARM INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A
1290	TEXAS	018407	NUFARM INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A
1291	NUFURON	015107	NUFARM INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A
1303	LACTOFEN AGP 240 EC	010907	NUFARM INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A
1353	PISTOL 106 SL	16708	NUFARM INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A
1396	FUNGICARB 500 SC	09308	NUFARM INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A
1529	TRACTOR	02708	NUFARM INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A
1530	PIQUE 240 SL	018607	NUFARM INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A
1521	LEGEND 250 SL	9010	CONSAGRO AGROQUÍMICA LTDA

DETRAN/MT**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
RESULTADO DO LEILÃO EDITAL 28/2015 DE CUIABÁ/MT**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO, Autarquia estadual, inscrita no CGC/MF sob o n 03.829.702/0001-70, sediada a Avenida Doutor Hélio Ribeiro nº. 1000, CEP 78.048-910, no Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, doravante denominado DETRAN/MT Sede, neste ato representado pelo presidente **ROGERS ELIZANDRO JARBAS** e pelo presidente da comissão especial de leilão **LEONILDO RODRIGUES DOS SANTOS**, este, com delegação de poderes estabelecidos na portariano 063/2015/GP/DETRAN/MT, do dia 09/04/2015, em conjunto com a portaria 039/2015/GP/DETRAN-MT do dia 19/03/2015, através deste ato torna publico para conhecimento de todos, o resultado do **LEILÃO** de veículos com direito a documentação, referentes aos veículos retidos e abandonados, não procurados, reclamados por seus respectivos proprietários, retidos no Pátio da Capital Cuiabá/MT ocorrido no dia **01/12/2015**, em conformidade com o art. 328, da Lei nº. 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, de 23 de setembro de 1997: Lei nº. 8.666, de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração pública, Lei nº. 6.575/78, que dispõe sobre depósito de venda de veículos apreendidos pelas autoridades de trânsito, Lei nº. 8.722/93, que torna obrigatória a baixa de veículos apreendidos como sucata, a Resolução nº. 011/98, que estabelece critérios para a baixa de veículos a que se refere bem como os prazos para efetivação, do CONTRAN, e a Resolução nº. 331/2009 do CONTRAN, de 14 de Agosto de 2009, que dispõe sobre uniformização do procedimento para realização de hasta publica dos veículos retidos, removidos e apreendidos, e pelas disposições deste Edital conforme anexo I:

Informações: 65-3615-4741

Anexo I	Placa	Chassi	RENAVAM	Marca	Cor	Fab/Mod	Classificação	Lance Inicial	Valor do Arremate	Nome do Arrematante	Status do Pagamento
Lote											
5694	AEP1295	8AWZZ30ZRJ021992	00620384719	IMP/VW GOL GL 1.8	VERDE	1994/1994	Veículo	800,00	1.100,00	Daniel de Azevedo	Adimplete
5696	AJU7732	9BG124AX01C400688	00755937627	GM/S10 2.4 S	BRANCA	2000/2001	Veículo	6.000,00	9.000,00	Adilton Pereira da Silva	Adimplete
5698	BLA4636	9BGKT08GNCC323092	00603637450	GM/KADETT SL EFI	PRETA	1992/1992	Veículo	400,00	400,00	ArmazemCom.Distr. Peças Novas e Usadas	Adimplete
5699	BTU8420	9BD146000M8213989	00603861563	FIAT/UNO P.UP HEAVY DUTY	BEGE	1991/1991	Veículo	600,00	800,00	Ponciano Fernandes de Oliveira	Adimplete
5700	CJY8847	9BD146047T5880965	00666367990	FIAT/UNO MILLE SX	VERMELHA	1996/1997	Veículo	1.800,00	1.800,00	ArmazemCom.Distr. Peças Novas e Usadas	Adimplete
5701	CLB9632	9BD178016V0429784	00684980665	FIAT/PALIO ED	BRANCA	1997/1997	Veículo	1.800,00	2.000,00	Francoan Vieira Brandão	Adimplete
5702	CNV1791	9BWZZ377VT209706	00686980166	VW/GOL MI	BRANCA	1997/1998	Veículo	1.200,00	1.600,00	Walmira da Silva Amorim	Adimplete
5704	DEH8400	9BGTT75B01C278439	00766280250	GM/ZAFIRA 2.0	PRATA	2001/2001	Veículo	5.000,00	7.600,00	Alexandre Luiz Horn	Adimplete
5706	DLS8881	9BWEC05X01P515758	00753526719	VW/SAVEIRO SUMMER 1.8	PRETA	2001/2001	Veículo	2.500,00	3.800,00	ArmazemCom.Distr. Peças Novas e Usadas	Adimplete
5707	GSA1689	9BD178016V0509209	00691833397	FIAT/PALIO ED	BRANCA	1997/1998	Veículo	1.200,00	1.200,00	Walmira da Silva Amorim	Adimplete
5708	GUN3563	9BGSE35NVVC750471	00677855320	GM/CORSA GL W	VERDE	1997/1997	Veículo	1.100,00	1.300,00	Walmira da Silva Amorim	Adimplete
5709	HFG3121	9BD17106G72859020	00899842852	FIAT/PALIO FIRE FLEX	PRATA	2006/2007	Veículo	2.500,00		Retirado do Leilão	
5710	HQF5316	9BWZZ30ZNT004877	00602340039	VW/GOL GL 1.8	AZUL	1992/1992	Veículo	400,00	1.600,00	Airton Fernandes	Adimplete
5711	HRG8192	9BD27808322806446	00778779467	FIAT/STRADA ADVENTURE	AMARELA	2002/2002	Veículo	2.000,00	7.500,00	Genesis Alves Coli	Adimplete

5712	HRI9752	9BWCA05X21P057945	00751622842	VW/GOL 16V PLUS	AZUL	2001/2001	Veículo	1.200,00	1.700,00	Walmira da Silva Amorim	Adimplete
5715	HRR3325	9BD178296Y2140127	00735634076	FIAT/PALIO EX	VERDE	2000/2000	Veículo	1.400,00	3.300,00	Antonio Holanda Mendes	Adimplete
5719	JXZ0666	9BFFXXLB2FDS78163	00263826686	FORD/DEL REY	CINZA	1983/1984	Veículo	300,00	900,00	Rafael Augusto Barão	Adimplete
5720	JYB0587	9BWZZZ30ZRP224588	00621262196	VW/PARATI GL 1.8	AZUL	1994/1994	Veículo	1.800,00	4.100,00	Nilson Cesar da Silva	Adimplete
5721	JYB6118	9BWZZZ55ZRB553174	00622618911	VW/LOGUS CLI 1.8	VERDE	1994/1994	Veículo	400,00	600,00	Claudia Beatriz de Paula	Adimplete
5722	JYD1871	9BWZZZ30ZFT077897	00127251332	VW/GOL S	PRETA	1985/1985	Veículo	300,00	300,00	Walmira da Silva Amorim	Adimplete
5723	JYD4780	9BD146000H3248609	00126309930	FIAT/UNO CS	BEGE	1987/1987	Veículo	350,00	1.000,00	Walmira da Silva Amorim	Adimplete
5724	JYE3223	9BWZZZ377ST009187	00631841377	VW/GOL ROLLING STONES	AZUL	1995/1995	Veículo	700,00	1.300,00	Sandro Alves Santana	Adimplete
5726	JYF2230	9BD146000R5315535	00625570863	FIAT/UNO ELECTRONIC	CINZA	1994/1994	Veículo	1.000,00	1.600,00	Walmira da Silva Amorim	Adimplete
5727	JYG6025	9BWZZZ30ZMT033147	00127187944	VW/GOL CL	BRANCA	1991/1991	Veículo	300,00	1.600,00	Alexandre Luiz Horn	Adimplete
5728	JYI0386	9BWZZZ30ZTP025024	00654416222	VW/GOL 1000	BRANCA	1996/1996	Veículo	500,00	700,00	Walmira da Silva Amorim	Adimplete
5729	JYJ3511	9BFZZZ55ZSB939380	00647079178	FORD/PAMPA L	AZUL	1995/1996	Veículo	900,00	1.400,00	Walmira da Silva Amorim	Adimplete
5730	JYJ6652	9BD146000P3955311	00127198245	FIAT/UNO MILLE	AZUL	1993/1993	Veículo	400,00	1.200,00	Walmira da Silva Amorim	Adimplete
5731	JYJ9839	9BWZZZ377TP546317	00659758385	VW/GOL I	BRANCA	1996/1996	Veículo	1.000,00	1.800,00	Carlos Eduardo Silvino Anjos	Inadimplete
5732	JYK3904	9BWZZZ377VT006425	00671874381	VW/GOL MI	VERMELHA	1997/1997	Veículo	100,00	1.800,00	Lilia Sebastiana da Silva	Adimplete
5733	JYK5742	9BFZZZFDATB077941	00665207549	FORD/FIESTA	VERMELHA	1996/1997	Veículo	600,00	1.000,00	Walmira da Silva Amorim	Adimplete
5734	JYM0145	9BFZZZFDABV097134	00674647262	FORD/FIESTA	PRETA	1997/1997	Veículo	500,00	900,00	Ezequias Rodrigues da Silva	Adimplete
5735	JYN0373	BO374238	00125715307	VW/FUSCA 1300	BRANCA	1982/1982	Veículo	300,00	1.200,00	Manoel Francisco da Silva	Adimplete
5736	JYN0399	9BGKT08GNNC341607	00126120870	GM/KADETT SL EFI	VERMELHA	1992/1992	Veículo	700,00	900,00	Sandro Alves Santana	Adimplete
5737	JYN1456	9BD178026V0302883	00677196091	FIAT/PALIO EDX	CINZA	1997/1997	Veículo	1.000,00	2.300,00	Benedito Waldemir de Campos Amaral	Adimplete
5738	JYO1514	9BWCA05W08P139481	00959221905	VW/GOL 1.0	PRATA	2008/2008	Veículo	3.000,00	8.000,00	Nilson Vesohoski	Adimplete
5739	JYP5395	9BWZZZ373WT035814	00697092070	VW/GOL MI	BRANCA	1998/1998	Veículo	1.100,00	1.700,00	Walmira da Silva Amorim	Adimplete
5740	JYQ0511	9BWZZZ30ZNT171038	00126021325	VW/GOL CL 1.8	AZUL	1992/1993	Veículo	600,00	1.300,00	Anael Francelino de Almeida Filho	Adimplete
5742	JYQ9806	9BD178096W0636473	00699448042	FIAT/PALIO EX	CINZA	1998/1998	Veículo	1.500,00		Retirado do Leilão	
5743	JYR9228	9BWZZZ30ZLT092838	00126427208	VW/GOL CL	BRANCA	1990/1990	Veículo	500,00	1.000,00	Nilson Cesar da Silva	Adimplete
5744	JYS7411	9BFZZZFHWB199644	00691569193	FORD/FIESTA	VERMELHA	1998/1998	Veículo	700,00	1.000,00	Marcelo Vilas Boas	Adimplete
5745	JYU3447	9BFZZZGDABW582264	00701612657	FORD/KA	BRANCA	1998/1998	Veículo	800,00	1.600,00	Welling Guilherme da Silva	Adimplete
5746	JYY4402	9BWZZZ30ZDT434712	00268516669	VW/GOL S	PRETA	1983/1983	Veículo	400,00	1.000,00	Felipe Albues Martins	Inadimplete
5747	JYY6006	WF0FDXGBBVGR45439	00687694426	IMP/FORD MONDEO CLX FD	AZUL	1997/1997	Veículo	1.300,00	1.700,00	Jeferson Luiz GalhardiHilleshein	Adimplete
5749	JZC1702	9BWZZZ377TT062675	00653572778	VW/GOL CLI	VERMELHA	1996/1996	Veículo	900,00	2.500,00	Adilton Pereira da Silva	Adimplete
5750	JZD7718	9BD158068Y4078257	00722846070	FIAT/UNO MILLE EX	CINZA	1999/2000	Veículo	1.300,00	2.500,00	Rodolfo de Oliveira Ruivo	Adimplete
5751	JZD9535	9BWCA15X4YT201180	00736785906	VW/GOL 16V	PRATA	2000/2000	Veículo	1.200,00	2.700,00	Adilton Ferreria da Silva	Adimplete
5752	JZF4850	ZFA185000W0234140	00706903676	IMP/FIAT MAREA WEEK HLX	CINZA	1998/1999	Veículo	850,00	1.000,00	Adilton Ferreria da Silva	Adimplete
5753	JZG8841	9BGTT69C01B155045	00751250236	GM/ASTRA MILENIUM	PRATA	2001/2001	Veículo	1.900,00	3.200,00	Adilton Ferreria da Silva	Adimplete
5754	JZH0417	9BFBSZFDA1B377304	00761729380	FORD/FIESTA GL	PRATA	2001/2001	Veículo	1.200,00	4.000,00	Celio Pereira de Melo	Adimplete
5755	JZJ2363	9BG138AC02C413191	00777085445	GM/S10 2.8 D	PRETA	2002/2002	Veículo	8.000,00	15.600,00	Adilton Pereira da Silva	Adimplete
5756	JZL7008	9BD178837W0631781	00709116900	FIAT/PALIO WEEKEND	VERMELHA	1998/1998	Veículo	800,00	2.400,00	Ezequiel Rodrigues da Silva	Adimplete

5757	JZN3779	9362AN6A92W040432	00788625888	PEUGEOT/206 PASSION 16	CINZA	2002/2002	Veículo	1.200,00	3.900,00	Fabio Junior Valdevieso	Adimplete
5758	JZO1628	9BGSC19Z0YC178799	00732215250	GM/CORSA WIND	BRANCA	2000/2000	Veículo	1.800,00	3.700,00	Joglaír Barbosa Rodrigues	Adimplete
5759	JZQ2500	9BGKZ08RTSB410214	00648101118	GM/KADETT GL	CINZA	1995/1996	Veículo	600,00	600,00	Inamar Ramos da Silva	Adimplete
5760	JZS4804	9BD15802544564927	00825176298	FIAT/UNO MILLE FIRE	AZUL	2004/2004	Veículo	1.300,00	4.400,00	Celio Pereira de Melo	Adimplete
5761	JZU1226	9BGRD48X04G206522	00830422951	GM/CELTA 5 PORTAS	BRANCA	2004/2004	Veículo	1.400,00	5.900,00	Nelcivan Monteiro Rodrigues	Adimplete
5763	KA9146	9BWJB09NX5P022623	00857048511	VW/POLO SEDAN 1.6	PRATA	2005/2005	Veículo	2.600,00	7.000,00	Vladimir Paulo Neves	Adimplete
5764	KAB6757	9BWCA05X24T064986	00818592117	VW/GOL 1.0	BRANCA	2003/2004	Veículo	1.000,00	2.700,00	Reginaldo Moreira Carneiro	Adimplete
5765	KAC7810	9BD17808122313671	00768606683	FIAT/PALIO YOUNG	AZUL	2001/2002	Veículo	1.100,00	3.500,00	Odenir Santana da Silva	Adimplete
5767	KAI5567	9BD17808122330917	00772398232	FIAT/PALIO YOUNG	PRETA	2001/2002	Veículo	600,00	2.000,00	Reginaldo Moreira Carneiro	Adimplete
5768	KAJ8118	9BD146047T5849408	00663969956	FIAT/UNO MILLE SX	VERDE	1996/1997	Veículo	900,00	1.700,00	Nilson Cesar da Silva	Adimplete
5769	KAL6300	9BD146097T5677605	00648631370	FIAT/UNO MILLE EP	PRETA	1996/1996	Veículo	600,00	1.500,00	Benedito Waldemir de Campos Amaral	Adimplete
5770	KAM6520	9BGJG19BVTB530532	00662336119	GM/VECTRA GL	BRANCA	1996/1997	Veículo	3.800,00	10.000,00	Davi Manoel do Nascimento	Adimplete
5771	KAP1706	9BGRZ48X05G161250	00844540862	GM/CELTA 4P LIFE	BRANCA	2004/2005	Veículo	2.000,00	3.700,00	Sandro Alves Santana	Adimplete
5772	KAR7826	9BGRZ08908G112137	00923419721	GM/CELTA 2P LIFE	PRATA	2007/2008	Veículo	1.800,00	4.500,00	Edson Yoshiaki Karakawa	Adimplete
5773	KAU5993	9BD15802786103840	00958932999	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	CINZA	2008/2008	Veículo	2.600,00	7.300,00	Marleide Ribeiro de Matos	Adimplete
5774	KCM2435	9BWZZ377ST146694	00645014320	VW/GOL 1000I	PRETA	1995/1995	Veículo	400,00	1.500,00	Valdeci Manoel da Silva	Inadimplete
5775	KDF9127	9BFZZ554VB967975	00677868634	FORD/PAMPA 1.8I L	BRANCA	1997/1997	Veículo	900,00	3.600,00	Renato Maccari	Adimplete
5776	KEG9094	9BWCA05X41T135200	00756055318	VW/GOL 16V PLUS	CINZA	2001/2001	Veículo	1.000,00	2.900,00	Adilton Ferreria da Silva	Adimplete
5777	KEU9557	9BD17302424063542	00785355367	FIAT/PALIO WEEKEND ELX	VERMELHA	2002/2002	Veículo	1.000,00	4.000,00	Felipe Luan Rodrigues Silva	Adimplete
5778	KZK1660	9BD15802AA6319503	00153819413	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	PRATA	2009/2010	Veículo	2.100,00	4.700,00	Felix Sebastião de Almeida	Adimplete
5780	MZY9600	9BD15802544535993	00818217529	FIAT/UNO MILLE FIRE	BRANCA	2003/2004	Veículo	1.700,00	3.200,00	Rodrigo Domingos Campos Moraes	Adimplete
5782	NBI1866	9BD178016V0308534	00137648154	FIAT/PALIO ED	CINZA	1997/1997	Veículo	1.400,00	2.400,00	Valdeci Manoel da Silva	Inadimplete
5783	NBK1230	9BGJK19BWB506189	00137697716	GM/VECTRA GLS	PRATA	1997/1998	Veículo	1.400,00	5.000,00	Davi Manoel do Nascimento	Adimplete
5784	NBK8380	9BD146097S5646658	00137357184	FIAT/UNO MILLE EP	AZUL	1995/1996	Veículo	700,00	1.500,00	Anderson Luiz Morigi	Adimplete
5785	NBT6090	9BWZZ377RT007879	00137967551	VW/GOL CLI	BEGE	1994/1995	Veículo	600,00	1.500,00	Nilson Cesar da Silva	Adimplete
5786	NGU6796	9BD15802786017578	00931346401	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	BRANCA	2007/2008	Veículo	1.000,00	4.700,00	Nelcivan Monteiro Rodrigues	Adimplete
5787	NIZ9578	9BD17206G83343800	00932287786	FIAT/SIENA FIRE FLEX	AZUL	2007/2008	Veículo	3.600,00	10.200,00	Valter Pereira da Silva	Adimplete
5788	NJK6113	9BGRX48F0AG297834	00199375640	GM/CELTA 4P SPIRIT	BRANCA	2010/2010	Veículo	2.900,00	9.700,00	Rodolfo de Oliveira Ruivo	Adimplete
5790	NJV7132	9BGSU19F0BC234714	00324245858	CHEVROLET/ CLASSIC LS	PRETA	2011/2011	Veículo	4.000,00	9.800,00	Rodrigo Daniel Rodrigues de Sousa	Adimplete
5791	NPG4679	9BD27803A97120215	00115022139	FIAT/STRADA FIRE FLEX	BRANCA	2008/2009	Veículo	3.800,00	13.600,00	Marcelo Gonçalves Padiilha	Adimplete
5793	NPO9144	93YBSR7UHB800893	00340386673	RENAULT/ SANDERO EXP 16	CINZA	2011/2011	Veículo	8.000,00	13.900,00	Dario de Freitas Matos	Adimplete
5794	NPP4938	93YLSR7GHAJ354943	00177290595	RENAULT/LOGAN EXP 1016V	PRATA	2009/2010	Veículo	7.000,00	10.200,00	Kleber Nei de Campos Silva	Inadimplete
5795	OAY4823	9BD195152C0339434	00471570583	FIAT/UNO VIVACE 1.0	AMARELA	2012/2012	Veículo	9.000,00	12.600,00	Dario de Freitas Matos	Adimplete

Rogers Elizandro Jarbas*
Presidente do DETRAN-MT

Leonildo Rodrigues dos Santos*
Presidente da comissão de leilão

*ORIGINAL ASSINADO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 008/2014 (Processo nº. 673898/2014)

OBJETO: Este contrato tem por objeto a locação de imóvel comercial destinado ao funcionamento da 62ª CIRETRAN, no município de Aripuanã/MT, localizado na Rua Lirio Dinardi, nº. 468, Bairro Cidade Alta, Aripuanã/MT, com 123,85m² de área construída e área total de 437,50m².

VIGÊNCIA: 15/12/2015 a 14/12/2016.

VALOR: R\$ 2.213,75 (dois mil duzentos e treze reais e setenta e cinco centavos)

LOCATÁRIO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - ROGERS ELIZANDRO JARBAS - ARNON OSNY MENDES LUCAS.

LOCADOR: LUCAS DE CARVALHO

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO LOCAÇÃO IMÓVEL Nº. 008/2011 (Processo 864751/2011)

OBJETO: Tem por objeto prorrogar a vigência constante na Cláusula Nova - Do Prazo da Vigência, bem como Reajustar o valor do aluguel, constante na Cláusula Terceira - Do Valor do Aluguel, ambas do Contrato Original.

VIGÊNCIA: 09/12/2015 á 08/12/2016.

VALOR: R\$1.425,55 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

LOCATÁRIO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - EUGENIO ERNESTO DESTRI - THANIA ZANETTE.

LOCADOR: ALBINO BESS.

PORTARIA Nº 338/2015/GP/DETRAN/MT

O Presidente do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT**, no uso de suas atribuições legais, e; Considerando o disposto no Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando o disposto no Art. 76 do Decreto nº 366, de 18 de dezembro de 2015, que aprova o Regimento Interno do DETRAN/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear por 60 (sessenta) dias o servidor ROGÉRIO BORGES CARDOSO como chefe da 2ª CIRETRAN, no município de Rondonópolis.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/12/2015.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cuiabá, 28 de dezembro de 2015.


ROGERS ELIZANDRO JARBAS
Presidente do DETRAN

PORTARIA Nº 339/2015/GP/DETRAN-MT

Institui e aprova o Regimento Interno da Comissão Permanente de Acessibilidade do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal da República Federativa do Brasil - promulgada em 05 de outubro de 1988.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 914, de 6 de Setembro de 1993 - Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência;

CONSIDERANDO a Lei Nº 10.098, de 19 de Dezembro de 2000 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Nº 10.436, de 24 de Abril de 2002 - Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Nº 186, de 09 de Julho de

2008 - Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Nº 114, de 25 de Novembro de 2002 - Dispõem sobre o Estatuto das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais no seu art. 5 II, art. 17, 18, 19 E 20 e art. 29 no âmbito do Estado de Mato Grosso,

CONSIDERANDO, a Lei 13.146 de 06 de julho de 2015 - cria o Estatuto da Pessoa com Deficiência, destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;Resolve: Art 1º - Aprovar o regimento interno (Anexo I), da Comissão Permanente de Acessibilidade do Departamento Estadual de Transito, com as diretrizes que nortearão as ações da referida Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Acessibilidade deverão possuir preferencialmente conhecimentos em matérias administrativa, veicular e habilitação.

Art. 3º. Os membros da Comissão Permanente de Acessibilidade ocuparão sem prejuízo de suas funções e sem remuneração as atribuições da Comissão e serão nomeados pelo Presidente da Autarquia, pelo período de 02(dois) anos, permitido a recondução por igual período.

Art. 4ºOs casos omissos nesta Portaria serão analisados pelo Pleno da Comissão Permanente de Acessibilidade do DETRAN, que emitirá parecer conclusivo.

Art. 5ºFica aprovado o Regimento Interno da Comissão Permanente de Acessibilidade para forma do anexo que integra esta portaria.

Art. 6ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 2015.

ANEXO ÚNICO**REGIMENTO INTERNO COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE DO DETRAN-MT****CAPÍTULO I****DA NATUREZA, FINALIDADE E COMPETENCIAS**

Art. 1º ACOMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE é uma instancia coletiva, consultiva e deliberativa nos assuntos que incluem acessibilidade para os servidores e usuários do DETRAN/MT.

Art. 2º Realiza vistorias e análise de projetos e coordena ações integradas nos diversos setores da administraçãopara a eliminação de barreiras arquitetônicas e de comunicação em todas as unidades de trabalho do DETRAN/MT.

CAPÍTULO II**DA ESTRUTURA**

Art. 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE DO DETRAN, será constituídapor oito servidores públicos efetivos, indicados da seguinte maneira:

I - 01 (um) presidente;

II - 01 (um) secretário executivo;

III - 06 Membros;

Art. 4º A Comissão terá como parceiros representantes dos setores abaixo relacionados que formam a Equipe multidisciplinar para desenvolvimento de Projetos de acessibilidade:

I- Coordenadoria de Gestão de pessoas

II- Coordenadoria de Engenharia

III- Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário

IV- Coordenadoria de Tecnologia da Informação TI

V- Escola pública de Trânsito

VI- Diretoria de Habilitação

VII- Diretoria de Veiculos

Parágrafo único - O presidente da Comissão Permanente de Acessibilidade será indicado pelo presidente da Autarquia, e os demais membros pelo presidente da Comissão Permanente de Acessibilidade do DETRAN-MT.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete a COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE DO DETRAN:

- I- desenvolver estudos, programas e projetos na área de acessibilidade;
- II- promover encontros, cursos e palestras relacionadas a acessibilidade;
- III- desenvolver a Semana da Acessibilidade eo Dia da Pessoa com Deficiência;
- IV- elaborar relatórios referentes às reivindicações dos servidores e usuários do DETRAN no que se refere à acessibilidade e encaminhá-los aos gestores da Instituição;
- V- fiscalizar e desenvolver projetos junto aos titulares e suplentes da equipe multidisciplinar da Comissão Permanente de Acessibilidade do DETRAN-MT;
- VI- propor ao DETRAN-MT que estabeleça parcerias com Conselhos, órgãos e instituições que atuam na área de acessibilidade;
- VII-trabalhar a acessibilidade no DETRAN de maneira descentralizada através da construção de um plano de ação multidisciplinar, que tenha por objetivo:

a) acompanhar o servidor PCD;

b) promover acessibilidade mobiliária e imobiliária/Tecnológica;

c) difundir conhecimento sobre acessibilidade para o publico interno;

d) atender a pessoa com deficiência;

e) promover ações junto ao Público Externo referente a Acessibilidade, Trânsito e Mobilidade Humana;

Art. 6º Ao Presidente incumbe:
I- dirigir, coordenar, supervisionar as atividades da Comissão Permanente de Acessibilidade;

II- presidir as reuniões da Comissão Permanente de Acessibilidade;

III- coordenar o uso da palavra;

IV- submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;

V- assinar as resoluções da Comissão Permanente de Acessibilidade;

VI- representar a Comissão Permanente de Acessibilidade em solenidades e eventos;

VII- fazer cumprir o Regimento Interno da Comissão Permanente de Acessibilidade;

Parágrafo único - Quando houver afastamento, a qualquer título, a Presidência da Comissão será ocupada pelo secretário Executivo.

Art. 7º Ao Secretário executivo incumbe:

I- elaborar projetos e ações na área de acessibilidade no âmbito do DETRAN-MT;

II- monitorar o Planejamento Estratégico da Comissão Permanente de Acessibilidade;

III- promover a participação da equipe multidisciplinar na Comissão Permanente de Acessibilidade;

IV- articular a participação de outras instituições, para o desenvolvimento de programas e projetos coletivos;

V- coordenar a Semana da Acessibilidade e o Dia da Pessoa com deficiência;

VI- organizar a solicitação de diárias e passagens para os membros, quando necessário;

VII- elaborar relatórios, ofícios e comunicações internas;

VIII- realizar o registro das atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Acessibilidade do DETRAN-MT.

IX- organizar administrativamente as atividades desempenhadas nas reuniões;

X- elaborar e encaminhar a ata das reuniões;

XI- divulgar material e dar conhecimento aos membros da Comissão Permanente de Acessibilidade de qualquer atualização, alteração ou publicação de normas, leis e decretos pertinentes à matéria de Acessibilidade, logo na primeira reunião subsequente à edição das referidas legislações;

XII- encaminhar convite a representantes dos demais órgãos e entidades do Governo do Estado de Mato Grosso, conjuntamente com o Presidente da Autarquia, para análise e ação conjunta de questões apresentadas;

XIII- encaminhar consulta a demais órgãos e entidades sobre assunto ou matéria pertinente;

XIV- verificar o quorum das reuniões deliberativas;

XV- arquivar documentos;

XVI- participar de reuniões em outras instituições, quando necessário;

§1º caberá ao Secretário Executivo ter a licença por total designação no cargo de Secretário Executivo da Comissão Permanente de Acessibilidade

§2º caberá a Presidência do DETRAN-MT liberar sem nenhum acúmulo de função e recursos tornando exclusivo da Comissão Permanente de Acessibilidade por 2 (dois) anos consecutivos, permitida a recondução por igual período.

Art. 8º Aos demais membros incumbe:

I- participar das Reuniões;

II- orientar os demais técnicos do órgão acerca da aplicação da legislação;

III- elaborar relatórios e pareceres, quando necessário;

Art. 9º Caberá aos Representantes da equipe multidisciplinar ou seus suplentes:

I- participar quando convidados das Reuniões da Comissão Permanente de Acessibilidade

II- elaborar projetos e estudos relacionado a Acessibilidade

III- atender as demandas e soluções trazidas pela a Comissão Permanente de Acessibilidade

Art. 10O servidor exonerado será automaticamente desligado da Comissão.

CAPITULO IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 11Os recursos de programa da Acessibilidade Estaduais e Federais ficarão na responsabilidade da Comissão Permanente de Acessibilidade do DETRAN-MT

Art. 12 As despesas decorrentes da aplicação deste regimento correrão a conta das dotações orçamentárias do DETRAN/MT, suplementadas se necessária.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art. 13. As reuniões ordinárias da Comissão Permanente de Acessibilidade do DETRAN-MT serão mensais, podendo haver sessões extraordinárias de acordo com a necessidade. Em todas as reuniões será lavrada a respectiva ata dos trabalhos, com os seguintes tópicos:

I- pauta;

II- justificativa de Ausências;

III- formação sobre o conteúdo pertinente;

IV- designação do Relator;

V- informes;

VI- leitura da Ata

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14A Comissão Permanente de Acessibilidade do DETRAN-MT deverá produzir relatórios semestrais com diagnósticos de problemas encontrados no âmbito do DETRAN-MT, sugerindo soluções e adequações, apresentando-o ao Presidente da Autarquia.

Art. 15A Comissão Permanente de Acessibilidade do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso, fica vinculada à Presidência desta Autarquia.

Art. 16Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão permanente de Acessibilidade.


ROGERS ELZANDRO JARBAS
Presidente do DETRAN

LICITAÇÃO**SECRETARIAS****SEGES****SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO****SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO
SUPERINTENDENCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS****AVISO DE PRORROGAÇÃO E 2º TERMO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2015/SEGES**

A Superintendência de Aquisições Governamentais/SEGES vem a público informar que o Pregão Eletrônico n.º **045/2015/SEGES**, marcado para ser realizado no dia **29/12/2015 às 10h00m** (horário de Brasília), cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamento de Raio-X para inspeção corporal (scanner de corpo e periféricos) para detecção de celulares, armas, drogas, narcóticos, explosivos e outros ilícitos sob roupas ou interior do corpo para atender a SEJUDH - Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, foi PRORROGADO e que houve a inclusão do 2º TERMO DE RETIFICAÇÃO, seguindo os parâmetros abaixo:

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG PROROGADO até o dia: 12/01/2016, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão, quando o horário máximo de aceitação será até as **09h45min** (horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: no dia **12/01/2016 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, através do site **www.gestao.mt.gov.br** - link: **http://aquisicoes.sad.mt.gov.br**.

EDITAL e ADENDOS DISPONIBILIZADOS: **www.gestao.mt.gov.br** - (Link: Portal de Aquisições); dúvidas no Telefone: (0**65)3613-3674 ou Fax: (0**65)3613-3724.

Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 2015.

Ruy Carlos C. da Fonseca
Superintendente de Aquisições Governamentais

**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO
SUPERINTENDENCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2015/SEGES**

A Superintendência de Aquisições Governamentais torna público que realizará licitação, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Lava Jato, a ser utilizado nos veículos oficiais que compõe a frota do Estado de Mato Grosso, a fim de atender a demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG: entre os dias **30/12/2015 a 12/01/2016**, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão, quando o horário máximo de aceitação será até as **09h45min** (horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: no dia **12/01/2016 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, através do site **www.gestao.mt.gov.br** - link: **http://aquisicoes.sad.mt.gov.br**.

EDITAL DISPONIBILIZADO: **www.gestao.mt.gov.br** - (Link: Portal de Aquisições); dúvidas pelo email: **pregao@gestao.mt.gov.br** - tel. 0XX-65-3613-3674.

Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 2015.

Ruy Carlos C. da Fonseca
Superintendente de Aquisições Governamentais - SEGES/MT

**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO
SUPERINTENDENCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS****AVISO DE ERRATA
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2015/SEGES**

A Superintendência de Aquisições Governamentais/SEGES vem a público informar a inclusão de uma **ERRATA** ao Edital da **Tomada de Preços n.º 003/2015/SEGES**, cujo objeto é a Contratação, sem ônus ao Governo do Estado de Mato Grosso, empresa especializada na prestação de serviços de administração de margem consignável e controle de consignações facultativas, com lançamento em folha de pagamento, disponibilização de sistema informatizado, treinamento e atendimento aos usuários do sistema, conforme especificações do Termo de Referência, que está disponível no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Gestão (<http://aquisicoes.sad.mt.gov.br/>), junto ao Edital.

Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 2015.

Ruy Carlos C. da Fonseca
Superintendente de Aquisições Governamentais/SEGES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 039/2015/SECRETARIA DE ESTADO
DE GESTÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: N.º 039/2015/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO.

PROCESSO: N.º 138.617/2015/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 015/2015/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO**, inscrito no CNPJ/MF n.º 03.507.415/0004-97, com sede na Rua C, Centro Político Administrativo, Bloco III, CUIABÁ/MT - CEP: 78.049-005, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Gestão **JÚLIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 7123768454 SSP-RS e do CPF sob n.º 600.810.661-04, RESOLVE REGISTRAR O PREÇO da empresa abaixo relacionada, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida no lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 138.617/2015, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	PALMILHADO BOOTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ	02.246.382/0001-63
ENDEREÇO	RUA JORGE GIBRAM SOBRINHO, NÚMERO 118, BAIRRO CENTRO, ITANHANDÚ, MINAS GERAIS - MG. CEP: 37.464-000.
REPRESENTANTE:	NOME: ROSENIR CAPRIATA DE SOUZA LIMA CPF: 482.576.131-34 RG: 294.839 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(35) 3361-1886 / (35) 3232-1771 / (65) 9981-1533
E-MAIL	pb@palmilhadoboots.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal n.º 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Estadual n.º 7217/2006, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Estadual n.º 7.692/2002, Decreto Estadual n.º 635/2007 e Decreto Estadual n.º 7.218/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de consumo (Coturno tático)**, destinados aos policiais militares integrantes do efetivo da **Polícia Militar de Mato Grosso**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	EMPRESA	VALOR UNIT.	
01	<p>COTURNO TÁTICO CONFECCIONADO EM COURO SEMI-CROMO NA COR PRETA, DE PRIMEIRA QUALIDADE HIDROFUGADO, SEM MARCAS, ISENTA DE CORTES, FUROS, CÍCATRIZES, BEM COMO SINAIS DE PARASITAS, OU SEJA, CARRAPATOS, BERNES E OUTROS DEFEITOS PROVOCADOS POR RISCOS DE CERCA, CHIFRADAS, MARCAS DE FOGO, ETC., COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 MM, CANO E LINGUETA EM TECIDO PLANO NÁILON/POLIAMIDA, FORRADO INTERNAMENTE EM POLIAMIDA, FECHAMENTO EM ATACADOR, ILHOSES E GANCHO DE ENGATE RÁPIDO EM POLÍMERO NÁILON, ACOLCHOADO NA BORDA SUPERIOR DO CANO EM ESPUMA LÁTEX DE 10MM E DENSIDADE 33 REVESTIDO PELOS DOIS LADOS EM COURO TIPO NAPA VACUM PARA DAR MAIOR CONFORTO, PALMILHA DE MONTAGEM ANTIPERFURAÇÃO NÃO METÁLICA, PALMILHA DE LIMPEZA EM EVA TERMO CONFORMADA DE ALTA PERFORMANCE E SOLADO EM BORRACHA BLAQUEADO NAS LATERAIS. CABEDAL, COURO BOVINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CURTIDA AO CROMO, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 MM COM ACABAMENTO LISO HIDROFUGADO; ESPECIFICAÇÕES COR E ESTAMPA: COR PRETA, ESTAMPA LISA. DEFEITOS: ISENTA DE DEFEITOS. ESPESSURA: MÍNIMO 2,0MM. RESISTÊNCIA A TRAÇÃO: MÍNIMO 15MPA. ALONGAMENTO PERCENTUAL: MÍNIMO 40%. PH: PH MIN 3,5; CIFRA DIF. MÁX. 0,7. ABSORÇÃO DE ÁGUA: APÓS 60 MINUTOS - MÁXIMO 0,2G. TEMPO DE PENETRAÇÃO DE ÁGUA: TEMPO MÍNIMO 60 MINUTOS. TEOR DE GRAXA: 3 A 8%. ÓXIDO DE CROMO: MÍNIMO DE 3%. PERMEABILIDADE AO VAPOR DE ÁGUA: MÍNIMO 0,8MG/CM². COEFICIENTE DE VAPOR DE ÁGUA: MÍNIMO 15MG/CM². CANO: EM TECIDO PLANO NÁILON/POLIAMIDA IMPERMEÁVEL (CORDURA® OU SIMILAR), NA COR PRETA. NA BORDA SUPERIOR DO CANO, HAVERÁ UM ACOLCHOADO EM ESPUMA DE LÁTEX 10MM, REVESTIDO COM COURO TIPO NAPA VACUM IMPERMEÁVEL PARA DAR MAIOR CONFORTO. ENTRE A BORDA DO CANO E O NÁILON, HAVERÁ UMA TIRA DE REFORÇO EM NÁILON DE 10 MM DE ESPESSURA, PARA EVITAR QUE O NÁILON DESFIE, E PARA DAR MAIOR RESISTÊNCIA AO MESMO. ESPECIFICAÇÕES DO TECIDO PLANO / NÁILON: GRAMATURA 332G/M² ± 5%. FORÇA DE RASGAMENTO MÍNIMO 90N. TEMPO DE PENETRAÇÃO DE ÁGUA: TEMPO MÍNIMO 60 MINUTOS. PERMEABILIDADE AO VAPOR DE ÁGUA: MÍNIMO 2,0 MG/CM². COEFICIENTE DE VAPOR DE ÁGUA: MÍNIMO 20 MG/CM². ESPECIFICAÇÕES DA NAPA: ESPESSURA 0,80 MM ± 5%. FORÇA DE RASGAMENTO MÍNIMO 30N. PH MÍNIMO 3,2. CIFRA DIFERENCIAL MÁXIMO 0,7. FORRO, EM 15% POLIAMIDA / 85% POLIÉSTER, RÁPIDA DISPERSÃO DA TRANSPIRAÇÃO, ACELERADO TRANSPORTE DA UMIDADE, COMPLETAMENTE RESPIRÁVEL, TOQUE MACIO E CONFORTÁVEL E SUPERIOR RESISTÊNCIA À ABRASÃO, COM OS SEGUINTE DADOS TÉCNICOS: ESPECIFICAÇÕES DO FORRO : ESPESSURA 3,20 MM ± 5%. GRAMATURA - ASTM D3776: 470G/M² ± 5%. RESISTÊNCIA A ABRASÃO - NBR ISSO 20344: SECO 25600 CICLOS - SEM DANOS; ÚMIDOS 12800 CICLOS - SEM DANOS. FORÇA DE RASGAMENTO MÍNIMO 90N. PERMEABILIDADE AO VAPOR DE ÁGUA: MÍNIMO 2,0 MG/CM². COEFICIENTE DE VAPOR DE ÁGUA: MÍNIMO 20 MG/CM². LINGUETA; EM TECIDO PLANO NÁILON/POLIAMIDA IMPERMEÁVEL (CORDURA® OU SIMILAR), DEVERÁ SER CONFECCIONADA NO MESMO MATERIAL DO ITEM CANO SEGUINDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO MESMO. A ALTURA DA LINGUETA DEVERÁ SER, NO MÍNIMO ATÉ A ALTURA FINAL DO CANO. BIQUEIRA; LÂMINA DE RESINA TERMOPLÁSTICA COM ADESIVO TERMOREATIVÁVEL, REFORÇADO COM NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, EM UM DOS LADOS. CONTRAFORTE; MATERIAL TERMOPLÁSTICO, CONFORMADO TERMICAMENTE, COM ESPESSURA DE 2,0 MM TIPO RÍGIDO, RESISTENTE, REVESTIDO EM COURO PELO LADO EXTERNO E INTERNAMENTE EM NÃO TECIDO DE MICROFIBRA, ABSORVENTE, COMPOSTO DE POLIAMIDA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ESPECIFICAÇÕES DO FORRO DO CONTRA FORTE ESPESSURA 1,30 MM ± 5%. GRAMATURA - ASTM D3776: 300G/M² ± 5%. RESISTÊNCIA A ABRASÃO - NBR ISSO 20344: SECO 25600 CICLOS - SEM DANOS; ÚMIDOS 12800 CICLOS - SEM DANOS. TALONEIRA; SER CONFECCIONADA EM COURO SEMI-CROMO SEGUINDO AS CARACTERÍSTICAS DO ITEM CABEDAL, DEVERÁ TER UM PROLONGAMENTO ATÉ A ALTURA DO ACOLCHOADO DO CANO. HAVERÁ UMA PEÇA DE REFORÇO EM COURO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CABEDAL; ENTRE A GÁSPEA E A TALONEIRA UNINDO-SE A PEÇA DE COLOCAÇÃO DOS METAIS PARA DAR MELHOR SUSTENTAÇÃO DO CANO. PALMILHA DE MONTAGEM, PALMILHA À PROVA DE PERFURAÇÃO CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER, IMPREGNADO E TERMOLIGADO QUIMICAMENTE COM RESINA POLIURETÂNICA, DUBLADA COM ADESIVO TERMOPLÁSTICO. A PALMILHA PASSA POR TRATAMENTO COM PLASMA QUE MELHORA A LIGAÇÃO E COMPACIDADE DAS PARTÍCULAS DE CERÂMICA, QUE PROPORCIONAM UM MAIOR GRAU DE DUREZA E RESISTÊNCIA MECÂNICA, FÍSICA E QUÍMICA. PALMILHA DUBLADA EM MANTA NÃO TECIDO NA REGIÃO EXTERNA DO PÉ DO USUÁRIO PARA MAIOR ADESAO NA MONTAGEM. ESPECIFICAÇÕES DA PALMILHA DE MONTAGEM À PROVA DE PERFURAÇÃO: ESPESSURA 3,20 A 3,50 MM. GRAMATURA (G/M²) 3 200 A 3 460 G/M². RESISTÊNCIA A PERFURAÇÃO MÍNIMO 1 150 N. PALMILHA DE LIMPEZA, PALMILHA TERMO CONFORMADA ANATÔMICA, ALTA PERFORMANCE EM AMORTECIMENTO PARA MAIOR CONFORTO, REDUÇÃO DE IMPACTO E ALTA MEMÓRIA, COMPOSTA EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), OFERECE UMA COMBINAÇÃO ÚNICA EM PROCESSAMENTO E CARACTERÍSTICAS DE PERFORMANCE, DESENHO ANATÔMICO COM PERFURAÇÕES FORMANDO CÂMERAS DE AR EFICIENTES NO ISOLAMENTO TÉRMICO E NO CONFORTO DOS PÉS. ESPECIFICAÇÕES: ESPESSURA DO SALTO (CENTRO) MÍNIMO 15 MM. ESPESSURA ENFRANQUE (CENTRO) MÍNIMO 7,5 MM. ESPESSURA DA PLANTA (CENTRO) MÍNIMO 6,5 MM. ESPESSURA LATERAL DO SALTO MÍNIMO 22 MM, ESPESSURA LATERAL DO ENFRANQUE MÍNIMO 12 MM. ESPESSURA LATERAL DA PLANTA MÍNIMO 11,5 MM. DUREZA ASKER C 42 ± 4. ILHOSES E GANCHOS; ILHOSES EM NÚMERO DE 10 PEÇAS POR PÉ, DE ALUMÍNIO NA COR PRETA COM APROXIMADAMENTE 10 MM DE DIÂMETRO EXTERNO E 6 PEÇAS POR PÉ DE GANCHOS DE ENGATE RÁPIDO EM POLÍMERO NÁILON. NAS LATERAIS ONDE IRÃO FIXADOS OS ILHOSES HAVERÁ UM RECORTE EM V NA HORIZONTAL NA ALTURA DO 4 ILHÓS. ATACADOR, EM POLIÉSTER NA COR PRETA, COM PONTEIRAS EM ACETATO, COMPRIMIDA OU PLASTIFICADA, COM OS SEGUINTE DADOS TÉCNICOS: ESPECIFICAÇÕES COMPRIMENTO 1,90 M ± 1CM. RESISTÊNCIA A FRIÇÃO 30 000 CICLOS. AVIAMENTOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SENDO QUE AS COSTURAS DO REFORÇO DA GÁSPEA, REFORÇO FRONTAL, PARTES DIANTEIRA E TRASEIRA DO CANO DEVERÃO SER FEITAS COM LINHA 30, E AS DEMAIS COM LINHAS 40, AMBAS DE NÁILON. AS COSTURAS DEVEEM SER REFORÇADAS INTERNAMENTE COM FITA DE REFORÇO EM NÁILON AUTO COLANTE. SOLADO, BORRACHA LEGÍTIMA COR PRETA, EM FORMA DE UNISOLA (SOLA E SALTO EM PEÇA ÚNICA), ANTIDERRAPANTE, COM CANALETA PARA BLAQUEAÇÃO LATERAL, TENDO COMO BASE POLÍMERO ESPECIAL E CARGAS MINERAIS QUE CONFERE BOAS PROPRIEDADES DE ADERÊNCIA, RESILÊNCIA E BAIXA DEFORMAÇÃO, BOA RESISTÊNCIA A RUPTURA, AO RASGO E À ALTAS TEMPERATURAS. O MESMO DEVE SEGUIR AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ESPECIFICAÇÕES: PROFUNDIDADE DO ANTIDERRAPANTE MÍNIMO 5MM. ESPESSURA DA CAMADA INTERNA DO SOLADO MÍNIMO 4MM. DENSIDADE 1,12 G/CM³ ± 2 G/CM³. ABRASÃO MÁXIMO 120MM3. DUREZA 60 ± 4 SHORE A. FORÇA DE RUPTURA MÍNIMO 100KGf/CM2. RESISTÊNCIA À FLEXÃO - INCISÃO INICIAL 2,02 ± 0,02MM - APÓS 30.000 FLEXÕES ACRÉSCIMO MÁXIMO 4,00MM (FENDA MÁXIMA ATÉ 6MM). RESISTÊNCIA A PRODUTOS QUÍMICOS DA BORRACHA NITRÍLICA PRODUTO RESISTÊNCIA ACETONA F ÁCIDO ACÉTICO 5% E ÁCIDO ACÉTICO 100% M ÁCIDO SULFÚRICO 30% E ÁCIDO SULFÚRICO 40% E ÁCIDO SULFÚRICO 70% F ÁCIDO SULFÚRICO 100% NÃO RESISTE ACRILONITRITA F ÁGUA DESTILADA E ALFA METIL ESTIRENO F ÁLCOOL ETÍLICO E ÁLCOOL ISOPROPÍLICO E ÁLCOOL METÍLICO E HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS (98,5 %) F HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS (95,0 %) M BENZENO F CLOROFÓRMIO F DOP B DIVINIL BENZENO F ESTIRENO F ÉTER ETÍLICO M ETIL BENZENO F FORMALDEÍDO E GASOLINA COMUM B ISOCANO E MEK F HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS (83% SATURADOS) F ÓLEO ASTM N.º 3 E ÓLEO AROMÁTICO E ÓLEO PARAFÍNICO E TETRACLOROETO DE CARBONO M TOLUENO F XILENO F E = EXCELENTE B = BOM M = MODERADO F = FRACO. SISTEMA DE MONTAGEM: CABEDAL, PALMILHA E SOLADO, FIXADOS PELO SISTEMA BLAK; O CALÇADO DEVERÁ SER BLAQUEADO NA LATERAL, MÁXIMO DE 91% DE BLAQUEAÇÃO (COSTURA FEITA COM 2 FIOS E DUPLA LAÇADA, SENDO UM N.º 3 DE POLIÉSTER E OUTRO N.º 4 DE NYLON, ENGERADO); ALTURA DO CANO, DEVERÁ SER MEDIDA DE ACORDO COM O ITEM 6.2.2 DA NORMA ABNT NBR ISO 20344:2008 (ONDE A ALTURA É A DISTÂNCIA VERTICAL ENTRE O PONTO MAIS BAIXO DA PALMILHA INTERNA E O PONTO MAIS ALTO DO CABEDAL), SERÁ DE 220MM DE ALTURA PARA O NÚMERO 40 , PODENDO AUMENTAR OU DIMINUIR PROPORCIONALMENTE, CONFORME A NUMERAÇÃO. RESISTÊNCIA A SEPARAÇÃO DO SOLADO DO CABEDAL FORÇA DE ARRANQUE DO SOLADO - MÍNIMO 500N. EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL: DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO DUPLEX 450G. IMPRESSA EM MAQUINA FLEXOGRÁFICA MONOCOLOR. EMBALAGEM COLETIVA: DEVERÃO SER ACONDICIONADAS COM DEZ PARES DE COTURNO, EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO, DUPLEX 450G, CONTENDO A NUMERAÇÃO DOS CALÇADOS NELA CONTIDOS E DADOS DO FABRICANTE. NUMERAÇÃO: 36 AO 46. PAR.</p>		10.000		PALMILHADO BOOTS/ COTURNO TÁTICO/ PALMILHADO BOOTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	PALMILHADO BOOTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 152,14

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO R\$ 1.521.400,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS E VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação aos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os órgãos e entidades que responderam a pesquisa de demanda, na fase interna da licitação, quais sejam:

I - Secretaria de Estado de Segurança Pública / Polícia Militar de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 2015.

SEMA**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2015/SEMA/MT**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, neste ato representada pela sua Pregoeira, **designada pela Portaria nº 332/2015/SEMA, publicada no D.O.E. do dia 16 de julho de 2015**, vem a público divulgar o resultado da Licitação na Modalidade: **Pregão Eletrônico nº. 013/2015/SEMA, Processo nº. 114999/2015**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para traçar um diagnóstico da situação fundiária de 09 (nove) Unidade de Conservação sob a responsabilidade da SEMA - UC's**, realizada na sessão de licitação do dia 08/12/2015, às 14:00, para as seguintes empresas:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR FINAL
01	TOPOSAT AMBIENTAL LTDA - EPP CNPJ: 05.296.337/0001-01	R\$ 505.200,00
02		R\$ 429.500,00
03		R\$ 446.200,00
04		R\$ 368.200,00
05		R\$ 448.700,00
06		R\$ 327.600,00
07		R\$ 408.000,00

A Secretária de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA A ADJUDICAÇÃO** DOS LOTES 01 a 07 do Pregão Eletrônico nº. 013/2015/SEMA, Processo nº. 114999/2015, nos termos do inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Cuiabá - MT, 11 Dezembro de 2015.

(Original Assinado)

EMMANUELLE SILVA SANTOS

Pregoeira SEMA/MT

(Original Assinado)

ANA LUIZA AVILA PETERLINI DE SOUZA

Secretária de Estado de Meio Ambiente

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015/SEMA/MT**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, nos uso de suas atribuições, e a Pregoeira, designada na **Portaria nº 332/2015/SEMA/MT**, publicada no D.O.E. do dia 16 de julho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fica **REVOGADO**, nos termos do artigo 49 da Lei nº. 8.666/93, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015/SEMA/MT**, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE 14 (QUATORZE) GPS's"**.

MOTIVO DA REVOGAÇÃO: tendo em vista que a empresa adjudicatária apresentou um pedido de reequilíbrio econômico financeiro ou cancelamento da ordem de fornecimento, em virtude do aumento do preço do modelo

do GPS a ser adquirido. Assim, ante o princípio da economicidade e presentes os pressupostos da revogação, quais sejam, a inconveniência e a inoportunidade de continuação do procedimento licitatório, **REVOGA-SE** o lote único do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015/SEMA/MT**. Informamos que a justificativa da aludida revogação e despacho da autoridade superior autorizando a presente revogação encontram-se presentes nos autos do processo com vista franqueada aos interessados.

Cuiabá-MT, 16 de dezembro de 2015.

(Original Assinado)

EMMANUELLE SILVA SANTOS

Pregoeira Oficial

(Original Assinado)

ANA LUIZA AVILA PETERLINI DE SOUZA

Secretária de Estado de Meio Ambiente

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**DETRAN****DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2015/DETRAN-MT**

O **DETRAN-MT**, por meio de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 213/2015/GP/DETRAN/MT de 31 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 03 de setembro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados a reabertura dos Lotes 03 e 04 do **Pregão Eletrônico nº 12/2015/DETRAN-MT**, para continuidade dos trabalhos.

OBJETO: Aquisição de bens permanentes para atender a demanda da Gerência de Patrimônio Mobiliário do DETRAN/MT, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

DATA E HORÁRIO REABERTURA: 10h00min do dia 30/12/2015 (horário de Brasília).

INFORMAÇÕES: (0**65)3615-4757/4791 ou no endereço Av. Paiaguás, nº 1000, Res. Paiaguás, Cuiabá-MT, ou via e-mail: licitacoes@detran.mt.gov.br.

Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 2015.

LILIAN MARA ALBUQUERQUE FELICIO

Pregoeira - DETRAN/MT

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 468/2015-DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RENATO ANTONIO NASSER PAQUER**, matrícula nº 870, lotada no Departamento de Tecnologia da Informação, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo especificado:

Contrato: nº 098/2015

Empresa Contratada: TOTVS S.A.

CNPJ/MF: 53.113.791/0001-22

Art. 2º Em caso de ausência do designado por motivo de férias, licença etc, responde pela gestão do Contrato o substituto pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá - MT, 23 de dezembro de 2015.

Cláudia Di Giacomo Mariano

Diretora-Geral

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo (GEDOC): 005165-001/2015. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 115/2015. Contratante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. Fornecedor: CASTELLI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 11.000.062/0001-10. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA, HIDROSSANITÁRIOS, ELÉTRICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA MANUTENÇÃO E REPARO NAS INSTALAÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, NO GAECO, NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE, NAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, E NOS JUIZADOS ESPECIAIS DE CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE, nos termos do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0106/2015 e seus Anexos. Valor: R\$ 42.359,87 (quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos). Dotação Orçamentária: Projeto/atividade: 20079900, Natureza da Despesa: 33903000, Fonte: 100. Vigência: 6 (seis) meses. Assinado: Em Cuiabá-MT, 23 de dezembro de 2015. Assinam: Arnaldo Justino da Silva - Secretário-Geral de Administração em Substituição e José Luiz Batista da Silva Damasceno - Representante da Empresa.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo (GEDOC): 005165-001/2015. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 114/2015. Contratante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. Fornecedor: COXIPÓ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME, CNPJ/MF nº 26.579.029/0001-63. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA, HIDROSSANITÁRIOS, ELÉTRICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA MANUTENÇÃO E REPARO NAS INSTALAÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, NO GAECO, NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE, NAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, E NOS JUIZADOS ESPECIAIS DE CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE, nos termos do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0106/2015 e seus Anexos. Valor: R\$ 43.972,88 (quarenta e três mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: Projeto/atividade: 20079900, Natureza da Despesa: 33903000, Fonte: 100. Vigência: 6 (seis) meses. Assinado: Em Cuiabá-MT, 23 de dezembro de 2015. Assinam: Arnaldo Justino da Silva - Secretário-Geral de Administração em Substituição e Carlos Alberto Mendonça - Representante da Empresa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo (GEDOC): 000046-001/2015. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Cessão de Servidor nº 002/2015. Participes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ e SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA-MT, CNPJ/MF nº 03.507.415/0023-50. Objeto: O presente Termo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do Termo de Cessão que visa regulamentar a cessão do servidor DOUGLAS RENATO FERREIRA GRACIANI, Analista de Sistema, matriculado sob o nº 591, pertencente ao quadro de pessoal do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, para exercer cargo em comissão na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, com ônus para a CESSIONÁRIA. Prazo: 12 meses de vigência, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2016. Assinado: Em Cuiabá-MT, 23 de dezembro de 2015. Assinam: Arnaldo Justino da Silva - Secretário Geral de Administração em Substituição e Ana Luiza Ávila Peterlini de Souza - Secretária de Estado de Meio Ambiente.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 002/2014/PGE

PARTES: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE/MT e a PANTANAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - ME.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato nº 002/2014/PGE a partir da data 01/12/2015.

FORO: Cuiabá-MT.

ASSINAM: Ana Flávia Gonçalves de Oliveira Aquino - CONTRATANTE. Maluze Gonçalves de Queiroz - CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2015/PGE

PARTES: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE/MT e a PANTANAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de segurança armada.

VIGÊNCIA: 02/12/2015 à 01/12/2016.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 56.013,56 (cinquenta e seis mil treze

reais e cinquenta e seis centavos).

FISCAL DO CONTRATO: Osmar Mozer e Sandra Maria Figueiredo Dantas Monteiro.

ASSINAM: Ana Flávia Gonçalves de Oliveira Aquino - CONTRATANTE. Maluze Gonçalves de Queiroz - CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2015/PGE

PARTES: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE/MT e a SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de certificados digitais tipo A3.

VIGÊNCIA: 02/12/2015 à 01/12/2016.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

FISCAL DO CONTRATO: Marcelo Henrique de Melo Ferraz e Guilherme Antônio Pereira Militão.

ASSINAM: Ana Flávia Gonçalves de Oliveira Aquino - CONTRATANTE.

Michel Medeiros Domingos - CONTRATADA.

Flávia Vieira de Souza Dias - CONTRATADA

Cynthia Martins Borges - CONTRATADA

DEFENSORIA PÚBLICA**PORTARIA Nº. 641/2015/DPG**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 11, XV, e 144, *caput*, da Lei Complementar Estadual nº 146, de 29 de dezembro de 2003, bem como artigo 68, da LCE 207/2004,

RESOLVE:

I - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar denúncia de fato tipificado como infração disciplinar, imputado ao indiciado enquanto servidor da Defensoria Pública - Sr. **L. A. N.**, matrícula nº. 100730, por entender haver elementos suficientemente indicativos de ter praticado, em tese, infração disciplinar que merece ser investigada, visto que, em tese, cometeu supostas irregularidades com sua conduta, não tendo exercido com zelo e dedicação as atribuições do cargo; não tendo sido leal à Defensoria Pública do Estado, onde deixou de observar as normas legais da Instituição, com descumprimento de ordem superior; não tendo atendido com presteza ao público em geral; não prestando informações requeridas, tendo conduta incompatível com a moralidade administrativa, e não tratando com urbanidade as pessoas. Ainda, se confirmados os fatos narrados, referido servidor praticou conduta proibida ao servidor público, quando opôs resistência injustificada ao andamento dos serviços, tendo sido desrespeitoso com a Defensoria Pública a que estava subordinado, atuando de forma desidiosa no seu proceder. Em tese, tais condutas, se devidamente comprovadas, constituem fatos tipificados na prática de descumprimento de seu dever legal, previsto no artigo 143 (são deveres do funcionário), incisos I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo); II (ser leal às instituições a que servir); III (observar as normas legais e regulamentares); IV (cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais); V (atender com presteza ao público em geral, prestando informações requeridas); IX (manter conduta compatível com a moralidade administrativa); XI (tratar com urbanidade as pessoas), bem como, a ter praticado conduta proibida ao servidores públicos, transcrita no artigo 144 (ao servidor é proibido), incisos IV (opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução do serviço); V (referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral) e XV (proceder de forma desidiosa), todos da Lei Complementar Estadual nº 04/90. Tudo conforme notícia o **Procedimento nº. 591935/2015**, que passa a fazer parte do processo que ora se inaugura.

II - DESIGNAR a Comissão Processante, que será composta pelo Corregedor-Geral da Defensoria Pública - Dr. Cid de Campos Borges Filho, como presidente, e pelos Primeiro Subcorregedor-Geral da Defensoria Pública - Dr. Marcos Rondon Silva e Defensor Público - Dr. Alex Campos Martins, como membros, deixando a cargo do Presidente da Comissão a indicação para o exercício da função de Secretário.

III - DETERMINAR que ao Presidente da Comissão Processante, em cumprimento do art. 149, LCE nº 146/03, proceda à citação do acusado da instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

IV - ASSEGURAR ao acusado os princípios do contraditório e da ampla defesa descritos no art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil, e do art. 10, X, da Constituição Estadual.

V - DEIXAR a critério da Comissão Processante o arrolamento e a oitiva de eventuais testemunhas.

VI - Publique-se e cumpra-se.

Cuiabá/MT, 28 de dezembro de 2015.

(ORIGINAL ASSINADO)
DJALMA SABO MENDES JÚNIOR
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 648/2015-DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 11, XV e 147, ambos da Lei Complementar Estadual nº 146, de 29 de dezembro de 2003,

CONSIDERANDO a solicitação do Presidente da Comissão Processante, para prorrogação de prazo no Procedimento Administrativo Disciplinar nº 16/2014, acatada por esta Defensoria Pública-Geral;

RESOLVE:

I - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do respectivo processo administrativo disciplinar, a contar de 28 de dezembro de 2015.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 28 de dezembro de 2015.

(ORIGINAL ASSINADO)
DJALMA SABO MENDES JUNIOR
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 649/2015-DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 11, XV e 147, ambos da Lei Complementar Estadual nº 146, de 29 de dezembro de 2003,

CONSIDERANDO a solicitação do Presidente da Comissão Processante, para prorrogação de prazo no Procedimento Administrativo Disciplinar nº 02/2015, acatada por esta Defensoria Pública-Geral;

RESOLVE:

I - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do respectivo processo administrativo disciplinar, a contar de 28 de dezembro de 2015.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 28 de dezembro de 2015.

(ORIGINAL ASSINADO)
DJALMA SABO MENDES JUNIOR
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 650/2015-DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 11, XV e 147, ambos da Lei Complementar Estadual nº 146, de 29 de dezembro de 2003,

CONSIDERANDO a solicitação do Presidente da Comissão Processante, para prorrogação de prazo no Procedimento Administrativo Disciplinar nº 03/2015, acatada por esta Defensoria Pública-Geral;

RESOLVE:

I - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do respectivo processo administrativo disciplinar, a contar de 28 de dezembro de 2015.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 28 de dezembro de 2015.

(ORIGINAL ASSINADO)
DJALMA SABO MENDES JUNIOR
Defensor Público-Geral

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

DENÚNCIA DE IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA

No dia 07 de maio de 2015 uma servidora que identificou-se como Pregoeira do Município de Acorizal, procurou a Empresa K3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA, CNPJ 10.676.614/0001-41, fez orçamento para fazer duas publicações oficiais: AVISOS DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015 e TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015 nos Jornais: Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial da União, e os serviços foram prestados e foram emitidas as notas fiscais nº 5449 e 5450 - ISSQN Cuiabá, valor R\$720,00 cada. E por diversas vezes foram cobrados os valores, falando com ela e com o responsável pelo financeiro que disse que não ia pagar, e o pior: no sistema do TCE consta que não foram enviados os arquivos do aplic para constatação se os valores foram empenhados. E isso não pode ficar de graça.

DENUNCIANTE: DILMA CORRÊA LEITE. K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

DENÚNCIA DE IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA

No dia 07 de maio de 2015 uma servidora que identificou-se como Pregoeira do Município de Acorizal, procurou a Empresa K3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA, CNPJ 10.676.614/0001-41, fez orçamento para fazer duas publicações oficiais: AVISOS DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015 e TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015 nos Jornais: Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial da União, e os serviços foram prestados e foram emitidas as notas fiscais nº 5449 e 5450 - ISSQN Cuiabá, valor R\$720,00 cada. E por diversas vezes foram cobrados os valores, falando com ela e com o responsável pelo financeiro que disse que não ia pagar, e o pior: no sistema do TCE consta que não foram enviados os arquivos do aplic para constatação se os valores foram empenhados. E isso não pode ficar de graça.

DENUNCIANTE: DILMA CORRÊA LEITE. K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 04/2015 de 01/01/2015, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015, cujo certame se deu às 07h30min, do dia 09/12/2015; sagraram-se vencedores os proponentes: a empresa **ALEXANDRE DA SILVA SANTOS 05127710145**, vencedora por apresentar o valor de **R\$ 36.141,82 (trinta e seis mil cento e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos)**; a empresa **MASSON FERNANDES E VITORINO LTDA**, vencedora por apresentar o valor de **R\$ 26.783,00 (vinte e seis mil setecentos e oitenta e três reais)** e a empresa **SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO ME**, vencedora por apresentar o valor de **R\$ 64.287,37 (sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos)**. A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 28 de dezembro de 2015. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari - MT, 28 de dezembro de 2015. - Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASORTE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00006, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a Intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MATEUS GRAZIOLA	036.995.431-96	A
DELMAR ORTIZ PINHEIRO	126.270.200-30	9873/00010/2015
LAUDELINO SCHMITT	025.908.750-53	9873/00020/2015
ALEXSANDRO DEL SANT	899.015.410-34	9873/00024/2015
ALDAIR LUIZ TEROL	488.293.159-15	9873/00027/2015
JOAO BAPTISTA PEREIRA	109.345.448-24	9873/00030/2015
VENICIO PALAVER	058.660.889-32	9873/00056/2015
APARECIDO SOARES CANDIDO	286.429.961-53	9873/00060/2015
PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS	796.849.399-49	9873/00075/2015
EMILIO DIVINO RODRIGUES	367.552.579-15	9873/00178/2015

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR; Nome: DORIVAL DIAS; Matrícula: 00000878; Cargo/Portaria de Nomeação nº : Fiscal Tributário de Obras e Postura Assinatura:
Data de afixação:21/12/2015 - Data de desafixação:05/01/2016

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado Pregão Presencial nº 011/2015, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças e acessórios para veículos e maquinários, cujo certame teve o percentual de descontofertado pelas empresas vencedoras: E.A. da Silva Ronconi& Cia Ltda-Me, CNPJ: 18.386.120/0001-34, para os itens: 02 15,50%; 04 17%; 05 21,50%; 31 16%; 33 16%; 42 16%; 43 15%; 45 16%. L. B. D. Com. de PeçasAcess e Impl. Ltda-Me, CNPJ: 06.100.774/0001-70, para os itens: 08 19,50%; 16 15,50%; 21 15,50%; 22 15,50%; 23 16,50%; 24 18%; 25 19%; 26 16,50%; 27 16,50%; 28 22%. Cecilia Pinto da Silva Eireli-Me, CNPJ: 15.593.959/0001-55, para os itens: 09 18%; 10 25%; 36 13,50%; 37 11,50%; 38 16,50%; 49 12,50%; 50 10,50%; 51 14%. Dupla Potencia Recuperadora de Maquinas Ltda-Epp, CNPJ: 03.301.657/0001-87, para os itens: 07 10,50%; 11 11,50%; 12 11,50%; 35 11%; 39 11%; 40 10%; 48 10%; 52 11,50%; 53 10,50%. C F de Oliveira Auto Elétrica Verão Bike-Me, CNPJ: 12.082.538/0001-71, para os itens: 01 17,50%; 03 17,50%; 13 13%; 15 15%; 17 15%; 18 15%; 19 15%; 20 15%; 29 15,50%; 30 15,50%; 32 15,50%; 41 13,50%; 44 15,50%; 46 16,50%; 54 14,50%. NE Equipamentos, Pecas e Locação de Maquinas Ltda-ME, CNPJ: 09.619.626/0001-55, para os itens: 06 11,00%; 34 10,50%; 47 10,50%. O item 14 foi deserto, pois não recebeu nenhuma proposta de preço dos licitantes.Curvelândia-MT, 21 de dezembro de 2015.

GUSTAVO ALVES DO CARMO-PREGOEIRO

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT

EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2014

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, torna publico para conhecimento dos interessados que: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica anulado o sexto termo aditivo (supressão), datado de 10 de dezembro de 2015, publicado em 11/12/2015 no Site Oficial do Município de Marcelândia/MT; no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso; no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso; no Jornal de Circulação Diária Folha do Estado e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, decorrente do contrato nº 034/2014, firmado em 15 de Agosto de 2014, entre o Município de Marcelândia/MT e a empresa R.G.E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, vinculado a Tomada de Preços nº 011/2014. PARAGRAFO ÚNICO - Tal anulação é decorrente da necessidade de tornar sem efeito o termo aditivo acima mencionado, com base na sumula nº 473 do STF e na orientação verbal da assessoria jurídica do município de Marcelândia/MT, tendo em vista vícios e divergências encontrados pelo departamento de engenharia da Prefeitura entre a planilha utilizada para elaboração do aditivo e a planilha aprovada pela Secretaria das Cidades - SECID. CLAUSULA SEGUNDA - Este termo de anulação deverá ser publicado, condição indispensável para sua eficácia, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

Marcelândia/MT, em 23 de Dezembro de 2015

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2014

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, torna público para conhecimento dos interessados que: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica anulado o sétimo termo aditivo (acréscimo de valor), datado de 10 de dezembro de 2015, publicado em 11/12/2015 no Site Oficial do Município de Marcelândia/MT; no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso; no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso; no Jornal de Circulação Diária Folha do Estado e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, decorrente do contrato nº 034/2014, firmado em 15 de Agosto de 2014, entre o Município de Marcelândia/MT e a empresa R.G.E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, vinculado a Tomada de Preços nº 011/2014. PARAGRAFO ÚNICO - Tal anulação é decorrente da necessidade de tornar sem efeito o termo aditivo acima mencionado, com base na sumula nº 473 do STF e na orientação verbal da assessoria jurídica do município de Marcelândia/MT, tendo em vista vícios e divergências encontrados pelo departamento de engenharia da Prefeitura entre a planilha utilizada para elaboração do aditivo e a planilha aprovada pela Secretaria das Cidades - SECID. CLAUSULA SEGUNDA - Este termo de anulação deverá ser publicado, condição indispensável para sua eficácia, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

Marcelândia/MT, em 23 de Dezembro de 2015

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
RESULTADO RESUMIDO DE JULGAMENTO, DA HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2.015.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT torna público o resultado do julgamento, homologação e adjudicação, referente à TOMADA DE PREÇOS nº 017/2.015, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) DA AGROVILA PIAUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL. Empresa habilitada vencedora: HERCON SERVIÇOS LTDA - EPP, com o valor global de R\$ R\$ 99.050,55 (noventa e nove mil, cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos). Nova Xavantina - MT, 28 de dezembro de 2.015

WALMIR ARRUDA COSTA - PRESIDENTE DA CPL

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2.015.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT, EM TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR NAS UNIDADES HOSPITALARES DA CIDADE DE GOIÂNIA/GO., às 10h00min (horário de Brasília) do dia 18 de janeiro de 2.016, no Palácio dos Pioneiros - Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 - Centro - St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e através e-mail: compraspmnx@gmail.com . Nova Xavantina - MT, 29 de dezembro de 2.015.

WALMIR ARRUDA COSTA - PREGOEIRO OFICIAL.

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2.015.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT, EM TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR NAS UNIDADES HOSPITALARES DA CIDADE DE CUIABÁ/MT., às 10h00min (horário de Brasília) do dia 19 de janeiro de 2.016, no Palácio dos Pioneiros - Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 - Centro - St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e através e-mail: compraspmnx@gmail.com. Nova Xavantina - MT, 29 de dezembro de 2.015.

WALMIR ARRUDA COSTA - PREGOEIRO OFICIAL.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 135/2015**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 135/2015, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **PROCESSO:** 135/2015. **MODALIDADE:** Pregão Presencial 109/2015. **OBJETO:** Pregão Presencial para registro de preços para futura e fracionada aquisição de sacos para produção de mudas no viveiro municipal para uso da Secretaria de Indústria, comércio, agricultura, meio ambiente e turismo do município de Querência - MT. **Vencedoras:** A Presente Licitação foi Deserta. Querência - MT, 28 de dezembro de 2015.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi - Pregoeira Oficial - K3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 136/2015**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 136/2015, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **PROCESSO:** 136/2015. **MODALIDADE:** Pregão Presencial 110/2015. **OBJETO:** Pregão Presencial para registro de preços para contratação de serviços de enchimento manual de sacos para uso da Secretaria de Indústria, comércio, agricultura, meio ambiente e turismo do município de Querência - MT. **Vencedoras:** SILVIO ANTONIO DE OLIVEIRA - MEI - CNPJ: 20.394.622/0001-59, Foi a vencedora dos itens 1 e 2, com valor total de R\$ 69.100,00 (sessenta e nove mil e cem reais). Querência - MT., 28 de dezembro de 2015.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi - Pregoeira Oficial - K3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 135/2015**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 135/2015, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **PROCESSO:** 135/2015. **MODALIDADE:** Pregão Presencial 109/2015. **OBJETO:** Pregão Presencial para registro de preços para futura e fracionada aquisição de sacos para produção de mudas no viveiro municipal para uso da Secretaria de Indústria, comércio, agricultura, meio ambiente e turismo do município de Querência - MT. **Vencedoras:** A Presente Licitação foi Deserta. Querência - MT, 28 de dezembro de 2015.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi - Pregoeira Oficial - K3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 136/2015**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 136/2015, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **PROCESSO:** 136/2015. **MODALIDADE:** Pregão Presencial 110/2015. **OBJETO:** Pregão Presencial para registro de preços para contratação de serviços de enchimento manual de sacos para uso da Secretaria de Indústria, comércio, agricultura, meio ambiente e turismo do município de Querência - MT. **Vencedoras:** SILVIO ANTONIO DE OLIVEIRA - MEI - CNPJ: 20.394.622/0001-59, Foi a vencedora dos itens 1 e 2, com valor total de R\$ 69.100,00 (sessenta e nove mil e cem reais). Querência - MT., 28 de dezembro de 2015.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi - Pregoeira Oficial - K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**AVISO INEXIGIBILIDADE N.001/2015
PROCESSO N.º 14/2015**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a Inexigibilidade de Licitação para LOCAÇÃO DE UM PRÉDIO PARA UNIDADE HOSPITALAR COM EQUIPAMENTOS, com valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo no total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), visto a Empresa **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULA**, que preencher as condições previstas no caput do artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93, com alterações havidas pela Lei Federal 8.883/94. São Félix do Araguaia/MT, 28 de Dezembro de 2015.
Maria Solange Erthal
Presidente da Comissão

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015**

A Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT torna público aos interessados o resultado da Licitação nº 013/2015 na modalidade de Pregão Presencial nº 05/2015 registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha, material de limpeza e higiene, utensílios doméstico, material de consumo diverso para atender o CISA no exercício de 2015/2016, pelo período de 01 (um) ano. Aberta no dia 23 de Dezembro de 2015, às 08h00min horas (horário de Brasília - DF), tendo como resultado **LICITAÇÃO DESERTA**.

São Félix do Araguaia - MT, em 23 de Dezembro de 2015.

Maria Solange Erthal
Pregoeira Oficial
Resolução 07/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 42/2014, que faz Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, inscrita no CNPJ sob Nº 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr Guilherme Pinto Cardoso nº 539 e a **EMPRESA: ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE QUATRO MARCOS**, inscrita sob o n.º C.N.P.J. 07.469.459/0001-88, estabelecido na Rua Projetada n.º 205, Bairro Jardim das Oliveiras, Neste Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso. Tendo por objeto prorrogar o prazo e dotação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT - CNPJ 01.614.225/0001-09

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 063/2015.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITA NO CNPJ Nº 01.614.225/0001-09 E DA SILVA & MANTOVANE LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.598.018/0001-50.

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE JARDIM

FLORESTA - PADRÃO FNDE.

Valor: R\$ 1.595.801,38.

Vigência do Contrato: 18/12/2015 a 18/11/2016.

Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 002/2015.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT - CNPJ 01.614.225/0001-09

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 064/2015.

Partes: OMUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITA NO CNPJ Nº 01.614.225/0001-09 E INVOLÁVEL COMÉRCIO, SERVIÇOS E MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA-ME INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.759.163/0001-06.

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO (ALARME MONITORADO), COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL.

Valor: R\$ 80.899,92.

Vigência do Contrato: 18/12/2015 a 18/12/2016.

Modalidade: PREGÃO Nº 080/2015.

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 03/2015. A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, torna publico aos interessados que, o edital de Tomada de Preço nº 03/2015, cujo Objeto é: contratar empresa para construção de 3.740M² de meio fio e sarjetas em diversas ruas e avenida da Cidade de Tabaporã. Sua abertura se deu as 11:00 hs do dia 28/12/2015 e sagrou-se vencedora do certame a empresa, **PRESTADORA DE SERVIÇOS ARINOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ Nº 10.584.549/0001-24, com sede na Av. Rio Arinos, nº 3633-S Gleba Taquaral, Cidade de Juara/MT, proposta no valor global de R\$ 103.972,00 - Tabapora-MT. 28 de Dezembro de 2015. Alessandra Aparecida Galvão. Presidente da CPL

RC

TERCEIROS

MEGAVOLTS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA

CNPJ nº 13.976.157/0001-07

NIRE nº 51201259275

ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE SÓCIOS

Ficam convocados os senhores sócios da **MEGAVOLTS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA**, com sede na Rua Ravenna, Nº 20, Sala 1/A, Jardim Itália, em Cuiabá/MT - CEP: 78.060-778, a se reunirem em Assembleia Extraordinária, que se realizará na sede da sociedade no dia 29 de dezembro de 2015, às 9:00 horas, em primeira convocação e, às 10:00 horas, em segunda convocação, obedecidas as disposições do art. 1.074 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) - *quorum* e representação -, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias:

1 - Da exclusão de Sócio

Cuiabá, 21 de dezembro de 2015.

BRAULIO MARIANO PICCIN JÚNIOR

CNH nº 03336766631

CPF/MF nº 009.533.951-54

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E DO RAMO FINANCEIRO NO ESTADO DE MATO GROSSO - SEEB-MT, inscrito regularmente no CNPJ/MF sob o nº 03.484.831/0001-30, Carta Sindical livro nº 35, folha nº 41, Ano 1963, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os empregados em instituições financeiras públicas e privadas, sindicalizados, da base territorial do SEEB-MT, conforme artigo 1º do Estatuto do Social da Entidade, para **Assembleia Geral Ordinária**, em conformidade com o Título III, Artigo 49º e Título IV, Artigo 61º, § 1º, do Estatuto Social da Entidade, que será realizada no dia **12 do mês de janeiro de 2016 (terça-feira)**, em primeira convocação às 18h00min e em segunda convocação às 18h30min, no Auditório do SEEB-MT, situada à Rua Barão de Melgaço, 3190 - Centro Sul - Cuiabá/MT, para discussão e aprovação da seguinte ordem do dia:

1. Eleição da Comissão Eleitoral para processamento e realizações das eleições para o quadriênio 2016/2020;

Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2015.

JOSÉ MARIA GUERRA

Presidente

SINDICATO DOS JORNALISTAS DE MATO GROSSO
Filiado à Fenaj-Federação Nacional dos Jornalistas e à CUT
CNPJ:03.990.454/0001-45

Av. Mato Grosso, 167, Sl 02, Centro Norte CEP: 78.005-030 - Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3025-4723 E-mail: sindicatodosjornalistasdemt@gmail.com
www.sindjornt.org.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2015 NO SINDJOR/MT

Considerando a inexistência de chapa(s) inscrita(s) ao Processo Eleitoral 2015 do Sindicato dos Jornalistas de Mato Grosso, cujo calendário eleitoral foi publicado no Diário Oficial de Mato Grosso em 08 de setembro de 2015, por meio do Edital 01 - Deflagração de Processo Eleitoral, em conformidade com o Estatuto da entidade;

Considerando a ampla divulgação do referido Processo Eleitoral 2015 por parte da atual Diretoria Colegiada;

Considerando a Prorrogação do Prazo do Processo Eleitoral, publicado em Diário Oficial de Mato Grosso em 09 de outubro de 2015, por meio do Edital Eleitoral nº 02/2015;

Considerando o fim do mandato da atual Diretoria Colegiada em 31 de dezembro de 2015;

Considerando o tempo insuficiente para uma nova prorrogação de prazo de inscrição de chapas.

O Sindicato dos Jornalistas de Mato Grosso (Sindjor/MT), em conformidade com seu Estatuto, por meio da Diretoria, CONVOCA todos os jornalistas sindicalizados do Estado de Mato Grosso, em plenos direitos estatutários, para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 30 de dezembro de 2015, na sede do Sindjor-MT, que fica na Avenida Mato Grosso, 167, sala 02, Centro Norte, Cuiabá-MT, às 19h, em primeira convocação, e, em segunda convocação, às 19h30, com qualquer número de jornalistas presentes, para decidirem sobre a seguinte pauta:

- Eleição de Junta Administrativa e fixação do prazo de gestão;
 - Eleição da Comissão Eleitoral para a escolha da nova diretoria do Sindicato dos Jornalistas de Mato Grosso
- Cuiabá, 23 de dezembro de 2015.
Diretoria Colegiada

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015

A CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, por determinação do Sr. Diretor Presidente e Diretor Administrativo, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, legalmente composta, torna público que às 08:00hs do dia 08/01/2016, em sua sede, sito a Av. Paulino Oliveira, 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis-MT, procederá julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais Elétricos, destinado para Iluminação Pública Urbana do Município, separado por lote, Conforme quantidades e especificações constantes do anexo I -, os interessados poderão retirar o Edital completo, no Site Portal Transparência da CODER, no endereço eletrônico: <http://www.coderroo.com.br/transp.php>, ou solicitando através do [Email: assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com), telefone para contato (66) 3439-3420-Departamento de Licitação. Rondonópolis, 23 de Dezembro de 2015.

OURISMAR PEREIRA DA SILVA / PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2015

A CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, por determinação do Sr. Diretor Presidente e Diretor Administrativo/Financeiro, através Do PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, legalmente composta, torna público que às 08:00hs do dia 12/01/2016, em sua sede, sito a Av. Paulino Oliveira, 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis -MT, procederá julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2015, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, conforme quantidade e especificações constante no anexo VII, itens do Pregão, formulário padrão da Coder. Os interessados poderão retirar o Edital completo, através do Email: assessoria.coder@gmail.com, ou no site portal transparência <http://www.coderroo.com.br/transp.php>, duvida sobre a licitação, telefone para contato (66) 3439-3420-Departamento de Licitação. Rondonópolis, 23 de Dezembro de 2015.

OURISMAR PEREIRA DA SILVA / PREGOEIRO

HELÓIZO JOSÉ DA CONCEIÇÃO, Brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 137.941.911-53, possuidor do imóvel denominado "Parí", situado à Rodovia Mário Andreaza, S/N, Guarita, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável - **SEMMADRS-VG** a Licença Ambiental do tipo Licença de Localização para a atividade de **CAMPO DE RECREAÇÃO/LAZER**, no município de Várzea Grande/MT.

E. Bodenstein ME, torna publico que requereu a SEMA, as Licenças Prévia, de Instalação e Operação para atividade de desdobramento de madeira, sito a Rod. MT- 242, Km 86, nº 1010, Nova Ubiratã-MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, neste ato representado pelo Diretor Presidente EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 1733/98 cumulado com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº8. 666/93, dispensar a licitação situação emergencial caracterizada, tendo como presente,

o Objeto a contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Materiais de Construção Civil, conforme Modelos e Quantidades Constantes no Lote Único, Para atender as necessidades de manutenção das Redes de Abastecimento de Água do DAE/VG.

Faz-se torna público o **AVISO DE RETIFICAÇÃO Do Termo de Homologação e Adjudicação.**

ONDE SE LÊ:

PROCESSO Nº.:038/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 019/2015

LEIA-SE:

PROCESSO Nº.:037/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 018/2015

Sem mais,

Várzea Grande, 28 de Dezembro de 2015.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO
DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

Bruno Dias de Azevedo (CPF: 587.903.651-00) torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do município de Várzea Grande a licença localização (LL) para fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente, situada Rua principal nº07, quadra 02, Distrito Industrial.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº.:039/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 020/2015

OBJETO: "AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE (DAE-VG)."

LICITANTE VENCEDOR: ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 08.937.190/0001-80, com o valor Total de R\$ 58.261,00 (cinquenta e oito mil reais duzentos e sessenta e um centavos);

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a análise e a conclusão do Pregoeiro e parecer da Procuradoria do DAE/VG. De ciências aos interessados

Várzea Grande, 28 de dezembro de 2015.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO
DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

MARCOS LEOPOLDO SANTANA, CPF: 482.284.431-53 torna público que requereu à SEMA/MT, a LO-P para extração de argila na localidade **P.A. Santa Helena II**, município de **Rosário Oeste/MT**, que será utilizada na fabricação de cerâmica vermelha na construção civil

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 020/2015

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto DE Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 070/2015, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação **Pregão Presencial n.º 020/2015**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: "AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE (DAE-VG)."

Realização: 23/12/2015

Horário: 09h00min.

Resultado:

LOTES UNICO: ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 08.937.190/0001-80, com o valor Total de R\$ 58.261,00 (cinquenta e oito mil reais duzentos e sessenta e um centavos);

Várzea Grande, 28 de dezembro de 2015.

ELISANGELA MARIA DE AMORIM
PREGOEIRA/D.A.E-VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, CNPJ 04.173.952/0001-68, torna público que requereu à SEMA/MT, as **Licença Prévia-LP e de Instalação-LI**, para pavimentação da Av. José Humarcio Carlos Ferreira, da Rua Dom Pedro, Rua 04, Rua Assembleia De Deus, Rua Bom Jesus, Rua 06, Rua 08a, Rua 10, Rua Mato Grosso, Rua Manoel Garcez, naquele município

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público o resultado do Pregão Presencial CRCMT Nº 15/2015, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Processo Administrativo nº 27/2015, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de móveis em geral e persianas, para instalação no prédio do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso. A licitante AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA ME, foi declarada vencedora do certame, com proposta final de preços no valor global de R\$ 156.500,00 (Cento e cinquenta seis mil e quinhentos reais). Cuiabá, 28 de dezembro de 2015. AQUILES TENUTA NETO - Pregoeiro da CPL/CRCMT.

Edital de Convocação - Associação de Pequenos Produtores Rural do Vale do Rio Aricá Nova Jerusalém - APERUVANJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca para Assembleia Geral todos os associados, a se reunirem, cito à Av Coxipó Mirim, Q 22, nº 16, bairro Dr Fábio, Cuiabá-MT, Cep 78.410-000, no próximo dia 30 de janeiro de 2016, às 19:00h, a fim de discutirem sobre as seguintes ordens do dia: A) Eleição da diretoria do quadriênio 2016/2020; e B) Posse da nova diretoria. Não havendo, no horário acima indicado, número suficiente para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a assembleia será realizada 01 (uma) hora após, em segunda convocação, no mesmo local e com qualquer número de participantes como faculta o Estatuto, Cuiabá-MT, 23 de dezembro de 2015. Manoel Brito de Souza - Presidente.

Alessandro do Nascimento-ME (TUBARÃO SPORTS) torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano-SMADES a Licença Ambiental-Modalidade: Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade, (CONFEÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO RUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDAS), na AV. DALIBERTO DA COSTA, 300-SANTA ISABEL-no município de Cuiabá-MT

C. DO N. RODRIGUES - ME (M M LAVA JATO E DISTR. DE BEBIDAS) CNPJ: **04.908.487/0001-66**, Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente -SMMA A Licença Ambiental - Modalidade: Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação, para Atividade: **Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores**, Localizada na: **AV A**, N°:247, Bairro: **Residencial Coxipo**, Cidade: Cuiabá, Cep: **78.090-274**

Asplemat/DO

**SINDICATO DOS ASSISTENTES SOCIAIS DE MATO GROSSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão de reabertura do Sindicato dos Assistentes Sociais Do Estado do Mato Grosso convoca TODOS os Assistentes Sociais para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada dia 28 de Janeiro de 2016, na sede do SINTECOMP, situado na Rua Professor Feliciano Galdino, nº 320 - Bairro Porto - Cuiabá-MT, às 19 Horas em primeira convocação e às 20 Horas em segunda e última convocação com qualquer quórum e poder de decisão, conforme a Portaria 326 do Ministério do Trabalho para debater e deliberar a seguinte PAUTA: 1- Eleição e posse da diretoria; 2 - Aprovação do Estatuto Social; 3 - Aprovação da Messalidade ao Sindicato; 4 - Informes Gerais;

Leonil Heliodoro da Silva - Representante da Comissão

Asplemat/DO

**SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS INDÚSTRIAS DE BASE
FLORESTAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES**

Cumprindo dispositivos estatutários e regulamentares, tornamos público que no dia 17 de dezembro de 2015 foram eleitos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados junto ao Conselho de Representantes da Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso - FIEMT do Sindicato Intermunicipal das Indústrias de Base Florestal do Estado de Mato Grosso, conforme composição a seguir: **DIRETORIA** - Fernando Zafonato - Presidente; Agostinho Fin - Vice Presidente; Claudio Didomenico - 1º Diretor Financeiro; Valdir Luis Grasel - 2º Diretor Financeiro; Jose Cezar Blanco - 1º Diretor Administrativo; Job Moreira Ribeiro - 2º Diretor Administrativo; Sergio

Ecker - 1º Suplente e Edvaldo Alves de Oliveira - 2º Suplente, **CONSELHO FISCAL - Efetivos:** Ercio Enz Junior - 1º Conselheiro e Gleyson Dhionata Sbardelotto - 2º Conselheiro, **Suplentes:** Albino de Campos Schmitt e Adelar Marcante - **REPRESENTAÇÃO JUNTO AO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA FIEMT - Efetivo:** Fernando Zafonato, **Suplente:** Agostinho Fin. Guarantã do Norte - MT, 17 de dezembro de 2015.

FERNANDO ZAFONATO - PRESIDENTE

Asplemat/DO

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO Nº:** 038/2015**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 019/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E AFINS: TORNO FRESA, PLAINA, FURAÇÃO, CORTE COM MAÇARICO E OUTROS SERVIÇOS NA CONFEÇÃO OU REPARO DE PEÇAS, PARTES MECÂNICAS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS DE AÇO, FERRO, ALUMINIO, BRONZE E OUTRAS MATERIAS, E AINDA O TRANSPORTE DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS UTILIZANDO CAMINHÃO MUNCK CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA 002/2015.

Faz-se torna público o **AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ONDE SE LÊ:

LICITANTE VENCEDOR: TORNEARIA E FRESADORA SANTO INÁCIO LTDA - ME CNPJ: 07.754.547/0001-21, com o valor Total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);

LEIA-SE:

LICITANTE VENCEDOR: TORNEARIA E FRESADORA SANTO INÁCIO LTDA - ME CNPJ: 07.754.547/0001-21, com o valor Total de R\$ 349.998,40 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Várzea Grande, 28 de dezembro de 2015.

**EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO
DIRETOR PRESIDENTE - DAEVG****AVISO DE RETIFICAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 019/2015**

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto DE Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 070/2015, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação **Pregão Presencial n.º 019/2015**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E AFINS: TORNO FRESA, PLAINA, FURAÇÃO, CORTE COM MAÇARICO E OUTROS SERVIÇOS NA CONFEÇÃO OU REPARO DE PEÇAS, PARTES MECÂNICAS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS DE AÇO, FERRO, ALUMINIO, BRONZE E OUTRAS MATERIAS, E AINDA O TRANSPORTE DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS UTILIZANDO CAMINHÃO MUNCK CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA 002/2015".

Realização: 22/12/2015**Horário:** 14h00min.

Faz-se torna público o **AVISO DE RETIFICAÇÃO Do RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 019/2015.**

ONDE SE LÊ:**Resultado:**

LOTE UNICO: TORNEARIA E FRESADORA SANTO INÁCIO LTDA - ME CNPJ: 07.754.547/0001-21, com o valor Total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);

LEIA-SE

LOTE UNICO: TORNEARIA E FRESADORA SANTO INÁCIO LTDA - ME CNPJ: 07.754.547/0001-21, com o valor Total de R\$ 349.998,40 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Várzea Grande, 28 de dezembro de 2015.

**EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO
DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG**

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

Extravio de Documentos

DISTRIBUIDORA PONTES DE AGUA MINERAL LTDA, estabelecida na Rua Fernando Correa da Costa nº 2808, Bairro Jardim Guanabara em Rondonópolis-MT, inscrita no CNPJ sob nº 10.335.355/0001-95 e inscrição estadual nº 13.186.411-4, **DECLARA**, para os devidos fins e efeitos legais de baixa da inscrição estadual na secretária de fazenda do estado de Mato Grosso, que foram extraviados todos os documentos fiscais da sociedade conforme boletim de ocorrência nº 2015.381274 de 21 de Dezembro de 2015.

ARI GARCIA DE ALMEIDA, residente e domiciliado na Avenida das Tarumãs, nº 289, centro, Sinop/MT, inscrito no CPF sob número 453.091.599-91, comunica o extravio da ATA nº 01 e do LIVRO DE PRESENÇA nº 01 da ASSOCIAÇÃO PORTAL DA AMAZÔNIA CONVENTION & VISITORS BUREAU, BO nº 2015.381429.

CARGILL AGRICOLA S/A, CNPJ: 60.498.706/0143-79 e I.E: 13.004.471-7, localizada no Município de Rondonópolis- MT, Zona Rural na Estrada Vicinal das Três Pontes , KM 02 s/n ; Sala B, comunica o extravio do Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências sob o nº 001 Modelo 06 contendo, Tipograficamente do nº 01 ao nº 50. Conforme Boletim de Ocorrência nr 2015.376701.

ARMAZÉNS GERAIS CARGILL LTDA, CNPJ: 58.137.589/0014-79 e I.E: 13.320.002-7, localizada no Município de Rondonópolis- MT, Zona Rural na Estrada Vicinal das Três Pontes , KM 02 s/n ; comunica o extravio do Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências sob o nº 001 Modelo 06 , Tipograficamente do nº 01 ao nº 50. Conforme Boletim de Ocorrência nr 2015.376837.

RC

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

CONTRATO Nº 70/2015- CIA 0177797-58.2015.8.11.0000

OBJETO: "O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de 400 (quatrocentos) unidades de comutadores de rede para atender demanda da comarca de Colniza devido a evento atmosférico, bem como atender demanda existente em outras comarcas para substituição de equipamentos que se encontram sem garantia".

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

CNPJ: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: TELC TELECOM EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 04.841288/0001-88

DA VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses compreendidos no período de 10/12/2015 a 09/12/2016.

DO PREÇO: O valor estimado total da presente contratação é de R\$ 7.994.812,00 (sete milhões, novecentos e noventa e quatro e oitocentos e doze reais).

Cuiabá, 28 de dezembro de 2015.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 59/2012
CIA 0067022-78.2012.8.11.0000

OBJETO: "O presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 59/2012, tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Quarta (Da Vigência) e a Cláusula Dez (Da Fiscalização do Contrato) do Contrato originariamente firmado entre as partes".

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

CNPJ: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: CONSIGNUM - PROGRAMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE MARGEM LTDA

CNPJ: 08.907.500/0001-13

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 28/12/2015 a 27/12/2016.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Ficam designados os servidores: Elizail Ribeiro de Oliveira, matrícula n. 6293, lotada no Departamento de Pagamento de Pessoal - DPP e Thiago dos Santos Taquesi, matrícula n. 28.049 lotado no Departamento de Pagamento de Magistrados - DPMAG.

Cuiabá, 28 de dezembro de 2015.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

EDITAIS

1ª Vara Cível de Cuiabá-MT

Edital de Citação ME097, Prazo do Edital: 20 (Vinte). Nome do Citando: **Luciano Garcia Nunes**, CPF: 50644157100 Filiação:, brasileiro(a), solteiro(a), empresário, em local incerto e não sabido. Resumo da Inicial: O **Banco Bradesco** ingressou com Ação de **Busca e Apreensão** contra o réu, visando a posse do veículo VW Golf, placa JYA 0706, branco. Decisão/ Despacho: Visto, etc... Trata-se Ação de **Busca e Apreensão** ajuizada por **Banco Bradesco S/A** em face de **Luciano Garcia Nunes**. A liminar foi deferida as fls.28 e o bem encontra-se em poder do Banco desde 2007 (fls.68/69). Contudo, até o momento não houve a citação do requerido. Ante a orientação do CNJ, de que antes de qualquer ato via edital, se proceda pesquisa no INFOJUD, a qual já foi realizada às fls. 121 e por constatar que o endereço informado foi diligenciado infrutiferamente, defiro a citação por edital pleiteada as fls. 125/126. Dispõe o artigo 231 do CPC: "Far-se-á a citação por edital: I - quando desconhecido ou incerto o réu; II - quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontra; III - nos casos expressos em lei." Assim, expeça-se o regular edital de 4 citação com prazo de 20 dias, salientando-se que, nos moldes do artigo 232, II, do CPC, o mesmo deverá ser afixado na sede do Juízo, tudo certificado pelo Sr. Gestor. Após, intime-se o autor para, em 30 dias, retirar e comprovar a sua publicação - uma vez no órgão oficial e pelo menos duas vezes em jornal local - conforme disposto no artigo 232, III, CPC. No mais, no mesmo prazo acima deverá o autor cumprir o último parágrafo do despacho de fls.119. Cumpra-se.

Nome e cargo do digitador: Juliano Gonçalves de Melo Ribeiro da Silva Kido, Analista Judiciária.

Nº Ord. Ser. Aut. escrivão assinar:

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA** PRAZO: 20 DIAS AUTOS N.º 54058-90.2013.811.0041 -cód.851067 **AÇÃO**: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO EXEQUENTE(S): BANCO BRADESCO S/A EXECUTADO (A, S): JANDIRA BARBOSA DE ARAÚJO & CIA LTDA e WILSON PEREIRA DE OLIVEIRA e JANDIRA BARBOSA DE ARAÚJO INTIMANDO(A, S): Jandira Barbosa de Araújo, Cpf: 50056328168 , Jandira Barbosa de Araújo & Cia Ltda, CNPJ: 09020675000177, Wilson Pereira de Oliveira, Cpf: 88543935920 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 06/12/2013 VALOR DO DÉBITO: R\$ 47.057,13 FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado (a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que

foi(ram) PENHORADO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos e da nomeação de Jandira Barbosa de Araújo, CPF 500.563.281-68, como depositária Fiel dos bens abaixo descritos. BEM(S) PENHORADO(S): 1) UM IMÓVEL-LOTE TERRENO URBANO DENOMINADO "ÁREA C" DO LOTEAMENTO DENOMINADO "NOVA VÁRZEA- GRANDE", SITUADO EM VÁRZEA GRANDE-MT, INSCRITO NA MATRÍCULA Nº 54.834,

FICHA 01 DO LIVRO 02 DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE-MT NO 1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO . 2) UM IMÓVEL- LOTE DE TERRENO URBANO SOB Nº 08, QUADRA 09, NO LOTEAMENTO JARDIM POTIGUAR, INSCRITO NA MATRÍCULA 17.874, FICHA 01 DO LIVRO 02 DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE-MT NO 1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO Eu, , digitei. Cuiabá - MT, 9 de dezembro de 2015. **Laura Ferreira Araújo e Medeiros**. Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua 03 Quadra 11, Lote 3
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.
Os arquivos deverão ser em extensões .rtf, .doc ou .docx

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª a 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".